



RONDÔNIA

Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Comissão Générica 5ª - SUPEL-COGEN5

ADENDO

ESCLARECEDOR Nº 01/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0009.009612/2024-63

Objeto: Contratação de sistema de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético físico com senha, visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, entre outros pertencentes à frota oficial do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das **Portaria nº 70/2025/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data de 15 de maio de 2025, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório que, considerando que os pedidos de esclarecimento e impugnação realizados **NÃO** afetaram a formulação das propostas de preços, comunica a todos que, em atenção ao Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, **fica reagendado novo prazo de abertura do certame para o dia 07 de julho de 2025, às 10h00 às (horário de Brasília - DF)**, no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Ressalta-se que os demais termos do edital permanecem inalterados. Publique-se. Porto Velho, 16 de junho de 2025.

Ivanir Barreira de Jesus

Pregoeira da 5ª Comissão Générica - COGEN5

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Barreira de Jesus, Pregoeiro(a)**, em 16/06/2025, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061302504** e o código CRC **4DBF67CC**.



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 5ª - SUPEL-COGEN5

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025/SUPEL/RO

PARA LOTE ÚNICO, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/06/2025, às 10:00h (horário de Brasília) sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 10/06/2025 .
---	--

OBJETO
Contratação de sistema de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético físico com senha, visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, entre outros pertencentes à frota oficial do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO.

FUNDAMENTO:
Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024, dentre outros.

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 0009.009612/2024-63
--

UASG: 925373
ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br .

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 29.823.139,39 (vinte e nove milhões, oitocentos e vinte e três mil cento e trinta e nove reais e trinta e nove centavos)

VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	
Não	Contrato	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		
Requisitos Básicos:		
<p>1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 15.5.1. do Termo de Referência.</u></p> <p>2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 15.5.3. do Termo de Referência.</u></p> <p>3. Regularidade Fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 15.5.2. do Termo de Referência.</u></p> <p>4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 15.5.4. do Termo de Referência.</u></p>	Requisitos Específicos:	
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
Não	Não	Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	CONTRATAÇÃO
Menor Preço Global	Aberto	Sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
Telefone: 69.3212-9243		cogen5@supel.ro.gov.br
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
<p>1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.</p> <p>2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024)</p>		

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO;

6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕE S, por meio da **Portaria nº 70/2025/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data de 15 de maio de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **90032/2025/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e Decreto Estadual nº 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado: o **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de sistema de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético físico com senha, visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, entre outros pertencentes à frota oficial do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no

item 3.2 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 3.4. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 10., 17. e 20. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 23. e 18.45. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 11. e 21. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 11.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 12. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 18. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 19. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 25. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: cogen5@supel.ro.gov.br;

3.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9243 ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias

úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

4.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.6.4. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.6.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 7. do Anexo I - Termo de Referência.

4.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 9. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e

contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

6.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, com os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 15. e seguintes do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **Aberto**, conforme item 15.1.1 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência,

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov., nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

7.11. Subsidiariamente a utilização do subitem 10.10, caso necessário, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site Sorteador.com.br! (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 7.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.1.1. O prazo previsto no subitem 11.3.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes do prazo final.

8.3.1.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 11.3.1.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação

8.3.3. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, em caso de descumprimento das exigências.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto,

poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.8. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 15. e seguintes do Anexo I - Termo de Referência.

8.9. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.9.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

8.9.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 8.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

8.9.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

8.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recaia a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

8.9.4. O procedimento mencionado no item 8.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

8.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no para fins de homologação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

9.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada

para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.11.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.11.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -

EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 15.5.3 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

9.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 15.5.4 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

9.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.17. DAS DECLARAÇÕES:

9.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações, exclusivamente em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, não sendo necessária a juntada das mesmas com os demais documentos de habilitação/proposta:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Declaração de Cota de Aprendizagem; e Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradeante ou Forçado.

h) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência.

9.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de JULGAMENTO e HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 . O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOCAGÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de

conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provoção de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e sanções previstas no item 22. e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Unidade Gestora: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER**, conforme estabelecido no item 16. do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

15.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em

seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10.1. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

15.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.13. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (0059294865);

I - Relação da Frota (0051872739);

II - Relação de Rede Credenciada (0051897365);

ANEXO II - Modelo de Minuta de Contrato (0059294875);

ANEXO III - Matriz de Risco - item 24 - Termo de Referência (0059294865);

ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar (0059247899);

Porto Velho-RO, Data e Hora do Sistema.

IVANIR BARREIRA DE JESUS

Pregoeira - SUPEL/RO
Comissão Genérica 5

Elaborado por:
THALES SILVA SOUZA
Membro da Comissão Genérica 5



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Barreira de Jesus, Pregoeiro(a)**, em 29/05/2025, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060555200** e o código CRC **928F98AC**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº
0009.009612/2024-63

SEI nº 0060555200



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. **Unidade Orçamentária: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES — DER/RO**

1.2. **Unidade Requisitante: COORDENADORIA DE LOGÍSTICA — CLOG**

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar (0059247899), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, demais legislações vigentes inerentes ao objeto em tela, assim definindo o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório, conforme os princípios listados no artigo 5º da Lei nº 14.133/21.

3. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. **DO OBJETO:** Contratação de sistema de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético físico com senha, visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, entre outros pertencentes à frota oficial do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO.

3.2. DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PERÍODO (MESES)
001	3565	Sistema de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético físico com senha visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, entre outros pertencentes à frota oficial do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO.	UNID.	01	12

3.2.1. **Da frota a ser atendida:** Com base no levantamento realizado pela unidade requisitante atualmente se tem **1.017 placas (envolvendo veículos, maquinários e equipamentos)** registradas no sistema de gestão em manutenção Ticket Log, conforme Anexo I deste Termo de Referência.

3.3. **CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:** A pretendida contratação é considerada como serviço comum, haja vista que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração, conforme o Inciso II do Art. 65 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

3.4. **DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:** O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de implementar um sistema informatizado para gerenciar a

aquisição de peças, acessórios e a contratação de serviços para manutenção da frota deste Departamento. Tal sistema é um instrumento essencial para controlar os gastos, assegurando maior racionalidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

O serviço de gerenciamento de frota é fundamental para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos leves e pesados da Contratante, assegurando que a frota permaneça em condições adequadas e seguras para atender às demandas de transporte, essenciais às atividades administrativas e operacionais deste Departamento.

O princípio norteador desta contratação visa garantir à Administração uma gestão mais econômica e vantajosa, com a racionalização das atividades administrativas, redução de custos e otimização dos recursos disponíveis.

O objetivo é proporcionar condições de trafegabilidade à frota oficial, assegurando a execução eficaz das atribuições deste Departamento, especialmente no que concerne ao programa rodoviário. Isso inclui a programação, controle e execução de estudos, projetos, obras, conservação, operação e administração das estradas e obras rodoviárias, conforme o Plano Rodoviário Estadual.

A continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, maquinários e equipamentos do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, se faz imprescindível para garantir a eficiência das operações rodoviárias e administrativas.

Considerando o processo nº 0009.214323/2021-31, que originou o Contrato Nº 024/2021/PJ/DER-RO, derivado do Pregão Eletrônico Nº 016/2020 SARP/MA e da Ata de Registro de Preço nº 201/2020-SEGEP, firmado com a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A., houve a adoção do critério de MENOR PREÇO, representado pela MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Entretanto, verificou-se que as taxas de credenciamento cobradas pelas oficinas, entre 22% e 25%, inviabilizaram a manutenção do processo, conforme documentação anexa (0053572370).

Diante disso, foi realizada a abertura de novo processo (SEI nº 0009.003886/2023-68) para revisão da taxa contratual, sem sucesso, conforme o Parecer 69 (0037391925). Posteriormente, o processo licitatório nº 0009.131194/2020-66, referente ao Pregão Eletrônico n. 224/2023/SUPEL/RO, foi revogado com base no artigo 49 da Lei nº 8.666/93, visando à segurança jurídica e ao interesse público.

Diante disso, foi iniciado o Processo Licitatório nº 0009.012597/2023-50, referente ao Pregão Eletrônico nº 661/2023/SUPEL/RO. No entanto, este também foi revogado, com fundamento no artigo 49 da Lei nº 8.666/93, conforme Decisão 29 (0051846506). Assim, torna-se imprescindível assegurar a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, garantindo que a frota de veículos e equipamentos do DER permaneça em pleno funcionamento e em condições seguras.

A utilização de um sistema informatizado possibilita o registro, monitoramento e gerenciamento centralizado da manutenção da frota, simplificando o pagamento das despesas e permitindo o cadastro de uma ampla rede de atendimento. Além disso, oferece flexibilidade na escolha das oficinas credenciadas, considerando a diversidade de modelos e marcas da frota e a distribuição geográfica dos municípios atendidos.

A contratação de um único sistema informatizado reduz a necessidade de múltiplos processos licitatórios e facilita a gestão integrada da frota. O sistema propicia uma melhor comparação de preços e o direcionamento dos serviços às oficinas mais eficientes, eliminando a burocracia e o desperdício de tempo, além de garantir economia ao erário.

Da quantidade de serviços de manutenção preventiva estimada para 12 meses: Para evidenciar a necessidade de um sistema informatizado para este Departamento, apresentamos no Quadro I a quantidade de ordens de serviço por tipo de manutenção realizadas nos exercícios de 2022, 2023 e 2024. Os dados foram extraídos do Sistema de Gerenciamento de Frota, conforme demonstrado no relatório "Demonstrativo Tipos de Manutenção 2022 a 2024" (0058910232), com base no Contrato Nº 024/2021/PJ/DER-RO (0018448964), atualmente vigente, vejamos:

Tipo de Manutenção	2022 (12 meses)	2023 (12 meses)	2024 (12 meses)	Soma Total	Média (soma total dividido por de 36 meses, multiplicado por 12 meses)
Manutenção Corretiva	6046	5197	4554	15.797	5.266
Manutenção Preventiva	459	628	1178	2.265	755
Manutenção Emergencial	101	85	20	206	69

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Um sistema de autogestão de frota oferece uma plataforma centralizada onde todas as informações

sobre os veículos, equipamentos e maquinários são armazenadas e gerenciadas. Isso inclui dados sobre manutenção, quilometragem, e histórico de serviços.

5.2. O sistema facilita a programação e execução de manutenções preventivas e corretivas, garantindo que a frota esteja sempre em boas condições de funcionamento. Isso ajuda a prevenir falhas mecânicas e prolonga a vida útil dos veículos.

5.3. A solução oferece ferramentas para a geração de relatórios detalhados e análises de desempenho da frota. Esses relatórios ajudam na tomada de decisões estratégicas e na melhoria contínua dos processos de gestão.

5.4. O sistema permite o credenciamento de oficinas especializadas para a realização de manutenções, garantindo que os serviços sejam realizados por profissionais qualificados e com preços competitivos.

5.5. Sendo assim a unidade solicitante, não poderá visualizar os valores em cotação, apenas o gestor, para que haja transparência e a justa concorrência.

5.6. O desafio-chave é o de gerenciar tantos elementos ao mesmo tempo, a ordem de serviço é uma aliada do Contratante, que serve para registrar as informações e administrar, de forma mais cuidadosa, desta forma, é necessário que não haja visualização de valores em cotação por parte dos demais credenciados.

5.7. Implantação pela CONTRATADA do sistema informatizado de gerenciamento de dados de gestão e controle da frota compreende, em síntese:

- I - Cadastramento e registro dos veículos pertencentes à frota da contratante;
- II - Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
- III - Credenciamento e apresentação da Rede Credenciada com todos os dados relativos (Nome Fantasia, Razão Social, CNPJ, porte empresarial, contatos, telefones, endereços, e-mails, linhas de fornecimento/objeto social, município, estado, etc.);
- IV - Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- V - Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos, informatizado, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line.
- VI - Treinamento de Usuários e Gestores do contrato para operar o sistema, com previsão máxima de 20 (vinte) servidores do DER-RO para capacitação.
- VII - Treinamento da rede credenciada para operar o sistema.
- VIII - O sistema deverá apresentar campo para aplicação de saldo para conclusão dos serviço e/ou peças executados, diretamente na ordem de serviço.

5.8. O modelo de gestão dos serviços de manutenção automotiva da frota do departamento, por meio de cartões, é altamente vantajoso por vários motivos:

5.8.1. **Centralização e automação:** Um sistema de autogestão oferece uma plataforma única onde todas as informações sobre a frota são armazenadas e gerenciadas de forma organizada. Isso inclui dados de manutenção, quilometragem e histórico de serviços, facilitando o controle e a tomada de decisões estratégicas.

5.8.2. **Manutenção preventiva e corretiva:** A automatização da programação e execução de manutenções preventivas e corretivas assegura a operação contínua da frota, reduzindo o risco de falhas mecânicas e prolongando a vida útil dos veículos.

5.8.3. **Relatórios e análises:** A geração de relatórios detalhados oferece informações valiosas para análises de desempenho e eficiência, contribuindo para a otimização dos processos de gestão e melhorando o planejamento estratégico.

5.8.4. **Credenciamento especializado:** O sistema permite o credenciamento de oficinas qualificadas, garantindo que os serviços de manutenção sejam realizados por profissionais experientes, com preços competitivos, promovendo uma gestão transparente e eficiente.

5.8.5. **Transparência:** Com a restrição de visualização de valores em cotação apenas para o gestor, garante-se uma concorrência justa entre os credenciados, prevenindo práticas indevidas e aumentando a confiança no processo de contratação.

5.8.6. **Sistema informatizado:** A implantação do sistema de gerenciamento oferece um ambiente seguro e compatível via web, promovendo agilidade e eficiência no controle da frota e na execução dos serviços, além de possibilitar o acompanhamento em tempo real das manutenções e custos.

5.8.7. **Treinamento e capacitação:** O treinamento dos usuários e gestores do sistema, assim como da rede credenciada, assegura que todos os envolvidos estejam aptos a operar o sistema de maneira eficaz,

garantindo o pleno funcionamento do processo de gestão.

5.9. Dessa forma, o uso desse modelo de gestão com cartões traz benefícios significativos, melhorando a eficiência operacional, a transparência e o controle financeiro na manutenção da frota.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O parcelamento não será adotado, pois trata-se de um serviço de gestão de contratos, que será adquirido de um único fornecedor, considerando que a contratação de um único fornecedor garante uma coordenação mais eficaz entre as atividades de manutenção preventiva e corretiva, resultando em respostas rápidas e soluções integradas para problemas.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

7.1. Será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, conforme disposto no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 15 Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.1.1. Conforme previsto no § 1º, art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica estabelecido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

7.1.2. A possibilidade de formação de consórcios visa promover a maior competitividade, permitindo que empresas que, isoladamente, não atenderiam integralmente aos requisitos do certame, possam participar. Esse mecanismo amplia o número de proponentes e a diversidade das propostas apresentadas, favorecendo a obtenção da melhor oferta para a Administração Pública.

7.1.3. Os consórcios deverão cumprir integralmente todas as exigências estabelecidas no edital, incluindo a apresentação do compromisso de constituição, a indicação da empresa líder responsável pela representação do consórcio e o atendimento aos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira, conforme a participação de cada consorciado.

7.1.4. A empresa líder do consórcio será a responsável pelo cumprimento de todas as obrigações perante a Administração, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais consorciados.

7.1.5. Portanto, a participação em consórcio constitui um importante mecanismo para incrementar a competitividade e possibilitar a formação de propostas mais robustas e vantajosas para a Administração Pública. Ao permitir a união de empresas com diferentes expertises e capacidades, o certame se torna mais acessível, promovendo maior eficiência e economicidade na execução dos contratos. Assim, ao atender aos requisitos do edital e à legislação vigente, a modalidade de consórcio se apresenta como uma alternativa estratégica para otimizar a execução contratual e garantir o melhor atendimento ao interesse público.

7.2. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de cooperativas, pois deverá ser observada a Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União que versa: “é vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade”.

8. DA RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTES (EPP)

8.1. Fica **VEDADA** a reserva de cota para ME/EPP, considerando que a administração pública não deve sobrepor a hipossuficiência econômica ao interesse público. Deve-se observar o equilíbrio entre os princípios que regem o presente certame, tais como a competitividade, economicidade e eficiência, visando à obtenção da proposta mais vantajosa, conforme disposto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 21.675/2017. Ressalte-se que a adoção dessa reserva não se apresenta vantajosa para a administração pública e pode ocasionar prejuízos ao objeto tratado neste Termo de Referência.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Fica **VEDADA** a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado e/ou obrigações inerentes, bem como a fusão, cisão ou incorporação. A vedação da subcontratação total ou parcial do objeto contratual, bem como a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado e/ou obrigações inerentes, e a fusão, cisão ou incorporação, é uma medida necessária e prudente por várias razões fundamentais que garantem a integridade, a eficiência e a transparência do processo contratual.

10. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação compreenderá todos os veículos oficiais relacionados no Anexo I deste Termo de Referência, que trata da frota própria de veículos e equipamentos leves e pesados a serviço do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER-RO), e outros que forem adquiridos ou disponibilizados à frota no período de vigência contratual.

10.2. O atendimento dos serviços de manutenção bem como o fornecimento de materiais deverá ocorrer por meio de rede credenciada (oficinas multimarcas, centros automotivos, autopeças e concessionárias) em caráter contínuo e ininterrupto, que inclui o fornecimento de peças e insumos, abrangendo todas as áreas e especialidades dos veículos e equipamentos relativos à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, remoção, transporte, complementação e conservação.

10.3. Será então de responsabilidade da contratada a execução do objeto de sua especialidade, compreendendo:

10.3.1. A implantação, alimentação e manutenção de sistema informatizado por meio da Web de autogestão da frota, integrado com tecnologia de cartão magnético;

10.3.2. O gerenciamento e controle dos veículos e equipamentos leves e pesados, dos serviços realizados, peças substituídas e seu custo, da rede credenciada para atendimento e dos orçamentos necessários, através do sistema integrado implantado;

10.3.3. O credenciamento, monitoramento e intermediação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota, a serem contratados através da rede especializada nas regiões de atendimento;

10.3.4. Suporte técnico permanente, tanto para a Contratante, quanto para a rede credenciada; e

10.3.5. O faturamento mensal de todos os serviços contemplados, inclusive os prestados através da frota credenciada.

10.4. A contratada deverá responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação e operacionalização do sistema, para pleno atendimento do objeto, incluindo: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões físicos, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares, implantação e operação do suporte técnico e outras decorrentes das responsabilidades deste documento, todos cobertos pela taxa de administração.

10.5. A realização das atividades de obrigação direta da contratada, devidamente definidas no objeto, ou seja, aquelas que não se submetem à rede credenciada evidenciada do Estudo Técnico Preliminar, jamais poderão ser realizadas através de **SUBCONTRATAÇÃO**, conforme vedação no item 9 deste Termo de Referência.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** Em conformidade com o inciso II, do artigo 140, da Lei 14.133, de 2021, o recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE**, em até 03 (três) dias úteis, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) **DEFINITIVAMENTE**, em até 10 (dez) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.1.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.1.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

11.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

11.1.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

11.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2. **DO SISTEMA DE AUTOGESTÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA FROTA:** O sistema de gerenciamento disponibilizado pela contratada para controlar toda a operação e gestão da frota de forma integrada, identificando, consolidando e controlando todos os dados relativos aos veículos equipamentos leves e pesados, incluindo prestação dos serviços, peças substituídas, garantias, rede de credenciadas, orçamento, faturamento, custos inerentes a cada operação, etc., sendo importante identificar e medir os custos dos materiais, custos da própria manutenção e índices de discrepância nos orçamentos, apresentando a opção mais vantajosa.

11.3. Consiste essencialmente em:

11.3.1. **Aplicação Web** – sendo disponibilizado sistema de informática projetado para utilização através de um navegador, na internet (aplicação de software que utiliza a web, através de um browser, como ambiente de execução). Trata-se de um conjunto de programas a ser executado em um servidor de HTTP (Web Host), para simplificar a atualização e manutenção mantendo o código-fonte em um mesmo local, de onde ele é acessado pelos diferentes usuários (contratada, contratante e credenciadas), permitindo a atualização e sinergia em tempo real.

11.3.1.1. O servidor HTTP permite que o sistema seja acessado de qualquer local com conexão à internet, sem necessidade de instalações locais complexas. Isso é essencial para um órgão com atuação descentralizada como o DER/RO.

11.3.2. **Tecnologia integrada** – que viabilize a utilização de cartão magnético físico com senhas individuais para cada veículo e equipamento, para autorização de realização dos serviços contratados junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Contratante, mais 05 (cinco) cartões extras para cada unidade contratante.

11.3.3. **Cartão com senha** - Para utilização do cartão destinado aos veículos e equipamentos, deverá o portador apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde através do equipamento da “CONTRATADA” será efetuada a identificação da placa ou número do veículo ou equipamento para finalização do orçamento, bem como verificada a consistência dos valores de hodômetro, conferência da capacidade do tanque do veículo ou equipamento, mercadorias e serviços autorizados para aquisição definidos individualmente a cada veículo da frota da Unidade Contratante, valor pretendido da compra e quantidade e tipo de mercadoria ou serviço comprado.

11.3.3.1. Após a operação, o portador digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento (comprovante de transação), contendo todas as informações referentes à compra de mercadorias e serviços realizados no referido estabelecimento, neste ato.

11.3.4. **O Cartão físico com senha é de suma importância**, pois somente com a matrícula e senha do servidor a credenciada poderá abrir uma Ordem de serviço. O uso do cartão servirá para abrir a OS e Finalizar também.

11.3.5. **Suporte Técnico permanente** – que possibilite o restabelecimento, correções e alterações do sistema em prazo hábil, garantindo inclusive o cadastramento inicial e/ou migração dos dados do Sistema anterior, bem como o esclarecimento.

11.3.6. **Faturamento unificado** – que garanta a apresentação do faturamento mensal de todos os serviços contemplados, inclusive os prestados através da frota credenciada, encaminhando a fatura da taxa de administração emitida pela própria, acompanhada de todos os documentos fiscais relativos ao faturamento da rede credenciada, acompanhados dos demais documentos comprobatórios.

11.3.7. Ainda, a **contratada deverá dar treinamento para gestores e usuários da contratante e para os estabelecimentos credenciados**, que garanta o uso dos softwares disponibilizados pela Contratada, bem como de todo o funcionamento do sistema, visando o seu adequado e total gerenciamento.

11.3.8. No momento em que for inserido a placa do veículo no sistema, o mesmo já deverá trazer automaticamente as informações de fabricante, modelo, combustível e demais informações pertinentes conforme o DENATRAN.

11.3.9. A importância de ter um sistema que, ao inserir a placa de um veículo, traga automaticamente as informações de fabricante, modelo, combustível e outras informações relevantes conforme o DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito) é significativa e abrange várias áreas, incluindo a segurança, eficiência, praticidade e conformidade legal. As razões pelas quais essa funcionalidade é importante: *Eficiência na Identificação de Veículos* - Automatizar a busca de informações veiculares a partir da placa economizando tempo e esforço, eliminando a necessidade de inserir manualmente detalhes do veículo.

11.4. **DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS:** O fornecimento parcelado de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos novos, primeiro uso, necessárias para manutenção da frota de veículos e equipamentos leves e pesados do DER-RO, Residências e Usinas.

11.4.1. A prestação de serviço de manutenção geral preventiva e corretiva da frota de veículos equipamentos leves e pesados do DER-RO e suas Residências, incluído socorro-guincho/reboque 24 (vinte e quatro) horas todos os dias da semana.

11.5. **SOLUÇÕES TÉCNICAS GLOBAIS:** Contratação de sistema de autogestão de frota, de acordo com a justificativa, especificações e quantidades descritas no neste instrumento.

11.5.1. A unidade solicitante, não poderá visualizar os valores em cotação, apenas o gestor, para que haja transparência e a justa concorrência.

11.5.2. O desafio-chave é o de gerenciar tantos elementos ao mesmo tempo, a ordem de serviço é uma aliada do Contratante, que serve para registrar as informações e administrar, de forma mais cuidadosa, desta forma, é necessário que não haja visualização de valores em cotação por parte dos demais credenciados.

11.5.3. Implantação pela CONTRATADA do sistema informatizado de gerenciamento de dados de gestão e controle da frota compreende, em síntese:

11.5.3.1. Cadastramento e registro dos veículos pertencentes à frota da contratante;

11.5.3.2. Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;

11.5.3.3. Credenciamento e apresentação da Rede Credenciada com todos os dados relativos (Nome Fantasia, Razão Social, CNPJ, porte empresarial, contatos, telefones, endereços, e-mails, linhas de fornecimento/objeto social, município, estado, etc.);

11.5.3.4. Identificação visual e divulgação da rede credenciada;

11.5.3.5. Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos, informatizado, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line.

11.5.3.6. Treinamento de Usuários e Gestores do contrato para operar o sistema, com previsão máxima de 20 (vinte) servidores de cada unidade contratante para capacitação.

11.5.3.7. Treinamento da rede credenciada para operar o sistema.

11.5.3.8. O sistema deverá apresentar campo para aplicação de saldo para conclusão dos serviço e/ou peças executados, diretamente na ordem de serviço.

11.5.4. A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos credenciados (concessionárias, oficinas automotivas, autopeças, serviços de guincho e borracharia) em todo o Estado, devendo promover o credenciamento de outros, a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais de: mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

11.5.5. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações pela Coordenadoria de Logística e Gerência de Manutenção e Abastecimento do DER-RO. São exemplos de manutenção preventiva:

- Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triangulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Regulagens de bombas e bicos injetores;
- Limpeza, higienização de veículos;

- Revisão de fábrica;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos leves e pesados ou por orientação da Coordenadoria de Logística e Gerência de Manutenção e Abastecimento do DER-RO.

11.5.6. **MANUTENÇÃO CORRETIVA OU PESADA :** Compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis e maquinários, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva:

- Serviços de retífica de motor;
- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- Serviços de instalação elétrica;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- Capotaria;
- Tapeçaria;
- Borracharia;
- Chaveiro;
- Funilaria e pintura;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado;
- Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatorias de inspeção ambiental veicular;
- Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território estadual.

11.6. A rede credenciada deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda dos serviços de manutenção de serviços em todo território estadual, contendo obrigatoriamente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, **o mínimo de 03 (três) estabelecimentos credenciados de:** autopeças; oficinas mecânicas; concessionárias autorizadas; e serviços de guincho de veículos.

11.7. As localidades a serem credenciadas os prestadores e fornecedores são os municípios: Alta Floresta; Alto Alegre do Parecis; Alto Paraíso; Alvorada D'Oeste; Ariquemes; Buritis; Cabixi; Cacaúlândia; Cacoal; Campo Novo de Rondônia; Candeias do Jamari; Castanheiras; Cerejeiras; Chupinguaia; Colorado D'Oeste; Corumbiara; Costa Marques; Cujubim; Espigão D'Oeste; Governador Jorge Teixeira; Guajará-Mirim; Jamari; Jaru; Ji-Paraná; Machadinho D'Oeste; Ministro Andreazza; Mirante da Serra; Monte Negro; Nova Brasilândia D'Oeste; Nova Mamoré; Nova União; Novo Horizonte D'Oeste; Ouro Preto D'Oeste; Parecis; Pimenta Bueno; Pimenteiras D'Oeste; Porto velho; Presidente Médici; Primavera de Rondônia; Rio Crespo; Rolim de Moura; Santa Luzia D'Oeste; São Felipe D'oeste; São Francisco do Guaporé; São Miguel do Guaporé; Seringueiras; Teixeirópolis; Theobroma; Urupá; Vale do Anari; Vale do Paraíso; Extrema e Vilhena.

11.8. Nas cidades em que não houver 03 (três) estabelecimentos que prestem os serviços de autopeças, oficinas mecânicas, concessionárias e serviços de guincho de veículos, a contratada deverá cadastrar todos os estabelecimentos que tiver e que preencham os requisitos necessários.

11.9. Conforme necessidade da contratante, e sem qualquer ônus a ela, a contratada deverá efetuar o credenciamento de novos fornecedores e prestadores de serviço, tendo para isso, o prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da solicitação.

11.10. A Contratada deverá apresentar o sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, à Contratante no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, conforme o descrito nos itens a seguir:

- Abertura de Ordens de Serviço on-line/real time;
- Recebimento de orçamento on-line/real time;
- Acesso ao sistema somente para consulta, onde o operador terá acesso somente aos lançamentos feitos na rede credenciada, demonstrando peças lançadas, data de lançamento sem consulta a valores;
- Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços;

- Cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time;
- Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;
- Sistemas Integrados de Informações, permitindo a geração de Relatórios Gerenciais;
- Sistemas Tecnológicos integrados que viabilize a autorização para realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de autopeças e acessórios para os veículos da frota da Contratante junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Administração;
- Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas e concessionárias credenciadas, em todo o território nacional;
- Banco de Dados para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados, despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço;
- Fornecimento de relatórios específicos, analíticos e sintéticos, por período pré-estabelecido, extraídos por veículos individuais ou grupos, que possibilitem a análise de gastos discriminados em peças e mãos de obra;
- Relatório disponível por período, discriminando placa, marca, ano, modelo, RENAVAM e total gasto com manutenção, valores gastos (peças e mão de obra).

PLACA	MARCA	MODELO	FAMÍLIA	ANO	RENAVAM	MANUTENÇÃO E PEÇAS (R\$)
-------	-------	--------	---------	-----	---------	--------------------------

- Sistema tecnológico que possibilite a visualização dos saldos para plataforma da SR e de cada unidade descentralizada no respectivo contrato de manutenção preventiva e corretiva da frota;
- Sistema tecnológico que permita distribuir saldos individuais para plataforma da SR e suas unidades descentralizadas;
- O sistema eletrônico deverá permitir o cadastramento de preços praticados no mercado;
- O sistema deverá emitir alerta, via correio eletrônico, a toda a rede credenciada, informando quando houver orçamento aberto para cotação de preços;
- O sistema deverá permitir que no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer unidade credenciada possa ofertar cotação e preços para o orçamento aberto no sistema.
- O sistema deverá disponibilizar, de forma contínua e atualizada, um mecanismo operacional e regulatório que permita o acompanhamento dos gastos com manutenções ou reformas de cada veículo, assegurando que não ultrapassem 70% do seu valor total. Essa medida visa garantir a viabilidade econômica e a eficiência na utilização dos recursos, considerando fatores como depreciação e a necessidade de renovação da frota.

11.11. O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo e, a cada operação:

- Número de identificação da ordem de serviço;
- Número de identificação do cartão ou centro de resultado demandante;
- Identificação do veículo (tipo de frota e placas);
- Modelo do veículo;
- Centro de Custo;
- Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;
- Data e hora de início e fim da manutenção do veículo;
- Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva/ serviço de guincho);
- Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula);
- Quilometragem do veículo no momento da execução do serviço;
- Descrição dos serviços executados e peças trocadas;
- Valor total de mão de obra;
- Valor total das peças;
- Tempo de garantia do serviço realizados;

- Tempo de garantia das peças substituídas;
- valor total da operação;
- Descrição sumarizada da operação;
- Razão Social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço;
- Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor.

11.12. Todos os dados do subitem 11.6 deverão estar disponíveis para consulta da Contratante e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.

11.13. O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de ordens de serviço, orçamentos e de manutenção por veículo e centro de custo de forma que as notas fiscais que foram emitidas para pagamento estejam em sintonia com relatório de pagamento na ordem numérica (tanto das notas fiscais em um único arquivo);

11.14. O histórico das operações deve ser armazenado e de imediata e fácil consulta pela Contratante durante a vigência contratual, bem como, ao término do contrato, deverá ser disponibilizado pela Contratada em planilha eletrônica.

11.15. Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter no mínimo, sem prejuízo a eventuais alterações e adequações às necessidades da Contratante, as seguintes informações:

- Histórico de manutenção por período, por tipo de veículo, por placa, por tipo de frota, por centro de custo e por estabelecimento comercial, com descrição do valor total de peças e valor total de mão de obra;
- Ordem de serviço cadastrada;
- Comparativo de valor negociado na ordem de serviço;
- Registro de garantia de peças e serviços;
- Histórico de orçamentos;
- Relatório de custos por tipo de veículo e centro de custo;
- Composição de frota, com ano de fabricação, tipo de veículo, modelo de veículo, centro de custo, placas e demais dados de identificação;
- Relação completa de discriminada de rede credenciada;
- Tempo de imobilização do veículo;
- Custo por tipo de manutenção;
- Custo global, mensal de serviços e peças.

11.16. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de período pré-estabelecido pelo gestor de frota, permitindo comparativos de desempenho, análise de gestão e migração de dados para planilha eletrônica tipo *Excel*.

11.17. Os prazos para execução das manutenções/reparos necessários nos veículos, nacionais ou importados, equipamentos e equipamentos pesados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que para a manutenção corretiva o prazo máximo para execução do serviço é de 30 (trinta) dias úteis, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior duração, desde que previamente informados ao gestor de base.

11.18. Disponibilizar acesso ao Sistema AUDATEX MOLICAR ou outro instrumento hábil similar, composta por uma ferramenta que possibilita ao gestor/fiscal efetuar consulta on-line, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão (Tabela Tempária), conforme informação técnica do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos e Acessórios.

11.19. O serviço deverá ser executado por meio de sistema de gerenciamento eletrônico de frota, integrando manutenção, controle de combustível, monitoramento via GPS, controle de uso e quilometragem, com relatórios periódicos e acompanhamento em tempo real.

12. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mensalmente, com base nos relatórios de gestão de frota, conforme a execução efetiva dos serviços prestados no período, incluindo indicadores de desempenho previamente acordados

(ex.: quilometragem controlada, manutenção realizada, redução de custos operacionais).

12.2. A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do extrato do contrato, para realizar as adequações necessárias, bem como realizar os testes de funcionalidade e validar, junto à contratante, os instrumentos de que tratam os subitens 13.4. e 13.5.

12.3. Juntamente com as notas fiscais/faturas, a Contratada deverá disponibilizar relatórios analíticos e sintéticos do período faturado, discriminando todas as transações/operações realizadas, por base operacional e respectivo centro de custo, anexando as notas fiscais dos estabelecimentos na ordem que constam no relatório.

12.4. Deverá apresentar espelhos ou outro instrumento comprobatório dos valores efetivamente cobrados do estabelecimento a título de taxa Rede sobre os serviços executados e/ou peças fornecidas à contratante.

12.5. Os relatórios de que trata o item 13.3. deverão discriminar as taxas incidentes e efetivamente cobradas da contratante e do estabelecimento credenciado executor do serviço e/ou fornecedor de peças (taxa REDE).

12.6. Ainda, juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar relatório a cada 30 (trinta) dias que discrimine o valor bruto, o valor de desconto com a aplicação da taxa e o valor líquido.

12.7. Deverão ser emitidas as Notas Fiscais no valor líquido e apresentadas à contratante, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da CONTRATADA.

12.8. **Caberá a contratante, a retenção de impostos Federais, Estaduais e Municipais, uma vez que as notas fiscais de prestação dos serviços geradas pela Rede Credenciada (subcontratadas) deverão ser emitidas em nome da empresa gerenciadora (contratada), em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.**

12.8.1. **A Emenda Constitucional nº 87/2015 modificou a disciplina do ICMS nas operações interestaduais destinadas a consumidores finais.**

12.8.2. **Conforme o Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:**

II - Operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior; (...)

§ 2º O imposto previsto no inciso II atenderá ao seguinte: (...)

VII - Nas operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final, contribuinte ou não do imposto, localizado em outro Estado, adotará a alíquota interestadual, cabendo ao Estado de destino o imposto referente à diferença entre a alíquota interna do Estado de destino e a alíquota interestadual.

12.8.3. Isso significa que, nas operações com bens destinados a consumidores finais, localizados em outros Estados, além do ICMS devido ao Estado de origem, o Estado de destino também deve receber a diferença de alíquota. Esse dispositivo aplica-se a operações em que o produtor, distribuidor ou vendedor envia mercadorias para consumo em outro Estado.

12.8.4. No caso em questão, no abastecimento de veículos em trânsito, bem como na aquisição de óleo de motor e peças para manutenção, o consumo ocorre no próprio estabelecimento do fornecedor ou, ao menos, tem início no território onde ele se localiza. Logo, a unidade federativa de destino é aquela onde ocorreu a operação.

12.8.5. Conforme o art. 2º da Lei nº 8.078/1990, "consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final". Assim, a consulente adquiriu as mercadorias na condição de consumidora final, de forma presencial, para consumo imediato ou em movimento, nas chamadas "vendas no balcão", sem a intenção de revendê-las ou utilizá-las como insumo ou material para industrialização.

12.8.6. Portanto, as operações em análise (abastecimento de combustíveis, aquisição de peças e serviços de manutenção de veículos) realizadas dentro de outro Estado, nas "vendas no balcão", devem ser tratadas como operações internas, independentemente do domicílio do adquirente ou da inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS de outro Estado. Exemplos de legislação de outros Estados reforçam essa interpretação:

- **RICMS/SP (Decreto nº 45.490/2000):** Art. 2º, § 8º, trata das operações internas com mercadorias destinadas a consumidores finais não contribuintes, independentemente do domicílio do destinatário.
- **RICMS/PR (Decreto nº 7.871/2017):** Art. 17, § 12, também trata as operações com mercadorias entregues a consumidores finais não contribuintes como operações internas.
- **RICMS-MG (Decreto nº 43.080/2002):** Art. 42, § 5º, considera operações internas o abastecimento de combustíveis e o fornecimento de mercadorias, como peças e lubrificantes, para veículos em trânsito no Estado.

12.8.7. Dessa forma, as operações devem ser tratadas como internas e estão sujeitas à alíquota interna, sem necessidade de recolhimento de diferencial de alíquota para o Estado de Rondônia.

12.8.8. A Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e), instituída pelo Ajuste SINIEF 19/16, substitui outros documentos fiscais e foi introduzida na legislação de Rondônia pelo art. 200-A do antigo regulamento (RICMS-RO/1998), com adesão obrigatória a partir de 1º de janeiro de 2018. No Estado de Rondônia, a NFC-e será utilizada nas operações internas com consumidor final não contribuinte do ICMS, conforme o Ajuste SINIEF 19/16 (art. 86, Anexo XIII, RICMS-RO/2018).

12.8.9. Porém, no caso em questão, como se trata de operação interna realizada em outro Estado, o fornecedor deverá observar a legislação aplicável para a emissão dos documentos fiscais. O Ajuste SINIEF 19/16 permite que a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e, modelo 55) seja emitida em substituição à NFC-e (modelo 65), conforme a legislação do Estado do fornecedor.

12.8.10. A escrituração e apuração do imposto devem ser feitas por meio da EFD ICMS/IPI, conforme os procedimentos do Guia Prático e o Manual da EFD para contribuintes de Rondônia (Instrução Normativa nº 033/2018/GAB/CRE). Importante destacar que as NFC-e não devem ser escrituradas na EFD nas entradas, apenas nas operações de saída, que, neste caso, são realizadas por fornecedor de outra unidade federada. Quando emitida NFC-e, devem ser observadas as formalidades do Ajuste SINIEF 19/16, incluindo a identificação do destinatário (CNPJ ou CPF), para fins de registro contábil. Caso o fornecedor emita NFC-e, a conselente não precisará escriturá-la em sua EFD ICMS/IPI. Porém, se for emitida NF-e, ela deve ser escriturada sem o crédito do imposto.

12.8.11. As mercadorias adquiridas na modalidade de "vendas no balcão", consumidas de imediato ou em movimento, estão sujeitas à tributação pela alíquota interna.

12.8.12. Quando o fornecedor emite a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e, modelo 55), a conselente deve escriturá-la sem crédito do imposto, pois a aquisição é realizada na condição de consumidor final.

12.8.13. As operações realizadas no Estado de Rondônia pelas empresas credenciadas, que emitirem as Notas Fiscais (DANFE) e Notas Fiscais de Serviços (NFS) para a empresa gerenciadora, serão tratadas como operações de consumidor final, sujeitas à alíquota interna. O ICMS correspondente será recolhido ao Estado de Rondônia.

12.9. As notas fiscais deverão estar acompanhadas das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas, podendo ser aceitas as certidões positivas com efeito negativo.

12.9.1. No caso de não cumprimento da certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa (§3º, art. 188 do Decreto Estadual n. 28.874, de 2024.)

12.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, conforme previsto no art. 190, do Decreto nº 28.874/2024, contados do recebimento pela contratada mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e ordens de serviço devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

12.11. A Ordem de Serviço só será emitida, após a implantação do sistema e treinamento do pessoal.

12.12. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, sendo:

EM = encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) / 365$

I =

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

12.13. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo

para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

12.14. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

12.15. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor máximo estimado para a presente contratação é de **R\$ 29.823.139,39 (vinte e nove milhões, oitocentos e vinte e três mil cento e trinta e nove reais e trinta e nove centavos)**, aferida a partir do consumo dos últimos 4 (quatro) anos - 2021 à 2024 - conforme Quadro abaixo:

MÊS	2021 (A)	2022 (B)	2023 (C)	2024 (D)	SOMA DOS ANOS	MÉDIA POR MÊS DOS QUATRO ANOS
JANEIRO	R\$ 1.438.971,09	R\$ 1.317.787,81	R\$ 1.885.249,99	R\$ 609.677,23	R\$ 5.251.686,12	R\$ 1.312.921,53
FEVEREIRO	R\$ 1.888.444,65	R\$ 1.986.921,51	R\$ 1.483.179,08	R\$ 1.408.601,70	R\$ 6.767.146,94	R\$ 1.691.786,74
MARÇO	R\$ 2.394.323,69	R\$ 2.819.072,15	R\$ 3.415.746,58	R\$ 1.971.661,58	R\$ 10.600.804,00	R\$ 2.650.201,00
ABRIL	R\$ 2.035.543,87	R\$ 2.867.077,29	R\$ 4.905.850,63	R\$ 2.525.829,14	R\$ 12.334.300,93	R\$ 3.083.575,23
MAIO	R\$ 4.542.976,44	R\$ 4.686.372,84	R\$ 4.062.404,16	R\$ 995.434,94	R\$ 14.827.188,38	R\$ 3.571.797,10
JUNHO	R\$ 15.657,66	R\$ 2.687.560,15	R\$ 4.241.650,26	R\$ 1.215.269,65	R\$ 8.160.137,72	R\$ 2.040.034,43
JULHO	R\$ 1.702.567,69	R\$ 3.773.959,95	R\$ 3.595.746,66	R\$ 1.615.634,97	R\$ 10.687.909,27	R\$ 2.671.977,32
AGOSTO	R\$ 3.341.354,57	R\$ 3.968.266,29	R\$ 1.310.570,83	R\$ 1.437.184,99	R\$ 10.057.376,68	R\$ 2.514.344,17
SETEMBRO	R\$ 3.516.273,92	R\$ 3.110.617,41	R\$ 3.856.274,22	R\$ 2.123.532,69	R\$ 12.606.698,24	R\$ 3.151.674,56
OUTUBRO	R\$ 4.641.759,92	R\$ 2.737.453,67	R\$ 1.802.460,65	R\$ 2.642.919,42	R\$ 11.824.593,66	R\$ 2.956.148,42
NOVEMBRO	R\$ 1.225.656,97	R\$ 1.680.718,14	R\$ 1.430.782,73	R\$ 1.803.799,71	R\$ 6.140.957,55	R\$ 1.535.239,39
DEZEMBRO	R\$ 4.650.991,81	R\$ 1.761.902,17	R\$ 1.253.978,46	R\$ 2.906.885,61	R\$ 10.573.758,05	R\$ 2.643.439,51
TOTAL	R\$ 31.394.522,28	R\$ 33.397.709,38	R\$ 33.243.894,25	R\$ 21.256.431,63	R\$ 119.292.557,54	R\$ 29.823.139,39

Obs.: Os valores acima informados foram liquidados mediante notas fiscais.

14. DA TAXA DE ADMINISTRATIVA E A TAXA IMPOSTA PELA CONTRATADA À CREDENCIADA

14.1. **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:** Os serviços serão prestados na forma de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global, calculada sobre o valor total dos serviços efetivamente realizados pela contratante no período de vigência do contrato. De acordo com novel entendimento da Corte de Contas, **admite-se a apresentação de proposta com taxa de administração igual a zero ou inferior a 0**, desde que o valor seja exequível. Nesse sentido são o APL-TC 00064/18 e o APL-TC 00534/18.

14.2. **TAXA DE CREDENCIAMENTO:** Para o presente procedimento fica estabelecido o **limite máximo da taxa de credenciamento de até 7,47%**, onde este fora aferido por meio da análise do Edital de Licitação n.º 9042029/2024, Contrato nº 0004/2025 e Contrato nº 043/2024, vejamos:

ESPECIFICAÇÃO	Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP/RO ID. PNCP: 04696490000163-1-000297/2024	Superintendência de Administração no Distrito Federal ID. PNCP.: 26994558000123-2-000042/2025	Tribunal de Justiça do Distrito Federal Contrato 043/2024
TAXA DE CREDENCIAMENTO	6,38%	8,01%	8,01%
MÉDIA DAS TAXAS	7,47%		

14.2.1. Essa medida visa evitar que o desconto oferecido na proposta de preços seja neutralizado por cobranças elevadas aplicadas pela contratada sobre aos prestadores de serviços. Esse controle adicional garante que o valor do desconto tenha reflexo direto nos custos finais da Administração, promovendo uma previsibilidade financeira essencial para a gestão eficiente dos recursos públicos.

14.2.2. Noutra banda, tem-se a necessidade de previsão no Termo de Referência de mecanismos que possibilitem a verificação e acompanhamento pela fiscalização do cumprimento do limite da taxa da credenciada pela contratada, conforme já recomendado pelo TCU no Acórdão 2312/2022 - Plenário, vejamos:

"9.4. determinar à Justiça Federal de 1º Grau no Paraná/Seção Judiciária do Paraná, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução-TCU 315/2020, que, no prazo de 30 (trinta) dias:

9.4.1. implemente mecanismo que possibilite a verificação, pela fiscalização do contrato, das cláusulas pactuadas quanto à taxa secundária/de credenciamento (item 9.11 do termo de referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico 038/2022), nos termos do Capítulo V da IN Seges/MP 5/2017, informando ao Tribunal, no mesmo prazo, as medidas adotadas;"

14.2.3. **Desta forma, a contratada deverá enviar mensalmente um relatório de repasse contendo as informações detalhadas dos serviços executados, taxa de credecimento cobrada, incidência de impostos e valor líquido repassado à credenciada, acompanhado de comprovantes de pagamento.**

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. **FORMA DE SELEÇÃO:** O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

15.1.1. Para o presente procedimento, o modo de disputa será o **ABERTO**, nas disposições presentes no inciso I, do art. 56 da Lei Federal 14.133, de 2021.

15.1.2. A combinação dos parâmetros expostos acima, proporcionarão o alcance da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para este Departamento.

15.1.3. Caberá ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço oferecido pelos participantes.

15.1.4. Na proposta de preços a ser apresentada, deverá constar:

- A proposta de preços terá a validade 90 (noventa) dias , onde deverá constar:
- O preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venham ocorrer;
- Conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais;
- Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional; e
- Indicar em sua Proposta de Preços - CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

15.2. **Da apresentação da proposta de preços:** Será cadastrado o **valor estimado** da licitação, o qual deverá incedir a taxa de administração proposta pela licitante.

15.2.1. **A proponente deverá inserir sua proposta final no sistema, já incluído no valor correspondente, o seu percentual proposto para a taxa de administração apurada na forma como segue:**

Exemplo: Apresentação da proposta no sistema

A	B	C
EXEMPLO		

	Valor estimado (peças e serviços)	Taxa de administração (0 ou inferior a 0)	Valor da proposta final (no compras.gov) C = A - B
1	R\$ 29.823.139,39	0,00%	R\$ 29.823.139,39
2	R\$ 29.823.139,39	- 1,00%	R\$ 29.524.908,00
3	R\$ 29.823.139,39	- 2,00%	R\$ 29.226.676,60

Exemplo: Aferição da Taxa de Administração aplicada.

Figura 1: Formula para aferição de taxa de administração.

$$\text{Taxa de Administração} = \left(\frac{\text{Valor da proposta final}}{\text{Valor estimado}} - 1 \right) * 100$$

EXEMPLO	Descrição do objeto	Valor estimado	Valor da proposta final
1	Contratação de sistema de autogestão de frota ...	R\$ 29.823.139,39	R\$ 29.524.908,00

$\text{Taxa de Administração} = \left(\frac{\text{R\$ 29.524.908,00}}{\text{R\$ 29.823.139,39}} - 1 \right) * 100$

$\text{Taxa de Administração} = (0,99 - 1) * 100$

$\text{Taxa de Administração} = -1\%$

15.2.1.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**. O termo “preço” deve ser interpretado como CUSTO de administração, ou seja, a **MENOR TAXA OFERTADA**.

15.2.1.2. A composição do lucro da futura contratada será advinda da taxa cobrada da Administração. Portanto, deverá ser apresentado **na proposta de preços** discriminando a **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, com duas casas decimais após a vírgula**, que resultará no valor final da proposta.

15.2.1.3. Os serviços serão prestados na forma de execução indireta e serão remunerados na conforme o valor total dos serviços efetivamente realizados pela contratante no período de vigência do contrato.

15.3. **DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS:** Após a fase de lances, as empresas pela ordem de classificação do sistema, serão convocadas a apresentar proposta de preços ajustada ao último lance ofertado, bem como as planilhas de custos de formação de preços detalhando os custos, despesas e lucro dos seus respectivos itens, conforme modelos do ANEXO III deste Termo de Referência. Vale destacar que trata-se de um modelo que poderá ser adequado pela licitante conforme o caso.

15.4. **FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** A prestação dos serviços será continuada, com monitoramento 24/7 e assistência técnica disponível para qualquer eventualidade, mediante equipe dedicada e central de atendimento, a partir da Ordem de Serviços emitida pela Coordenadoria de Logística (DER-CLOG).

15.5. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

15.5.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>, podendo ser substituída por outro

documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;

- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva, e devem comprovar compatibilidade entre o objeto social/atividade comercial das empresas licitantes e o objeto do certame.
- g) As empresas licitantes devem apresentar documento de identificação do (s) sócio (s) (RG/CNH/outro).

15.5.2.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

15.5.3.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de feitos sobre falência** – Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) No caso de empresas que estejam em recuperação judicial, deverá ser apresentado Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juiz competente e em pleno vigor, bem como atender os demais requisitos listados neste tópico.

- b) **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

b.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superiores a 1 (um);

b.1.1.) Para comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices supramencionados, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a 1}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a 1}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a 1}$$

b.2.) Capital mínimo ou Patrimônio Líquido correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor estimado da contratação, visando garantir que as empresas participantes dos processos

licitatórios tenham recursos financeiros adequados para cumprir as obrigações contratuais, conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar (0059247899), onde:

4.13.4. Desta forma, este DER, diante da possibilidade de exigir os métodos necessários para avaliação da qualificação econômico-financeira da licitante, nos ditames presentes na Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda, pela vultosa frota descrita na Relação da Frota (0059150021), comprehende-se necessária a exigência de capital social ou patrimônio líquido equivalente a **5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.**

4.13.5. Portanto, a exigência de capital social ou patrimônio líquido equivalente a 5% (cinco por cento) das licitantes, em consonância com a legislação vigente, contribuirá para a seleção de propostas vantajosas com a seleção de fornecedores com capacidade financeira de executar o objeto a ser contratado, sendo uma medida para garantir a estabilidade financeira, capacidade de cumprir com as obrigações e reduzir o risco de inadimplência, protegendo a Administração Pública.

4.13.6. Ainda, registra-se que o sistema de autogestão de frota não significa meramente um software, logo, abrange além da tecnologia em si, uma vez que a pretensa contratação é rica em objetos acessórios, a qual aborda uma solução completa, não se tratando unicamente de automatizar tarefas, mas a qual a empresa será responsável pelo gerenciamento como um todo.

b.3.) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.4.) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.5.) O atendimento dos índices econômicos previstos deverá ser atestado mediante **declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.**

Obs.: As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a vencedora detenha condições econômicas para executar o futuro contrato.

15.5.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** As exigências se darão na forma do Art. 67 da Lei N.º 14.133/21, e deverão ser apresentados atestados da seguinte forma:

15.5.4.1. Para fins de definição da parcela de maior relevância, verifica-se que trata-se de um **"sistema de autogestão de frota"** onde este agrégaria todos os serviços descritos neste estudo. Desta forma, a licitante apresentará atestado de capacidade técnica compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo em contrato para atender à frota(s) com pelo menos 20% (vinte por cento) do quantitativo de veículos previsto no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar, conforme quadro a seguir:

TOTAL DA FROTA DO DER	20% DO QUANTIDADE DA FROTA DO DER
1.017 (veículos, maquinários, máquinas pesadas, entre outros)	204

Obs.: Os documentos de habilitação, bem como as propostas poderão ser diligenciadas, aos termos do § 2º do Art. 59 da Lei N.º 14.133/21;

15.5.5. **OUTROS DOCUMENTOS**

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- b) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

16.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O referido objeto de contratação, tem a seguinte dotação orçamentária conforme quadro abaixo:

Programa de Trabalho	Grupo de Programação Financeira	Fontes de Recurso	Unidade Gestora	Natureza de Despesa
26.782.2106.1386	339	1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 / 2.501.0.08103 / 1.759.0.08028 / 2.759.0.08028	11025/14011	33.90.39

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado (DIOF), prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo [107 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

17.2. A Contratante poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequá-lo às finalidades de interesse de qualquer dos órgãos beneficiados pela contratação, respeitados os direitos da Contratada, conforme o art. 124 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

17.3. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para formalizar a assinatura do Termo Contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

18. DOS DEVERES DA CONTRATADA

18.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nos instrumentos convocatórios.

18.2. Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

18.3. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto.

18.4. Fazer acompanhar, quando da execução dos serviços, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente aquisição com seus valores correspondentes.

18.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelos custos de frete e de tributos, resultantes da execução do contrato.

18.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao DER ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

18.7. Prestar os serviços objeto desta licitação, cuja abrangência estende-se a todas as Residências Regionais e Usinas integrantes do DER-RO, em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramental e recursos humanos e tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, da infraestrutura e equipe técnica exigidas.

18.8. Fazer uma apresentação ilustrativa do funcionamento da senha e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web em até 10 (dez) dias corridos a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato no DIOF, no local e horário a serem determinados pela Coordenadoria de logística.

18.9. Fornecer manual explicativo para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pelo DER-RO, conforme a necessidade.

18.10. O estabelecimento credenciado responsabilizar-se-á pela guarda e segurança dos veículos enviados para manutenção nas oficinas/concessionárias credenciadas, ressarcindo ao DER-RO quaisquer danos que venham a ocorrer a esse, para os quais não tenha concorrido a Contratante.

18.11. Nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.

18.12. Manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.

18.13. Gerar, em base mensal, Nota Fiscal única para a unidade gestora, com a consolidação financeira dos serviços efetuados, acompanhadas do relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, no período de referência.

18.14. Entregar mensalmente a nota fiscal, demonstrativo de compras, discriminando o valor de peças adquiridas, serviços prestados, descontos praticados e/ou custo de administração se houver, com consolidação financeira dos serviços executados, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS e a Certidão Negativa de Débito do INSS devidamente válidas, ao Fiscal do Contrato que a atestaré e encaminhará ao setor competente.

18.15. Deverá emitir relatório informando a taxa de credenciamento cobrada de cada estabelecimento para fins de fiscalização.

18.16. Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.

18.17. A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.

18.18. Deverá, sempre que lhe for exigido, apresentar os comprovantes de regularidade fiscal da empresa, em conformidade ao artigo 195, § 3º da Constituição Federal.

18.19. Assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

18.20. Fornecer tantas senhas quantos forem solicitadas, além da previsão inicial, pelo DER-RO, sem qualquer ônus adicional.

18.21. A Contratada responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.

18.22. O estabelecimento credenciado obriga-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

18.23. Facilitar a ação de fiscalização do DER-RO, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por ela apresentadas.

18.24. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração.

18.25. Aceitar auditagem nos seus controles e documentação fiscal referentes aos serviços por parte de representante designado da Administração.

18.26. A Contratada se responsabiliza pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do DER-RO, pelos serviços prestados e fornecimento de peças e acessórios originais aos veículos pertencentes á sua frota oficial.

18.27. São da exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com:

- Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos descritos neste Termo de Referência;
- Operação e controle dos sistemas web utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos;
- Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;
- Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do Contrato.

18.28. Deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela Contratante a utilizar todos os recursos do sistema;

18.29. Deverá disponibilizar senhas, bloqueio e desbloqueio, além dos demais serviços inerentes ao objeto do contrato;

18.30. Deverá entregar a Contratante quando solicitado cópia dos contratos firmados com as credenciadas.

18.31. Deverá providenciar o credenciamento de oficinas em localidades onde sejam instaladas novas Residências do DER-RO, em todo o território estadual, que venham a ser de interesse da Contratante por razões operacionais, procedendo à confecção e a entrega de senhas adicionais, conforme o caso, atendendo às solicitações do Fiscal do Contrato, sem custos adicionais;

18.32. Cadastrar, em caso de veículo dentro da garantia de fábrica, concessionárias para a execução do

referido serviço, em havendo mais de uma na região será proporcionada a livre concorrência, como nos veículos fora de garantia;

18.33. Prestar através dos estabelecimentos credenciados os seguintes serviços na Frota deste Departamento:

- Assistência mecânica;
- Manutenção corretiva e preventiva;
- Revisão;
- Assistência e reparos no sistema elétrico;
- Lanternagem em geral, pintura e funilaria;
- Substituição e instalação de peças e acessórios (utilizando-se obrigatoriamente preços de mercado);
- Vidraçaria, capotaria e tapeçaria;
- Reboque de veículos 24 horas;
- Chaveiro;
- Serviços de borracharia.

18.34. Permitir ao servidor credenciado pela CONTRATANTE fiscalizar os serviços objeto deste contrato, que tiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

18.35. Fornecer através da rede credenciada à CONTRATANTE, bem como utilizar no serviço de reposição de peças em seus veículos, peças e acessórios originais ou genuínos, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, excetuando-se nos casos de viaturas fora de linha de fabricação de peças novas.

18.36. Exigir que o estabelecimento credenciado devolva à CONTRATANTE, através do condutor do veículo em manutenção, as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados.

18.37. Fornecer ao Setor Administrativo/ Transporte da Contratante todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços do fabricante (TMO), códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, a Lista ou Tabela de Tempo de Serviço e reparos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.

18.38. Exigir que o estabelecimento credenciado forneça à mesma, cópia simples da nota fiscal referente ao serviço efetuado, constando detalhamento do fornecimento e/ou serviço prestado, incluindo o custo da mão-de-obra – homem/hora (em sendo o caso), sob pena de não serem computadas as faturas dos serviços que tiverem sido realizados e não forem enviadas dentro do prazo de fechamento da sua Nota Fiscal, sendo que, nesse caso, a Credenciada deverá aguardar novo encerramento de fatura.

18.39. A rede credenciada NÃO poderá colar nos veículos e equipamentos da administração pública, decalques ou adesivos com propaganda própria da CONTRADATA ou de terceiros.

18.40. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 07 (sete) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

18.41. Deverá apresentar, quando solicitado pela Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, á relação da rede credenciada.

18.42. Repassar, ao final do contrato, à Contratante ou a quem ela determinar, todos os dados históricos dos veículos que receberam manutenção, de forma que esses dados possam ser migrados para sistema próprio do DER-RO ou por ele contratado.

18.43. Para efeito de ampliação da rede credenciada, a Contratada, efetuará chamamento público, convocando as empresas fornecedoras ou prestadoras de serviço do ramo, através da divulgação de aviso, publicado no Diário Oficial do Estado, em jornal de circulação estadual e em página oficial na internet, pelo menos a cada 03 (três) meses, sendo o primeiro chamamento publicado até 15 (quinze) dias após a publicação do extrato do Termo de Contrato no DIOF.

18.44. Franquear, quando solicitado, inclusive aos órgãos de controle, acesso ao sistema de gerenciamento da frota a fim de que, por meio de auditoria, seja aferida a fidedignidade de suas informações.

18.45. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 124, da Lei Federal 14.133/21, sendo os mesmos, objeto de exame deste DER/RO.

18.46. Retirar a Nota de Empenho e assinar Termo Contratual ou instrumento equivalente junto ao Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação, prorrogáveis pelo mesmo período quando devidamente justificado, bem como fornecer, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, relação completa das oficinas conveniadas e comunicar ao Contratante qualquer acréscimo ou supressão ocorrida.

18.47. Realizar cadastro no sistema SEI, bem como manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.

18.48. Deverá credenciar oficinas, concessionárias/representantes autorizados das Marcas dos Equipamentos e Veículos da Frota, presente no Anexo I deste Termo de Referência.

18.49. Emitir termo de compromisso das redes credenciadas atestando que os estabelecimentos detém o conhecimento das exigências deste instrumento e demais anexos ao edital da licitação, quando da realização dos credenciamentos.

18.50. Realizar o treinamento de 20 (vinte) gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, a ser realizado nas instalações da sede do DER-RO, ou em outro local previamente determinado, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais dos usuários por meio da Coordenadoria de Logística do DER-RO.

18.51. Disponibilizar 01 (um) instrutor, com capacidade técnica em informática e conhecimento e domínio teórico e prático no sistema de gerenciamento, para treinamento de até 20 (vinte) servidores do DER-RO, com carga horária de 20 (vinte) horas.

18.52. Disponibilizar assistência operacional à CONTRATANTE, no período das 8:00 horas às 18:00 horas, através de atendimento por call center (0800) e por via chat *on-line*. Esses sistemas deverão ser operados por funcionários que detenham capacidade técnica em informática e conhecimento e domínio teórico e prático no sistema de gerenciamento.

18.53. Fazer constar nas faturas mensais o montante já aplicando percentual de desconto da taxa administrativa devidamente discriminado.

18.54. Ao término do contrato de 12 meses, a CONTRATADA compromete-se a fornecer ao CONTRATANTE todas as informações relacionadas à manutenção dos veículos do Departamento de Estradas e Rodagem armazenadas no sistema desenvolvido pela CONTRATADA.

18.55. Disponibilizar, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de encerramento do contrato, uma cópia integral e estruturada da base de dados do sistema.

18.56. A cópia da base de dados fornecida deverá ser compatível com os padrões e formatos de dados utilizados durante a vigência do contrato, permitindo uma transição eficiente para qualquer sistema subsequente que o CONTRATANTE venha a adotar.

18.57. Prestar assistência técnica adicional, se necessário, para facilitar a transição de dados e garantir a integridade das informações transferidas. O não cumprimento desta obrigação por parte da CONTRATADA poderá resultar em penalidades contratuais, conforme estabelecido nas cláusulas pertinentes.

18.58. Apresentar as Declarações de: Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; de inexistência de Fato Superveniente ou impeditivo de habilitação; de Inexistência de proibição de contratar com a administração - certidão negativa da Controladoria Geral do Estado - CAGEFIMP; Declaração de Ciência do Edital e das condições da execução do objeto; Declaração de Menor; Declaração Independente de Proposta; Declaração de Acessibilidade; Declaração de Cota de Aprendizagem; e Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradeante ou Forçado.

18.59. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

18.60. Não poderá ser cobrada quaisquer **taxa, tarifas ou valores adicionais não previstos no edital e no contrato**, independentemente da nomenclatura utilizada.

18.61. Eventual "taxa de administração", "taxa de repasse", "taxa de comissão" imposta pela Contratada às Credenciadas, qualquer que seja a sua natureza ou o nome que se lhe atribua, não pode superar a alíquota de 7,47% sobre o valor do faturamento dos serviços prestados e produtos fornecidos, de maneira que o valor nominal a ser repassado pela Contratada à Credenciada não seja, em hipótese alguma, inferior a 92,53% do valor pago pela Contratante à Contratada.

19. **DOS DEVERES DA CONTRATANTE**
- 19.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 19.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 19.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 19.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 19.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 19.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 19.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 19.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 19.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 19.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados; e
- 19.11. Registrar os defeitos, as falhas e as imperfeições detectadas e comunicar à Contratada.

20. **DA PRESTAÇÃO E CONDIÇÕES DA GARANTIA CONTRATUAL**
- 20.1. A presente contratação conta com garantia de execução, nos moldes do Capítulo II, da Lei 14.133, de 2021, no que couber;
- 20.2. As modalidades de garantia pela qual a contratada poderá optar são:
- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custodia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avalizados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária; e
- IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, em conformidade com o previsto na Lei nº 14.770, de 2023.

20.3. A contratada deverá prestar garantia na modalidade que optar, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do Termo de Contrato, em até 10 (dez) dias após a publicação do extrato do instrumento no Diário Oficial do Estado (DIOF);

20.4. Caso a contratada opte pela oferta de seguro-garantia, deverão ser observadas as regras estabelecidas no art 97, da Lei 14.133/2021. Fica estabelecido o prazo de **1 (um) mês**, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia (art. 96, §3 da Lei 14.133/2021);

20.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

20.6. A garantia prestada pela Contratada responderá por qualquer das suas obrigações decorrentes do Contrato, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

21. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
- 21.1. As atividades de Gestão e Fiscalização deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades (artigo 19, [Decreto Estadual n.º 28.874/2024](#))
- 21.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5. **DA GESTÃO DO CONTRATO:** O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, que cabe a ele seguir as funções expostas no [art. 20 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024](#).

21.6. **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** Será designado para a função de fiscal de contrato servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes às funções expostas no art. 22 do [Decreto Estadual n.º 28.874, de 2024](#).

21.6.1. Caberá ao **fiscal técnico** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, [as atividades listadas no art. 23 do Decreto Estadual n. 28.874, de 2024](#).

21.6.2. Caberá ao **fiscal administrativo** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, [as atividades listadas no art. 24 do Decreto Estadual n. 28.874, de 2024](#).

21.6.3. Os relatórios elaborados pela fiscalização do contrato administrativo deverão abordar, no que couber, os pontos elencados no art. 25 do [Decreto Estadual n. 28.874, de 2024](#).

21.6.4. Caso a execução do contrato ocorrá em setores distintos ou em unidades descentralizadas, será designado fiscais setoriais nos locais, de modo que haja acompanhamento na execução nos aspectos técnicos ou administrativos, conforme previsão do § 1º, do art. 19 do [Decreto Estadual n. 28.874, de 2024](#).

22. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. Conforme o [Art. 155 da Lei 14.133/21](#), a empresa participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846](#), de 1º de agosto de 2013.

22.2. No caso de algumas das infrações listadas acima, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o DER/RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

22.3.1. **Advertência**, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco)

dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

22.3.2. **Multa moratória** correspondente a **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

22.3.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

22.3.3. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre a parte inadimplida, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato ou instrumento equivalente, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

22.3.4. **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o instrumento contratual, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do objeto não prestado, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

22.3.5. **Multa** de 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO e/ou ao Estado de Rondônia pela execução parcial do contrato;

22.3.6. **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO e/ou ao Estado de Rondônia;

22.3.7. **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada na substituição de equipamentos ou serviço em desacordo com o contrato no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

22.3.8. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, **por dia de atraso na substituição do material defeituoso**, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

22.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa, sobre a parte inadimplida do contrato, conforme a tabela a seguir:

ITEM	DESCRÍÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
01	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
02	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a prestação do serviço contratado.	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
06	Inexecução parcial ou total do contrato.	10	10 %

Para os itens a seguir, deixar de:

07	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
08	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
09	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	03	0,8% por dia

(*) Incide sobre a parte inadimplida.

22.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **subitem 22.2.** poderão ser aplicadas cumulativamente

com a prevista no inciso II do mesmo subitem.

22.6. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

22.7. Aplicação de juros sobre o atraso no pagamento das multas, em casos em que não houver saldo suficiente para glosa dos valores, devendo ser calculada após a decisão do Gestor Público.

22.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Litar (CAGEFIMP), e a caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

22.9. A licitante, adjudicatária ou contratada que cometer as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, do artigo 155, da Lei nº 14.133, de 2021, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, conforme disposições dos § 4º e §5º o art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.10. No caso de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 22.2., a mesma deverão ser precedidas de processo administrativo conforme diretrizes presentes no art. 186 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024.

23. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

23.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como as disposições gerais previstas na seção III do Decreto Estadual n.º 28.874, de 2024.

23.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados a partir da data de apresentação da proposta comercial.

23.3. Após o interregno de um ano, a contratante deverá apresentar requerimento expresso para reajuste dos preços iniciais, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

23.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

23.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

23.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

23.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

23.9. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, de acordo com a alínea d, inciso II, do Art. 124 Lei nº 14.133, de 2021;

23.10. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito (art. 151, Decreto Estadual n.º 28.874/2024);

23.11. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito e revisão, além da documentação específica relativa ao requerimento elencada nos artigos 154 a 156 e artigos 163 a 164, deverão ser instruídos conforme previsto no artigo 152 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024.

23.12. O prazo de resposta ao pedido do equilíbrio econômico-financeiro se dará em até 60 (sessenta) dias.

24. DA MATRIZ DE RISCO

24.1. Constituem riscos a serem suportados pelo Contratante (Administração Pública):

24.1.1. Atraso na liberação de recursos financeiros: Caso a Administração Pública não realize os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos no contrato, causando atraso no cumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado.

24.1.2. Interrupção das atividades operacionais da frota por questões internas: Situações que envolvem mudança de políticas internas, restrição orçamentária ou outros fatores que impeçam temporariamente o uso regular da frota.

24.1.3. Desgaste prematuro dos veículos por uso indevido: Uso inadequado dos veículos por motoristas ou pela própria gestão interna, que cause aumento na demanda por manutenção corretiva.

24.2. Constituem riscos a serem suportados pelo Contratado (Empresa de Gerenciamento de Frota):

24.2.1. Falhas no sistema de gerenciamento de frota: Deficiências técnicas ou de software que impeçam a correta visualização e controle das informações da frota, impactando o planejamento das manutenções preventivas e corretivas.

24.2.2. Atraso na execução das manutenções preventivas e corretivas: Não cumprimento dos prazos estipulados para a realização das manutenções, gerando riscos à segurança operacional da frota e possíveis prejuízos financeiros.

24.2.3. Incompatibilidade do sistema de gerenciamento com os veículos existentes: O sistema fornecido pela empresa contratada apresenta incompatibilidade com a frota existente, dificultando o controle e acompanhamento das manutenções.

24.2.4. Variação nos preços de peças e serviços: Sistema de cotação em tempo real, ampla concorrência entre oficinas credenciadas, e controle por relatórios comparativos. Possibilidade de renegociação mediante reequilíbrio contratual se comprovada a imprevisibilidade ou onerosidade excessiva.

24.3. Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de 50% para o Contratante e 50% para o Contratado:

24.3.1. Aumento imprevisto nos custos de manutenção: Flutuações no mercado de peças ou serviços que resultem em aumento significativo dos custos operacionais, impactando o orçamento e a execução do contrato.

24.3.2. Falta de peças ou materiais para manutenção corretiva: A escassez de peças de reposição pode comprometer a realização de manutenções corretivas no prazo previsto. Ambas as partes devem monitorar o mercado e buscar alternativas viáveis.

24.3.3. Alterações em regulamentações externas: Mudanças em normas ou legislações que impactem a manutenção ou operação da frota, exigindo ajustes técnicos no sistema de gerenciamento ou nos serviços de manutenção prestados.

25. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

25.1. Cumprir as normas ambientais vigentes para a aquisição do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

25.2. Tomar todos os cuidados necessários para que, quando da consecução dos serviços, não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

25.3. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento;

25.4. Cumprir a legislação ambiental vigente, as Resoluções do CONAMA, as Normas Técnicas do DNIT, da ABNT, do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais legislações pertinentes.

25.5. A contratada deverá, ainda, observar as seguintes regulamentações ambientais:

- Resolução CONAMA nº 362/2005 – Relativa ao recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado;
- Resolução CONAMA nº 416/2009 – Referente à prevenção da degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada;
- Resolução CONAMA nº 340/2003 – Sobre o uso de cilindros para o vazamento de gases que destroem a camada de ozônio.

25.6. A empresa deverá cumprir as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relativas a resíduos sólidos e será responsável por observar integralmente as normas ambientais vigentes, prevenindo poluição e garantindo a destinação adequada dos resíduos gerados na execução dos serviços, de modo a evitar qualquer impacto ambiental negativo.

25.7. **Responsabilidades da Contratada:** A contratada deverá assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias para corrigir qualquer dano ambiental decorrente de suas atividades. Considerando que automóveis, durante seu ciclo de vida e manutenção, impactam o meio ambiente, é fundamental que oficinas e centros de reparação adotem processos sustentáveis, com descarte e reparos ambientalmente adequados.

25.8. **Procedimentos Sustentáveis a Serem Observados pelo Fornecedor:** Durante a prestação dos serviços, o fornecedor deverá:

- Destinar resíduos recicláveis a contêineres de Coleta Seletiva Solidária;

- Adotar descarte correto de peças plásticas, metálicas e de vidro em serviços de funilaria, encaminhando-as para reciclagem;
- Desenvolver processos de reciclagem do solvente em serviços de pintura e de descarte adequado de materiais contaminados, como embalagens de tinta e papel de mascaramento;
- Possuir cabine de pintura com sistema de filtragem, trocando o filtro conforme recomendado e utilizando pistola de pintura com tecnologia para economia de tinta e preferencialmente tinta à base de água;
- Assegurar o recolhimento e reciclagem de óleo lubrificante, conforme as Resoluções CONAMA nº 362/2005 e nº 450/2012;
- Providenciar a destinação ambientalmente adequada dos pneus, conforme a Resolução CONAMA nº 416/2009;
- Encaminhar baterias para destinação adequada, sob responsabilidade do fabricante ou importador, conforme a Resolução CONAMA nº 401/2008.

25.9. Por fim, o fornecedor deverá garantir a segurança e saúde dos trabalhadores e instalações, promovendo capacitação adequada para as atividades relacionadas à prestação dos serviços e atendimento às normas.

26. DA PROTEÇÃO DOS DADOS

26.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

26.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

26.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

26.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

26.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

26.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos accidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a CONTRATANTE está exposto.

26.7. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

26.8. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

26.9. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

26.10. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a CONTRATANTE, mediante solicitação.

26.11. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

26.12. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por

escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

26.13. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

26.14. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

26.15. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

26.16. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

26.17. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

26.18. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e resarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

26.19. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

26.20. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

27. DOS CASOS OMISSOS

As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações.

28. DA INEXECUÇÃO E DAS RESCISÃO DOS CONTRATOS

28.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindirlo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

28.2. A rescisão contratual consensual será efetuada na seara administrativa e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras

29.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Declararam as partes que este instrumento corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

29.2. Fica estabelecido neste instrumento a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, e a proposta do licitante vencedor (Art. 92, II, Lei Nº 14.133/21).

29.3. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação (Art. 90, Lei Nº 14.133/21).

29.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação (Art. 90, §2º da Lei Nº 14.133/21).

29.5. Implicará no cancelamento da Nota de Empenho, se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação, ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

29.6. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões.

29.7. Não poderão participar desta licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

30.

ANEXOS

I - Relação da Frota (0059150021); e

II - Relação de Rede Credenciada (0051897365);

III - Modelos de Planilhas de Composição de Preços:

Modelo A - Lucro real dos serviços.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO - LUCRO REAL

EMPRESA:	xxxxxxxxxxxxxx		
ESTADO:	xxxxxxxx		
CONTRATO:	xxxxxxxx		
REGIME DE TRIBUTAÇÃO:	(X) LUCRO REAL () LUCRO PRESUMIDO () SIMPLES		
PRODUTO	N.º NF	VALOR DA NF SERVIÇOS	
xxxxxxxxxxx			xxxxxx
A - PREÇO DOS SERVIÇOS		7.000,00	100,0%
DEDUÇÕES DOS SERVIÇOS (IMPOSTOS S/ FATURAMENTO)			
a) ICMS SOBRE O SERVIÇOS	XXX	XXX	
b) PIS SOBRE O SERVIÇOS (Lucro Real/Lucro Presumido)	1,65%	115,50	
c) COFINS SOBRE O SERVIÇOS (Lucro Real/Lucro Presumido)	7,60%	532,00	
e) CSLL sobre o Serviços (Lucro Presumido)	XXX	XXX	
f) IPRJ sobre o Serviços (Lucro Presumido)	XXX	XXX	
g) Simples Nacional	XXX	XXX	
B - VALOR LIQUIDO DOS SERVIÇOS	(B)=(A-a-b-c-d-e-f)	6.352,50	90,75%
CUSTOS DIRETOS - SERVIÇOS			
Descrição	Custo Unitário (R\$)		
ITEM 1			
1) CUSTOS INDIRETOS/GASTOS GERAIS			
1.1) Despesas Administrativa		98,54	
1.2) Despesas Financeiras		127,12	
C - DESPESAS COM GASTOS GERAIS	(C=3.1+3.2)	225,66	
E - LUCRO BRUTO (p/ Lucro Real)	(E=B-C)	6.126,84	
6) CSLL	9%	551,42	
7) IPRJ	15%	919,03	
8) ADICIONAL DE IPRJ	10%	612,68	
F - LUCRO LIQUIDO (Apurado)	(F=E-6-7-8)	4.043,71	

Modelo B - Lucro presumido do serviços.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO - LUCRO PRESUMIDO			
EMPRESA:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX		
ESTADO:	XXXXXX		
CONTRATO:	XXXXXXXX		
REGIME DE TRIBUTAÇÃO:	() LUCRO REAL (X) LUCRO PRESUMIDO ()		
PRODUTO	N.º NF	VALOR DA NF SERVIÇOS	
XXXXXXXXXX		XXXXXX	
A - PREÇO DOS SERVIÇOS		7.000,00	100,0%
DEDUÇÕES DOS SERVIÇOS (IMPOSTOS S/ FATURAMENTO)			
a) ICMS SOBRE O SERVIÇOS	XXX	XXX	
b) PIS SOBRE O SERVIÇOS (Lucro Real/Lucro Presumido)	0,65%	45,50	
c) COFINS SOBRE O SERVIÇOS (Lucro Real/Lucro Presumido)	3,00%	210,00	
e) CSLL sobre o Serviços (Lucro Presumido)	2,08%	145,60	
f) IRPJ sobre o Serviços (Lucro Presumido)	4,80%	336,00	
g) Simples Nacional	XXX	XXX	
B - VALOR LIQUIDO DOS SERVIÇOS	(B)=(A-a-b-c-d-e-f)	6.262,90	89,47%
CUSTOS DIRETOS - SERVIÇOS			
DESCRÍÇÃO		Custo Unitário	
ITEM 1			
1) CUSTOS INDIRETOS/GASTOS GERAIS			
1.1) Despesas Administrativa		98,54	
1.2) Despesas Financeiras		127,12	
C - DESPESAS COM GASTOS GERAIS	(C=1.1+1.2)	225,66	
D - LUCRO BRUTO	(D=B-C)	6.037,24	

Modelo C - Simples Nacional.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO - SIMPLES NACIONAL

EMPRESA:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX		
ESTADO:	XXXXXXXX		
CONTRATO:	XXXXXXXX		
REGIME DE TRIBUTAÇÃO:	() LUCRO REAL () LUCRO PRESUMIDO (X) SIMPLES NACIONAL		
PRODUTO	N.º NF	VALOR DA NF SERVIÇOS	
XXXXXXXXXX		XXXXXX	
A - PREÇO DOS SERVIÇOS		7.000,00	100,0%
DEDUÇÕES DOS SERVIÇOS (IMPOSTOS S/ FATURAMENTO)			
a) ICMS SOBRE O SERVIÇOS	XXX	XXX	
b) PIS SOBRE O SERVIÇOS (Lucro Real/Lucro Presumido)	XXX	XXX	
c) COFINS SOBRE O SERVIÇOS (Lucro Real/Lucro Presumido)	XXX	XXX	
e) CSLL sobre o Serviços (Lucro Presumido)	XXX	XXX	
f) IRPJ sobre o Serviços (Lucro Presumido)	XXX	XXX	
g) Simples Nacional	6,00%	420,00	
B - VALOR LIQUIDO DOS SERVIÇOS	(B)=(A-G)	6.580,00	94,00%
CUSTOS DIRETOS - SERVIÇOS			
DESCRÍÇÃO			Custo Unitário
ITEM 1			
1) CUSTOS INDIRETOS/GASTOS GERAIS			
1.1) Despesas Administrativa		98,54	
1.2) Despesas Financeiras		127,12	
C - DESPESAS COM GASTOS GERAIS	(C=1.1+1.2)	225,66	
D - LUCRO BRUTO	(D=B-C)	6.354,34	

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovador por:
CLEITON RODRIGUES DA SILVA Assessor Técnico de Licitação - DER/RO	CARINE VANESSA DAS NEVES SILVA Gerente de Manutenção e Abastecimento - DER/RO MADSON PEREIRA DAS NEVES Chefe de Seção de Supervisão e Manutenção de Mecânica - DER/RO	MICHELLE ROBERTA SANTIAGO Coordenadora de Logística - DER/RO
Autorização do Ordenador de Despesas		
EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS Diretor-Geral do DER/RO		

	Documento assinado eletronicamente por CARINE VANESSA DAS NEVES SILVA , Gerente, em 22/04/2025, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.
---	---

	Documento assinado eletronicamente por Madson Pereira das Neves , Técnico, em 22/04/2025, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.
---	---



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Roberta Santiago Sobrinho, Coordenador(a)**, em 22/04/2025, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CLEITON RODRIGUES DA SILVA , Gerente**, em 22/04/2025, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 22/04/2025, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059294865** e o código CRC **B7F6F6F9**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0009.009612/2024-63

SEI nº 0059294865



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER
Gerência de Manutenção e Abastecimento - DER-GMAB

Informação nº 14/2024/DER-GMAB

Considerando o Contrato Nº 024/2021/PJ/DER-RO (0018448964) firmado em 14 de junho de 2021, oriundo do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 SARP/MA (0018086425) e Ata Registro de Preço nº 201/2020-SEGEPE (00018086314) tendo como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota para atender as necessidades da frota oficial automotiva e os equipamentos pesados do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO em favor da empresa TICKET GESTAO EM MANUTENCAO EZC S.A.

Informamos abaixo a relação dos veículos, maquinários e equipamentos que realizaram manutenções no período do início do contrato em meados do mês de junho/2021 à 31 de julho/2024, dados foram extraídos diante do sistema de gestão em manutenção Ticket Log (<https://www.goodmanager.com.br/autenticacao>), totalizando 1053 placas (veículos, maquinários e equipamentos) que foram realizadas as manutenções:

ITEM	PLACA	MODELO VEICULO	LOCALIDADE
1	MAQ0376	PA CARREGADEIRA	1 RR COLORADO
2	MAQ0638	MOTONIVELADORA 140K	1 RR COLORADO
3	MAQ0747	ROLO	1 RR COLORADO
4	MAQ0776	3CX - 4X4	1 RR COLORADO
5	MAQ0823	XCMG	1 RR COLORADO
6	MAQ2130	ESCAVADEIRA HIDRAULICA - 2016	1 RR COLORADO
7	MAQ3003	MOTONIVELADORA	1 RR COLORADO
8	MAQ8169	MOTONIVELADORA 140K	1 RR COLORADO
9	MAQ8202	TRATOR ESTEIRA	1 RR COLORADO
10	MAQ8578	PA CARREGADEIRA	1 RR COLORADO
11	MAQ8919	MOTONIVELADORA 140K	1 RR COLORADO
12	MAQ9776	MOTOR ESTACIONARIO	1 RR COLORADO
13	MTB4943	MOTOBOMBA - 2022	1 RR COLORADO
14	NBD4003	STRADA - 2012	1 RR COLORADO
15	NBI8382	UNO	1 RR COLORADO
16	NBM1I27	8150	1 RR COLORADO
17	NBM3442	19370	1 RR COLORADO
18	NBP4B26	24280	1 RR COLORADO
19	NBU0H25	24280	1 RR COLORADO
20	NBW0J97	26280	1 RR COLORADO
21	NBX9126	15190	1 RR COLORADO
22	NCA4D27	UNO - 2013	1 RR COLORADO
23	NCA7290	312D - 2001	1 RR COLORADO
24	NCC2H03	26280	1 RR COLORADO
25	NCE4239	26260	1 RR COLORADO

26	NCY4J42	HILUX	1 RR COLORADO
27	NDG0E67	15.180 - 2008	1 RR COLORADO
28	NDO6J12	STRADA - 2020	1 RR COLORADO
29	NEB5A45	STRADA - 2016	1 RR COLORADO
30	OHL4H55	26280	1 RR COLORADO
31	OHL4H95	26280	1 RR COLORADO
32	OHN8765	26420	1 RR COLORADO
33	OHQ8137	L200 - 2015	1 RR COLORADO
34	OHR5753	31280	1 RR COLORADO
35	OHR5773	31280	1 RR COLORADO
36	OHV4A22	31.280/CRM	1 RR COLORADO
37	OHV4A32	31.280/CRM	1 RR COLORADO
38	OHW1700	NOMA	1 RR COLORADO
39	OXI2598	MAQUINA	1 RR COLORADO
40	QTC6144	HILUX	1 RR COLORADO
41	SLG0D59	26.280/CRM - 2023	1 RR COLORADO
42	SOL0468	OFICINA	1 RR COLORADO
43	HLU3J56	CARGO - 2009	11 RR PIMENTA BUENO
44	MAQ0423	RETRO ESCAVADEIRA	11 RR PIMENTA BUENO
45	MAQ0639	MOTONIVELADORA 140M	11 RR PIMENTA BUENO
46	MAQ0779	ROLO COMPACTADOR CC34	11 RR PIMENTA BUENO
47	MAQ2200	310L	11 RR PIMENTA BUENO
48	MAQ4400	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	11 RR PIMENTA BUENO
49	MAQ6790	140 H	11 RR PIMENTA BUENO
50	MAQ7197	MOTONIVELADORA 12H	11 RR PIMENTA BUENO
51	MAQ7409	TRATOR DE ESTEIRA D51 EX	11 RR PIMENTA BUENO
52	MAQ7424	PA CARREGADEIRA	11 RR PIMENTA BUENO
53	MAQ7451	PC200-8	11 RR PIMENTA BUENO
54	MAQ8229	PC200-8	11 RR PIMENTA BUENO
55	MAQ8279	MOTONIVELADORA 140M	11 RR PIMENTA BUENO
56	MAQ8294	PC200-8	11 RR PIMENTA BUENO
57	MAQ8576	PA CARREGADEIRA	11 RR PIMENTA BUENO
58	MAQ8731	MOTONIVELADORA 140M	11 RR PIMENTA BUENO
59	MAQ9570	KWID	11 RR PIMENTA BUENO
60	MOT0600	MOTO BOMBA	11 RR PIMENTA BUENO
61	NBE5642	NOMA	11 RR PIMENTA BUENO
62	NBG7836	FIAT STRADA	11 RR PIMENTA BUENO
63	NBL8398	FIAT UNO	11 RR PIMENTA BUENO
64	NBM3182	19370	11 RR PIMENTA BUENO
65	NBP4096	24280	11 RR PIMENTA BUENO
66	NBQ7623	31320	11 RR PIMENTA BUENO
67	NBQ7G23	31.320 - 2012	11 RR PIMENTA BUENO
68	NBQ9416	ONIBUS	11 RR PIMENTA BUENO
69	NCJ3468	26260	11 RR PIMENTA BUENO
70	NCS8233	26280	11 RR PIMENTA BUENO
71	NCT8309	26260	11 RR PIMENTA BUENO
72	NCY4882	HILUX	11 RR PIMENTA BUENO
73	NDG0477	15180	11 RR PIMENTA BUENO
74	NDS9A44	26.220 - 2009	11 RR PIMENTA BUENO
75	NDX3758	FIAT UNO	11 RR PIMENTA BUENO
76	NDY2921	HILUX	11 RR PIMENTA BUENO
77	NEA7402	24220	11 RR PIMENTA BUENO
78	NEG0759	8.150E	11 RR PIMENTA BUENO

79	NEG3436	26280	11 RR PIMENTA BUENO
80	OFC1100	OFICINA - 2024	11 RR PIMENTA BUENO
81	OHM0620	S10	11 RR PIMENTA BUENO
82	OHS7930	19320	11 RR PIMENTA BUENO
83	OHU9D83	15.190 - 2020	11 RR PIMENTA BUENO
84	OHV4956	26280	11 RR PIMENTA BUENO
85	OHV5B26	26280	11 RR PIMENTA BUENO
86	ROC0689	ROCADEIRA - 2022	11 RR PIMENTA BUENO
87	SOL0835	OFICINA - 2000	11 RR PIMENTA BUENO
88	GRA0408	GRADE HIDRAULICA ARADORA - 2018	12 RR JARU
89	MAQ0273	PC200-8 - 2015	12 RR JARU
90	MAQ0602	TR30	12 RR JARU
91	MAQ0848	OFICINA	12 RR JARU
92	MAQ0859	PC200-8	12 RR JARU
93	MAQ2135	310K - 2018	12 RR JARU
94	MAQ2201	310L	12 RR JARU
95	MAQ3415	3CX - 4X4	12 RR JARU
96	MAQ7416	24 VOLTS	12 RR JARU
97	MAQ7432	PA CARREGADEIRA 924H	12 RR JARU
98	MAQ8284	ESCAVADEIRA HIDRAULICA - 2011	12 RR JARU
99	MAQ8285	MOTONIVELADORA 140M	12 RR JARU
100	MAQ8737	MOTONIVELADORA 140M	12 RR JARU
101	MAQ8740	MOTONIVELADORA 140M	12 RR JARU
102	MAQ9671	PA CARREGADEIRA 924H	12 RR JARU
103	MAQ9758	MOTONIVELADORA 140M	12 RR JARU
104	MAQ9759	MOTONIVELADORA 140M	12 RR JARU
105	NBF8663	FIAT STRADA	12 RR JARU
106	NBP4076	24280	12 RR JARU
107	NBP4116	24280	12 RR JARU
108	NBP4136	24280	12 RR JARU
109	NBQ7283	31320	12 RR JARU
110	NBQ7413	31320	12 RR JARU
111	NBQ7463	31320	12 RR JARU
112	NBQ7473	31320	12 RR JARU
113	NBQ7523	31320	12 RR JARU
114	NBQ7E73	31.320 - 2012	12 RR JARU
115	NBQ9366	INDUSCAR	12 RR JARU
116	NBW1137	26280	12 RR JARU
117	NBY0743	26280	12 RR JARU
118	NCB5282	JHV	12 RR JARU
119	NCC0653	26390	12 RR JARU
120	NCK3437	26220	12 RR JARU
121	NCK6827	UNO	12 RR JARU
122	NCN7288	L200	12 RR JARU
123	NCZ3309	CARGO	12 RR JARU
124	NDG8025	HILUX	12 RR JARU
125	NDL1215	VW GOL	12 RR JARU
126	NED7843	UNO	12 RR JARU
127	NEF6225	24280	12 RR JARU
128	OHS8240	8.150E	12 RR JARU
129	QTA4285	HILUX	12 RR JARU
130	FDR5547	FURADEIRA - 2021	13 RR PORTO VELHO
131	KWJ5233	VW-8.120	13 RR PORTO VELHO

132	MAQ0243	MOTONIVELADORA 140K - 2014	13 RR PORTO VELHO
133	MAQ0403	MOTO SERRA - 2015	13 RR PORTO VELHO
134	MAQ0435	W200	13 RR PORTO VELHO
135	MAQ0621	RETRO ESCAVADEIRA	13 RR PORTO VELHO
136	MAQ0733	MOTONIVELADORA 140M	13 RR PORTO VELHO
137	MAQ0743	150 BR	13 RR PORTO VELHO
138	MAQ1032	PC200-8	13 RR PORTO VELHO
139	MAQ1223	MOTO BOMBA	13 RR PORTO VELHO
140	MAQ1243	ROLO COMPACTADOR CC34	13 RR PORTO VELHO
141	MAQ1244	ROLO	13 RR PORTO VELHO
142	MAQ1755	RETROESCAVADEIRA	13 RR PORTO VELHO
143	MAQ2237	MOTO BOMBA	13 RR PORTO VELHO
144	MAQ2322	RETRO ESCAVADEIRA	13 RR PORTO VELHO
145	MAQ2364	PC200-8	13 RR PORTO VELHO
146	MAQ4151	MOTONIVELADORA	13 RR PORTO VELHO
147	MAQ6814	COMPRESSOR	13 RR PORTO VELHO
148	MAQ7414	TRATOR	13 RR PORTO VELHO
149	MAQ7423	MOTONIVELADORA 140M	13 RR PORTO VELHO
150	MAQ7433	PA CARREGADEIRA 924H	13 RR PORTO VELHO
151	MAQ8524	RETRO ESCAVADEIRA	13 RR PORTO VELHO
152	MAQ8579	PA CARREGADEIRA	13 RR PORTO VELHO
153	MAQ8923	MOTONIVELADORA 140K	13 RR PORTO VELHO
154	MAQ9603	ROLO COMPACTADOR	13 RR PORTO VELHO
155	MAQ9760	MOTONIVELADORA 140K	13 RR PORTO VELHO
156	MAQ9770	MOTOR ESTACIONARIO	13 RR PORTO VELHO
157	MAQ9823	RETRO	13 RR PORTO VELHO
158	MHG6928	MACACO HIDRAULICO - 2021	13 RR PORTO VELHO
159	NBF8673	STRADA	13 RR PORTO VELHO
160	NBG3G65	UNO - 2013	13 RR PORTO VELHO
161	NBN0102	NOMA	13 RR PORTO VELHO
162	NBN6924	VOLARE	13 RR PORTO VELHO
163	NBP4146	24280	13 RR PORTO VELHO
164	NBP4156	24280	13 RR PORTO VELHO
165	NBP4B46	24.280 - 2012	13 RR PORTO VELHO
166	NBP4B56	24.280 - 2012	13 RR PORTO VELHO
167	NBV4667	26280	13 RR PORTO VELHO
168	NCC2843	26280	13 RR PORTO VELHO
169	NCC2964	24280	13 RR PORTO VELHO
170	NCF8E16	15.190 - 2012	13 RR PORTO VELHO
171	NCQ6625	26280	13 RR PORTO VELHO
172	NCX9517	GOL	13 RR PORTO VELHO
173	NCY4972	HILLUX	13 RR PORTO VELHO
174	NDF6255	26280	13 RR PORTO VELHO
175	NDF6265	26280	13 RR PORTO VELHO
176	NDG0427	STRADA - 2008	13 RR PORTO VELHO
177	NDM7880	L200	13 RR PORTO VELHO
178	NDO8G23	HILLUX - 2016	13 RR PORTO VELHO
179	NDP7738	KOMBI 1.6	13 RR PORTO VELHO
180	NDS5887	26390	13 RR PORTO VELHO
181	NDY5757	15180	13 RR PORTO VELHO
182	NDY6844	L200	13 RR PORTO VELHO
183	NDZ5399	SRF CF	13 RR PORTO VELHO
184	NEB5065	STRADA - 2016	13 RR PORTO VELHO

185	NEB5385	STRADA - 2016	13 RR PORTO VELHO
186	NEG2566	26280	13 RR PORTO VELHO
187	NEG2G96	26.280 - 2015	13 RR PORTO VELHO
188	NEG3D96	26.280 - 2015	13 RR PORTO VELHO
189	OFC1300	OFICINA - 2024	13 RR PORTO VELHO
190	OHM4264	10160	13 RR PORTO VELHO
191	OHM4C64	10.160 - 2018	13 RR PORTO VELHO
192	OHN8H75	26.420 - 2017	13 RR PORTO VELHO
193	OHR0997	L200	13 RR PORTO VELHO
194	OHR1137	L200 - 2015	13 RR PORTO VELHO
195	OHR1147	L200	13 RR PORTO VELHO
196	OHR5743	31280	13 RR PORTO VELHO
197	OHR5H43	31.280 - 2020	13 RR PORTO VELHO
198	OHT3960	VOLKSWAGEN GOL	13 RR PORTO VELHO
199	OHU6A93	15.190 - 2019	13 RR PORTO VELHO
200	OHV5046	26280	13 RR PORTO VELHO
201	OHV5A26	26.280 - 2016	13 RR PORTO VELHO
202	OHV5A36	26.280 - 2016	13 RR PORTO VELHO
203	OHV5A56	26.280 - 2015	13 RR PORTO VELHO
204	OHV5B36	26280	13 RR PORTO VELHO
205	QTA4335	HILLUX	13 RR PORTO VELHO
206	QTB7D33	HD - 2022	13 RR PORTO VELHO
207	QTJ2790	F 4000	13 RR PORTO VELHO
208	RET5174	RETROESCAVADEIRA 4CX 4X4 - 2023	13 RR PORTO VELHO
209	ROC0682	ROCADEIRA DE PASTO	13 RR PORTO VELHO
210	SOL0831	OFICINA	13 RR PORTO VELHO
211	TOR3411	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	13 RR PORTO VELHO
212	MAQ2203	310L	14RR EXTREMA
213	MAQ2245	PA CARREGADEIRA	14RR EXTREMA
214	MAQ7401	MOTONIVELADORA 140M	14RR EXTREMA
215	MAQ8522	RETRO ESCAVADEIRA	14RR EXTREMA
216	MAQ8975	PC200-8	14RR EXTREMA
217	MAQ9844	MOTONIVELADORA 140K	14RR EXTREMA
218	NCE4359	26260	14RR EXTREMA
219	NCJ3H78	26.260 - 2011	14RR EXTREMA
220	NCT8259	26260	14RR EXTREMA
221	NEA6H30	13.180 - 2009	14RR EXTREMA
222	MAQ0080	ESCAVADEIRA - 2020	15 BURITIS
223	MAQ0625	RETRO ESCAVADEIRA B95B	15 BURITIS
224	MAQ0832	SONDA - 2022	15 BURITIS
225	MAQ1341	RETROESCAVADEIRA	15 BURITIS
226	MAQ2112	24 VOLTS	15 BURITIS
227	MAQ2113	PA CARREGADEIRA	15 BURITIS
228	MAQ2310	MINI PA CARREGADEIRA	15 BURITIS
229	MAQ2320	KOMATSU	15 BURITIS
230	MAQ2363	RETRO ESCAVADEIRA	15 BURITIS
231	MAQ7196	MOTONIVELADORA 12H	15 BURITIS
232	MAQ7434	PA CARREGADEIRA 924H	15 BURITIS
233	MAQ8321	MOTONIVELADORA 140M	15 BURITIS
234	MAQ8739	MOTONIVELADORA 140M	15 BURITIS
235	MAQ8915	MOTONIVELADORA 140M	15 BURITIS
236	MAQ8921	MOTONIVELADORA 140M	15 BURITIS
237	MAQ9672	PA CARREGADEIRA	15 BURITIS

238	MAQ9736	MOTONIVELADORA 140M	15 BURITIS
239	MAQ9822	RETROESCAVADEIRA	15 BURITIS
240	MOT4950	MOTOBOMBA - 2022	15 BURITIS
241	NBI8322	FIAT UNO	15 BURITIS
242	NBU0897	26280	15 BURITIS
243	NCC2904	24280	15 BURITIS
244	NCI3103	26280	15 BURITIS
245	NCI3263	26280	15 BURITIS
246	NCU7329	26260	15 BURITIS
247	NCY5012	HILUX	15 BURITIS
248	NDO6I82	FIAT STRADA	15 BURITIS
249	NDW2J73	VERTRUCKS - 2009	15 BURITIS
250	NEE1973	24220	15 BURITIS
251	OFC1500	OFICINA - 2024	15 BURITIS
252	OHM4284	10160	15 BURITIS
253	OHS5288	L200	15 BURITIS
254	OHU9943	31280	15 BURITIS
255	OHV0483	15190	15 BURITIS
256	OHV4C32	31280	15 BURITIS
257	OHV4D62	31280	15 BURITIS
258	QTB6B82	ATEGO/2426	15 BURITIS
259	RSW5F47	VW 31.280	15 BURITIS
260	RSY7B90	26.420/CTC	15 BURITIS
261	RSY8I16	VW 14.190 CRM 4X2	15 BURITIS
262	MAQ2115	PA CARREGADEIRA	16 RR SAO FRANCISCO
263	MAQ2128	310L	16 RR SAO FRANCISCO
264	MAQ4145	TRATOR	16 RR SAO FRANCISCO
265	MAQ6799	PA CARREGADEIRA	16 RR SAO FRANCISCO
266	MAQ8283	PC200-8	16 RR SAO FRANCISCO
267	MAQ8293	ESCAVADEIRA - 2011	16 RR SAO FRANCISCO
268	MAQ9761	MOTONIVELADORA 140M	16 RR SAO FRANCISCO
269	MAQ9843	MOTONIVELADORA 140K	16 RR SAO FRANCISCO
270	NBL5A14	24.250E - 2006	16 RR SAO FRANCISCO
271	NBN2591	26260	16 RR SAO FRANCISCO
272	NBU0985	24280	16 RR SAO FRANCISCO
273	NBU0J85	24.280 - 2012	16 RR SAO FRANCISCO
274	NCC0J63	26.280 - 2013	16 RR SAO FRANCISCO
275	NCC2J34	24.280 - 2012	16 RR SAO FRANCISCO
276	NCE4C79	26.260 - 2011	16 RR SAO FRANCISCO
277	NCH7A63	26.280 - 2014	16 RR SAO FRANCISCO
278	NCO6743	31310	16 RR SAO FRANCISCO
279	NCO6H43	31.310 - 2005	16 RR SAO FRANCISCO
280	NCR3479	26260	16 RR SAO FRANCISCO
281	NDG0387	STRADA	16 RR SAO FRANCISCO
282	NDO8493	HILLUX	16 RR SAO FRANCISCO
283	NDO9592	STRADA	16 RR SAO FRANCISCO
284	NDW2933	VERTRUCKS	16 RR SAO FRANCISCO
285	NDW2J33	VERTRUCKS - 2009	16 RR SAO FRANCISCO
286	NEB3728	8.150E	16 RR SAO FRANCISCO
287	NEB3H28	8.150E - 2010	16 RR SAO FRANCISCO
288	NED3H30	HILUX - 2009	16 RR SAO FRANCISCO
289	OHS8060	19320	16 RR SAO FRANCISCO
290	OHS8C70	8.150E - 2011	16 RR SAO FRANCISCO

291	OHU3833	15190	16 RR SAO FRANCISCO
292	OHV0493	31280	16 RR SAO FRANCISCO
293	OHV0E93	31.280 - 2020	16 RR SAO FRANCISCO
294	BDY7540	24 VOLTS - 2020	2 RR ARIQUEMES
295	BLV2339	MOTO BOMBA	2 RR ARIQUEMES
296	COM9829	COMPRESSOR	2 RR ARIQUEMES
297	GRA2634	GRADE HIDRAULICA NIVELADORA	2 RR ARIQUEMES
298	GRA9792	GRADE HIDRAULICA ARADORA	2 RR ARIQUEMES
299	MAQ0144	TRATOR AGRICOLA TL 75 E 4X4 - 2014	2 RR ARIQUEMES
300	MAQ0162	OFICINA - 2008	2 RR ARIQUEMES
301	MAQ0260	MOTONIVELADORA 140M - 2014	2 RR ARIQUEMES
302	MAQ0261	MOTONIVELADORA 140K - 2014	2 RR ARIQUEMES
303	MAQ0419	ROCADEIRA - 2000	2 RR ARIQUEMES
304	MAQ0422	RETRO ESCAVADEIRA	2 RR ARIQUEMES
305	MAQ0637	MOTONIVELADORA 140K	2 RR ARIQUEMES
306	MAQ0734	MOTONIVELADORA 140M	2 RR ARIQUEMES
307	MAQ0827	EQUIPAMENTO	2 RR ARIQUEMES
308	MAQ1009	ESCAVADEIRA KOMATSU	2 RR ARIQUEMES
309	MAQ1694	TRATOR	2 RR ARIQUEMES
310	MAQ2016	ESCAVADEIRA	2 RR ARIQUEMES
311	MAQ3087	ROLO COMPACTADOR CP54B - 2020	2 RR ARIQUEMES
312	MAQ3422	RETROESCAVADEIRA 4X4 JCB 3CX	2 RR ARIQUEMES
313	MAQ4152	PATROL RG 140.B	2 RR ARIQUEMES
314	MAQ4190	ROLO COMPACTADOR CC34 - 2021	2 RR ARIQUEMES
315	MAQ4769	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	2 RR ARIQUEMES
316	MAQ7413	TRATOR DE ESTEIRA D51 EX	2 RR ARIQUEMES
317	MAQ7449	ESCAVADEIRA	2 RR ARIQUEMES
318	MAQ8162	MOTOR	2 RR ARIQUEMES
319	MAQ8164	MOTO BOMBA	2 RR ARIQUEMES
320	MAQ8571	PA CARREGADEIRA	2 RR ARIQUEMES
321	MAQ8730	MOTONIVELADORA 140K	2 RR ARIQUEMES
322	MAQ8920	MOTONIVELADORA 140M	2 RR ARIQUEMES
323	MAQ8924	MOTONIVELADORA 140K	2 RR ARIQUEMES
324	MAQ9768	TRATOR	2 RR ARIQUEMES
325	MAQ9815	TRATOR	2 RR ARIQUEMES
326	MAQ9824	RETRO ESCAVADEIRA	2 RR ARIQUEMES
327	MOT9618	MOTOSERRA - 2020	2 RR ARIQUEMES
328	NBI8462	UNO	2 RR ARIQUEMES
329	NBJ6843	15190	2 RR ARIQUEMES
330	NBP4176	24280	2 RR ARIQUEMES
331	NBQ2H66	24280	2 RR ARIQUEMES
332	NBQ7293	31320	2 RR ARIQUEMES
333	NBQ7343	31320	2 RR ARIQUEMES
334	NBS6448	13180	2 RR ARIQUEMES
335	NCA4137	UNO	2 RR ARIQUEMES
336	NCA4197	UNO	2 RR ARIQUEMES
337	NCA4C17	UNO	2 RR ARIQUEMES
338	NCN7248	L200	2 RR ARIQUEMES
339	NCN7268	L200	2 RR ARIQUEMES
340	NCY4J02	HILUX	2 RR ARIQUEMES
341	NDF6C35	26280	2 RR ARIQUEMES
342	NDO6812	STRADA	2 RR ARIQUEMES
343	NDP7768	KOMBI	2 RR ARIQUEMES

344	NDU8H70	25320	2 RR ARIQUEMES
345	NDU8I50	19320	2 RR ARIQUEMES
346	NEA7E22	24220	2 RR ARIQUEMES
347	NEA8749	KOMBI	2 RR ARIQUEMES
348	NEC3617	HILLUX	2 RR ARIQUEMES
349	NEE1923	LIBRELATO	2 RR ARIQUEMES
350	NEG0H89	VW 19320 - SIMPLES - 4X2 - 2010	2 RR ARIQUEMES
351	NEG1019	8.150E	2 RR ARIQUEMES
352	NEG2586	26280	2 RR ARIQUEMES
353	NEG3406	26280	2 RR ARIQUEMES
354	OFC2R00	OFICINA - 2023	2 RR ARIQUEMES
355	OHL3D49	HILUX	2 RR ARIQUEMES
356	OHN4429	UNO	2 RR ARIQUEMES
357	OHS5318	L200	2 RR ARIQUEMES
358	OHS5957	PALIO	2 RR ARIQUEMES
359	OHS8410	8.150E	2 RR ARIQUEMES
360	OHU0D95	24280	2 RR ARIQUEMES
361	OHV4C52	31.280/CRM	2 RR ARIQUEMES
362	OHV4C62	31.280/CRM	2 RR ARIQUEMES
363	OHV4D02	31.280/CRM	2 RR ARIQUEMES
364	OHV4D32	31.280/CRM	2 RR ARIQUEMES
365	OHV5B16	26280	2 RR ARIQUEMES
366	OXI0259	EQUIPAMENTO	2 RR ARIQUEMES
367	PHI1622	OFICINA	2 RR ARIQUEMES
368	QTA4D05	HILUX	2 RR ARIQUEMES
369	QTB6C12	ATEGO 2426	2 RR ARIQUEMES
370	QTF5D82	9.170/DRC	2 RR ARIQUEMES
371	QTI0F05	SEMI REBOQUE	2 RR ARIQUEMES
372	RET5173	RETROESCAVADEIRA 4CX 4X4 - 2023	2 RR ARIQUEMES
373	ROC0666	ROCADEIRA	2 RR ARIQUEMES
374	ROC4286	ROCADEIRA - 2000	2 RR ARIQUEMES
375	RSW1E46	VW 31.280	2 RR ARIQUEMES
376	RSW5F77	VW 31.280 - 2023	2 RR ARIQUEMES
377	RSW6I27	31.280/CRM	2 RR ARIQUEMES
378	RSX1B57	31.280/CRM - 2022	2 RR ARIQUEMES
379	RSY1E77	26.280/CRM - 2023	2 RR ARIQUEMES
380	RSY7B60	26.420/CTC	2 RR ARIQUEMES
381	RSY8I46	14.190/CRM - 2023	2 RR ARIQUEMES
382	RSY9B58	31.280/CRM - 2023	2 RR ARIQUEMES
383	RSY9B88	31.280/CRM - 2023	2 RR ARIQUEMES
384	SOP0520	SOPRADOR	2 RR ARIQUEMES
385	SOP0657	SOPRADOR	2 RR ARIQUEMES
386	TOR4100	TORRE DE ILUMINACAO - 2021	2 RR ARIQUEMES
387	MAQ0082	XCMG ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE370BR - 2020	3 RR OURO PRETO
388	MAQ0354	PLATAFORMA ARLOC - 2021	3 RR OURO PRETO
389	MAQ0605	PALIO	3 RR OURO PRETO
390	MAQ0673	FUSCA	3 RR OURO PRETO
391	MAQ0674	ROCADEIRA	3 RR OURO PRETO
392	MAQ0777	RETROESCAVADEIRA 4X4 JCB 3CX	3 RR OURO PRETO
393	MAQ1183	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	3 RR OURO PRETO
394	MAQ2246	24 VOLTS	3 RR OURO PRETO
395	MAQ4944	MOTOBOMBA - 2023	3 RR OURO PRETO
396	MAQ6807	MOTONIVELADORA - 2021	3 RR OURO PRETO

397	MAQ7338	MOTONIVELADORA	3 RR OURO PRETO
398	MAQ7408	PA CARREGADEIRA	3 RR OURO PRETO
399	MAQ8280	MOTONIVELADORA 140M	3 RR OURO PRETO
400	MAQ8573	PA CARREGADEIRA	3 RR OURO PRETO
401	MAQ8681	MAQUINA	3 RR OURO PRETO
402	MAQ8732	MOTONIVELADORA 140K	3 RR OURO PRETO
403	MAQ8738	MOTONIVELADORA 140M	3 RR OURO PRETO
404	MAQ9769	FIESTA	3 RR OURO PRETO
405	MAQ9818	RETRO ESCAVADEIRA	3 RR OURO PRETO
406	MAQ9832	COMPRESSOR - 2000	3 RR OURO PRETO
407	MOT0272	MOTOSSERA - 2021	3 RR OURO PRETO
408	MOT0288	MOTOSSERA - 2021	3 RR OURO PRETO
409	NBG8A76	STRADA - 2012	3 RR OURO PRETO
410	NBM3214	VOLARE - 2012	3 RR OURO PRETO
411	NBP4166	24280	3 RR OURO PRETO
412	NBP4B66	24.280 - 2012	3 RR OURO PRETO
413	NBQ2536	24280	3 RR OURO PRETO
414	NBW1A77	26.280	3 RR OURO PRETO
415	NBZ9A67	STRADA - 2013	3 RR OURO PRETO
416	NBZ9C27	STRADA - 2013	3 RR OURO PRETO
417	NCC0683	26390	3 RR OURO PRETO
418	NCC3A83	26.280 - 2013	3 RR OURO PRETO
419	NCJ3878	26260	3 RR OURO PRETO
420	NCJ3E08	26.260 - 2011	3 RR OURO PRETO
421	NCK3E87	13.180 - 2003	3 RR OURO PRETO
422	NCQ7679	BANDEIRANTE	3 RR OURO PRETO
423	NCT7G29	26.260 - 2011	3 RR OURO PRETO
424	NCT8179	26260	3 RR OURO PRETO
425	NCT8B79	26.260 - 2011	3 RR OURO PRETO
426	NDJ0H75	26.280 - 2016	3 RR OURO PRETO
427	NDJ1B35	26.280 - 2016	3 RR OURO PRETO
428	NDP7288	KOMBI	3 RR OURO PRETO
429	NDX5107	UNO	3 RR OURO PRETO
430	OFC0300	OFICINA - 2024	3 RR OURO PRETO
431	OHS5J07	PALIO - 2015	3 RR OURO PRETO
432	OHU3853	15190	3 RR OURO PRETO
433	QTA4345	HILLUX	3 RR OURO PRETO
434	ROC0674	ROCADEIRA - 2020	3 RR OURO PRETO
435	TOR0162	EQUIPAMENTO	3 RR OURO PRETO
436	BOM2254	LAVADORA JATO - 2016	4 RR CACOAL
437	CCI0146	SCANIA CCI - 2013	4 RR CACOAL
438	COM0538	COMPRESSOR - 2022	4 RR CACOAL
439	HLU3J57	CARGO - 2009	4 RR CACOAL
440	MAQ0414	ROLO COMPACTADOR CC34 - 2008	4 RR CACOAL
441	MAQ0424	MOTONIVELADORA 140M	4 RR CACOAL
442	MAQ0771	ROLO	4 RR CACOAL
443	MAQ0774	ESCAVADEIRA	4 RR CACOAL
444	MAQ1232	RETRO ESCAVADEIRA	4 RR CACOAL
445	MAQ3421	RETROESCAVADEIRA 4X4 JCB 3CX	4 RR CACOAL
446	MAQ6385	120H	4 RR CACOAL
447	MAQ7415	MOTONIVELADORA 12H	4 RR CACOAL
448	MAQ7984	RETRO ESCAVADEIRA	4 RR CACOAL
449	MAQ8572	PA CARREGADEIRA	4 RR CACOAL

450	MAQ8733	MOTONIVELADORA 140K	4 RR CACOAL
451	MAQ9604	ROLO	4 RR CACOAL
452	MAQ9835	RETRO ESCAVADEIRA	4 RR CACOAL
453	MAQ9963	TRATOR	4 RR CACOAL
454	MOT4946	MOTOBOMBA - 2023	4 RR CACOAL
455	NBL6E35	NOMA - 2012	4 RR CACOAL
456	NBL8358	UNO	4 RR CACOAL
457	NBL8D58	UNO - 2012	4 RR CACOAL
458	NBP3366	24280	4 RR CACOAL
459	NBS5446	INDUSCAR	4 RR CACOAL
460	NBZ8J97	STRADA	4 RR CACOAL
461	NBZ9B27	STRADA	4 RR CACOAL
462	NCA4B87	UNO - 2013	4 RR CACOAL
463	NCC2984	24280	4 RR CACOAL
464	NCC2H83	26.280 - 2013	4 RR CACOAL
465	NCE8618	26260	4 RR CACOAL
466	NCE8948	26260	4 RR CACOAL
467	NCJ3398	26260	4 RR CACOAL
468	NCK1727	BANDEIRANTE	4 RR CACOAL
469	NCR3429	26260	4 RR CACOAL
470	NCR3E29	26.260 - 2011	4 RR CACOAL
471	NDO8543	HILUX	4 RR CACOAL
472	NDV0291	CARGO	4 RR CACOAL
473	NDY9J49	HILUX	4 RR CACOAL
474	NEB0501	CARGO	4 RR CACOAL
475	NEB0F01	CARGO	4 RR CACOAL
476	NEG0H19	8.150E - 2010	4 RR CACOAL
477	OFC0400	OFICINA - 2024	4 RR CACOAL
478	OHS8A40	19.320 - 2012	4 RR CACOAL
479	OHV7A05	26.280 - 2017	4 RR CACOAL
480	OHW0D35	VW 26370 - TRUCADO - 6X4 - 2017	4 RR CACOAL
481	ROC0685	ROCADEIRA - 2020	4 RR CACOAL
482	ROC8544	ROCADEIRA MANUAL FS-290 - 2005	4 RR CACOAL
483	SOL8682	OFICINA	4 RR CACOAL
484	COM2493	COMPRESSOR - 1984	5 RR ROLIM DE MOURA
485	KAE9046	17-320 AUTO SHIFT - 2006	5 RR ROLIM DE MOURA
486	KAF5826	17-320 AUTO SHIFT - 2006	5 RR ROLIM DE MOURA
487	MAQ0021	PA CARREGADEIRA - 2011	5 RR ROLIM DE MOURA
488	MAQ0626	RETRO ESCAVADEIRA	5 RR ROLIM DE MOURA
489	MAQ0737	MOTONIVELADORA 140M	5 RR ROLIM DE MOURA
490	MAQ0738	ROLO	5 RR ROLIM DE MOURA
491	MAQ0744	XCMG	5 RR ROLIM DE MOURA
492	MAQ0775	ROLO COMPACTADOR CP54B	5 RR ROLIM DE MOURA
493	MAQ0781	ROLO	5 RR ROLIM DE MOURA
494	MAQ0870	ROLO COMPACTADOR CP533E	5 RR ROLIM DE MOURA
495	MAQ1235	ROLO	5 RR ROLIM DE MOURA
496	MAQ2134	310K	5 RR ROLIM DE MOURA
497	MAQ2181	PA CARREGADEIRA	5 RR ROLIM DE MOURA
498	MAQ2256	MOTONIVELADORA 140K	5 RR ROLIM DE MOURA
499	MAQ3417	RETROESCAVADEIRA 4X4 JCB 3CX	5 RR ROLIM DE MOURA
500	MAQ3703	RETROESCAVADEIRA	5 RR ROLIM DE MOURA
501	MAQ4215	PC200-8	5 RR ROLIM DE MOURA
502	MAQ4770	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	5 RR ROLIM DE MOURA

503	MAQ6789	140 H	5 RR ROLIM DE MOURA
504	MAQ8203	TRATOR	5 RR ROLIM DE MOURA
505	MAQ8683	OFICINA	5 RR ROLIM DE MOURA
506	MAQ8916	MOTONIVELADORA 140K	5 RR ROLIM DE MOURA
507	MAQ8918	MOTONIVELADORA 140K	5 RR ROLIM DE MOURA
508	MAQ9633	PC200-8	5 RR ROLIM DE MOURA
509	MAQ9667	PA CARREGADEIRA 924H	5 RR ROLIM DE MOURA
510	MTB4947	MOTOBOMBA - 2022	5 RR ROLIM DE MOURA
511	NBC7563	STRADA	5 RR ROLIM DE MOURA
512	NBG8016	STRADA	5 RR ROLIM DE MOURA
513	NBL8428	UNO	5 RR ROLIM DE MOURA
514	NBM3264	VOLARE - 2012	5 RR ROLIM DE MOURA
515	NBM4602	NOMA	5 RR ROLIM DE MOURA
516	NBW0977	26280	5 RR ROLIM DE MOURA
517	NCA4347	UNO	5 RR ROLIM DE MOURA
518	NCC2944	24280	5 RR ROLIM DE MOURA
519	NCC3A73	26.280 - 2013	5 RR ROLIM DE MOURA
520	NCC3A93	26.280 - 2013	5 RR ROLIM DE MOURA
521	NCE8H78	26.260 - 2012	5 RR ROLIM DE MOURA
522	NCK3E67	13180	5 RR ROLIM DE MOURA
523	NCS8303	26280	5 RR ROLIM DE MOURA
524	NCS8D03	26.280 - 2015	5 RR ROLIM DE MOURA
525	NDD5824	BANDEIRANTE - 1988	5 RR ROLIM DE MOURA
526	NDM8375	L200	5 RR ROLIM DE MOURA
527	NDP7778	KOMBI	5 RR ROLIM DE MOURA
528	NDR8244	HILUX - 2008	5 RR ROLIM DE MOURA
529	NDV0321	CARGO	5 RR ROLIM DE MOURA
530	NDV0351	CARGO	5 RR ROLIM DE MOURA
531	NDV1912	8.150E	5 RR ROLIM DE MOURA
532	NEE6590	GOL	5 RR ROLIM DE MOURA
533	NEG0H79	8.150E - 2010	5 RR ROLIM DE MOURA
534	OHL4765	26280	5 RR ROLIM DE MOURA
535	OHL4775	26280	5 RR ROLIM DE MOURA
536	OHM0640	S 10	5 RR ROLIM DE MOURA
537	OHM0680	S 10	5 RR ROLIM DE MOURA
538	OHN4419	UNO	5 RR ROLIM DE MOURA
539	OHQ8555	26420	5 RR ROLIM DE MOURA
540	OHS5D08	L200 - 2013	5 RR ROLIM DE MOURA
541	OHV4C82	31280	5 RR ROLIM DE MOURA
542	OHV4D42	31280	5 RR ROLIM DE MOURA
543	PAR0362	PARAFUSADEIRA PNEUMATICA - 2022	5 RR ROLIM DE MOURA
544	QTA4325	HILLUX	5 RR ROLIM DE MOURA
545	QTB6C42	ATEGO 2426	5 RR ROLIM DE MOURA
546	RSX1F77	31.280/CRM	5 RR ROLIM DE MOURA
547	SLI4G40	14.190/CRM - 2023	5 RR ROLIM DE MOURA
548	SOL0729	EQUIPAMENTO - 2022	5 RR ROLIM DE MOURA
549	MAQ0425	MOTONIVELADORA 140M	6 RR MACHADINHO
550	MAQ0622	RETRO ESCAVADEIRA	6 RR MACHADINHO
551	MAQ0636	MOTONIVELADORA 140M	6 RR MACHADINHO
552	MAQ1006	PC200-8	6 RR MACHADINHO
553	MAQ2111	PA CARREGADEIRA	6 RR MACHADINHO
554	MAQ2129	310K - 2016	6 RR MACHADINHO
555	MAQ3324	ROLO COMPACTADOR CC34	6 RR MACHADINHO

556	MAQ5215	200 G - 2023	6 RR MACHADINHO
557	MAQ8735	MOTONIVELADORA 140M	6 RR MACHADINHO
558	MAQ8736	MOTONIVELADORA 140M	6 RR MACHADINHO
559	MAQ8925	PC200-8	6 RR MACHADINHO
560	MAQ9566	TRATOR	6 RR MACHADINHO
561	MAQ9670	PA CARREGADEIRA 924H	6 RR MACHADINHO
562	NBP4086	24280	6 RR MACHADINHO
563	NBX9B16	15.190 - 2012	6 RR MACHADINHO
564	NBZ8987	STRADA	6 RR MACHADINHO
565	NCC3004	24280	6 RR MACHADINHO
566	NCS8353	26280	6 RR MACHADINHO
567	NDF6215	26280	6 RR MACHADINHO
568	NDG0507	15180	6 RR MACHADINHO
569	NDO1545	26280	6 RR MACHADINHO
570	NDO6852	STRADA	6 RR MACHADINHO
571	NDP0G87	BMB - 2010	6 RR MACHADINHO
572	NDW2I93	VERTRUCKS - 2009	6 RR MACHADINHO
573	OHL4805	26280	6 RR MACHADINHO
574	OHM4334	10160	6 RR MACHADINHO
575	OHR5763	31280	6 RR MACHADINHO
576	OHV0503	15190	6 RR MACHADINHO
577	OHV4936	26280	6 RR MACHADINHO
578	QTC1A02	ATEGO/2426	6 RR MACHADINHO
579	ROC0695	ROCADEIRA - 2020	6 RR MACHADINHO
580	ROC0696	ROCADEIRA - 2020	6 RR MACHADINHO
581	ROC3728	ROCADEIRA - 2021	6 RR MACHADINHO
582	SOL0839	OFICINA - 2018	6 RR MACHADINHO
583	COM0890	COMPRESSOR - 2021	7 RR ALVORADA
584	COM9827	COMPRESSOR	7 RR ALVORADA
585	FUR0791	FURADEIRA - 2021	7 RR ALVORADA
586	MAQ0350	MOTO ESMERIL	7 RR ALVORADA
587	MAQ0375	PA CARREGADEIRA - 2008	7 RR ALVORADA
588	MAQ0623	RETRO ESCAVADEIRA B95B	7 RR ALVORADA
589	MAQ0769	ROLO	7 RR ALVORADA
590	MAQ0773	ROLO COMPACTADOR CC34	7 RR ALVORADA
591	MAQ1008	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	7 RR ALVORADA
592	MAQ1229	PC200-8	7 RR ALVORADA
593	MAQ1300	MOTONIVELADORA	7 RR ALVORADA
594	MAQ3419	RETROESCAVADEIRA 4X4 JCB 3CX	7 RR ALVORADA
595	MAQ4153	MOTONIVELADORA 140M	7 RR ALVORADA
596	MAQ5203	DL 300	7 RR ALVORADA
597	MAQ8324	MOTONIVELADORA 140M	7 RR ALVORADA
598	MAQ8574	PA CARREGADEIRA	7 RR ALVORADA
599	MAQ8691	MAKITA	7 RR ALVORADA
600	MAQ8742	OFICINA	7 RR ALVORADA
601	MOT0374	MOTOSERRA	7 RR ALVORADA
602	MTB4952	EQUIPAMENTO - 2022	7 RR ALVORADA
603	NBL9702	VW 8.140	7 RR ALVORADA
604	NBQ2066	24280	7 RR ALVORADA
605	NBR3784	VOLARE DW9 ON	7 RR ALVORADA
606	NCE4199	26260	7 RR ALVORADA
607	NCE8678	26260	7 RR ALVORADA
608	NCE8718	26260	7 RR ALVORADA

609	NCF8E56	15.190 - 2012	7 RR ALVORADA
610	NDO7992	STRADA	7 RR ALVORADA
611	NEE1913	LIBRELATO	7 RR ALVORADA
612	OHR1187	L200 TRITON	7 RR ALVORADA
613	OHU6643	15190	7 RR ALVORADA
614	OHU9403	31280	7 RR ALVORADA
615	OHV4D72	31280	7 RR ALVORADA
616	OHV4D82	31280	7 RR ALVORADA
617	OHW7F91	26.420/CTC	7 RR ALVORADA
618	OXL7H22	31280	7 RR ALVORADA
619	QTC1A42	ATEGO 2426	7 RR ALVORADA
620	QTC5994	HILLUX	7 RR ALVORADA
621	ROC0697	EQUIPAMENTO - 2015	7 RR ALVORADA
622	ROC0698	ROCADEIRA	7 RR ALVORADA
623	ROC2273	ROCADEIRA - 2015	7 RR ALVORADA
624	ROC8546	ROCADEIRA MANUAL FS-290 - 2015	7 RR ALVORADA
625	COM2498	COMPRESSOR - 1984	8 RR JIPARANA
626	MAQ0276	MOTONIVELADORA 140M - 2015	8 RR JIPARANA
627	MAQ0624	RETRO ESCAVADEIRA B95B	8 RR JIPARANA
628	MAQ0669	ROCADEIRA STIHL	8 RR JIPARANA
629	MAQ0670	ROCADEIRA STIHL	8 RR JIPARANA
630	MAQ0799	XCMG	8 RR JIPARANA
631	MAQ0821	ESCAVADEIRA	8 RR JIPARANA
632	MAQ0873	ROLO COMPACTADOR CP54B	8 RR JIPARANA
633	MAQ3086	ROLO COMPACTADOR CP533E	8 RR JIPARANA
634	MAQ8151	ESCAVADEIRA	8 RR JIPARANA
635	MAQ8281	MOTONIVELADORA 140K	8 RR JIPARANA
636	MAQ8287	MOTONIVELADORA 140M	8 RR JIPARANA
637	MAQ8320	MOTONIVELADORA 140K	8 RR JIPARANA
638	MAQ8575	PA CARREGADEIRA	8 RR JIPARANA
639	MAQ8582	MOTO SERRA	8 RR JIPARANA
640	MAQ8584	MOTO SERRA	8 RR JIPARANA
641	MAQ8722	24 VOLTS	8 RR JIPARANA
642	MAQ8734	MOTONIVELADORA 140K	8 RR JIPARANA
643	MAQ8922	MOTONIVELADORA 140K	8 RR JIPARANA
644	MAQ9767	TRATOR AGRICOLA TL 75 E 4X4 - 2013	8 RR JIPARANA
645	MAQ9820	RETRO ESCAVADEIRA	8 RR JIPARANA
646	MOT0375	MOTOSERRA MLY 55 - 2019	8 RR JIPARANA
647	MOT0376	MOTOSERRA MS 381-363216861 - 2019	8 RR JIPARANA
648	MOT4948	MOTO BOMBA - 2022	8 RR JIPARANA
649	NBI0136	BANDEIRANTE	8 RR JIPARANA
650	NBL4644	HILUX	8 RR JIPARANA
651	NBL8318	UNO	8 RR JIPARANA
652	NBN3E21	26260	8 RR JIPARANA
653	NBQ7203	31320	8 RR JIPARANA
654	NBQ7C03	31.320 - 2012	8 RR JIPARANA
655	NBU0I65	24280	8 RR JIPARANA
656	NBU0I75	24280	8 RR JIPARANA
657	NBX1096	BAND.	8 RR JIPARANA
658	NCA4237	UNO	8 RR JIPARANA
659	NCC2J94	24280	8 RR JIPARANA
660	NCF2J09	HILUX	8 RR JIPARANA
661	NCH5D42	P 420 - 2010	8 RR JIPARANA

662	NCS6H68	STRADA - 2013	8 RR JIPARANA
663	NDJ0H35	26280	8 RR JIPARANA
664	NDJ1A15	26.280 - 2015	8 RR JIPARANA
665	NDJ1A25	26280	8 RR JIPARANA
666	NDJ1A35	26280	8 RR JIPARANA
667	NDJ9978	L200	8 RR JIPARANA
668	NDK5D94	26420	8 RR JIPARANA
669	NDL4E96	L200	8 RR JIPARANA
670	NDX5097	UNO	8 RR JIPARANA
671	NEG0A79	HILUX	8 RR JIPARANA
672	NEG0H39	8.150E	8 RR JIPARANA
673	OFC0800	OFICINA - 2024	8 RR JIPARANA
674	OHN4D79	UNO	8 RR JIPARANA
675	OHR1197	L-200 TRITON	8 RR JIPARANA
676	OHR1A97	L200	8 RR JIPARANA
677	OHU6B23	15190	8 RR JIPARANA
678	OHV9H81	24260	8 RR JIPARANA
679	QRA6F90	JHV	8 RR JIPARANA
680	QTA9F63	14.190/CRM	8 RR JIPARANA
681	ROC0703	ROCADEIRA MANUAL FS-290 - 2020	8 RR JIPARANA
682	RSW1D86	VW 31.280	8 RR JIPARANA
683	RSW5I07	VW 31.280	8 RR JIPARANA
684	RSX1B77	31.280/CRM	8 RR JIPARANA
685	SOL8743	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	8 RR JIPARANA
686	CCI0198	SCANIA VIATURA CBM P360	9 RR VILHENA
687	CCI7402	GOL MPI 1.0 4P - 1996	9 RR VILHENA
688	ESM0349	MOTO ESMERIL - 2015	9 RR VILHENA
689	MAQ0735	MOTONIVELADORA 140M	9 RR VILHENA
690	MAQ0745	XCMG	9 RR VILHENA
691	MAQ2110	PA CARREGADEIRA	9 RR VILHENA
692	MAQ2133	310L	9 RR VILHENA
693	MAQ2136	310L	9 RR VILHENA
694	MAQ3596	TRATOR 75CV BDY 7540	9 RR VILHENA
695	MAQ4401	ESCAVADEIRA	9 RR VILHENA
696	MAQ7400	MOTONIVELADORA	9 RR VILHENA
697	MAQ7425	PA CARREGADEIRA	9 RR VILHENA
698	MAQ7452	ESCAVADEIRA	9 RR VILHENA
699	MAQ8170	MOTONIVELADORA 140M	9 RR VILHENA
700	MAQ8286	MOTONIVELADORA 140M	9 RR VILHENA
701	MAQ8525	RETRO ESCAVADEIRA	9 RR VILHENA
702	MAQ9567	TRATOR	9 RR VILHENA
703	MAQ9821	RETRO ESCAVADEIRA	9 RR VILHENA
704	MOT4949	EQUIPAMENTO - 2022	9 RR VILHENA
705	NBL6415	NOMA	9 RR VILHENA
706	NBN1941	26260	9 RR VILHENA
707	NBN3761	26260	9 RR VILHENA
708	NBN6757	STRADA	9 RR VILHENA
709	NBU7207	26280	9 RR VILHENA
710	NCC2823	26280	9 RR VILHENA
711	NCE4D09	26.260 - 2011	9 RR VILHENA
712	NCK6641	UNO	9 RR VILHENA
713	NCM2014	FIAT UNO	9 RR VILHENA
714	NCY4922	HILUX	9 RR VILHENA

715	NDJ0H55	26.280 - 2015	9 RR VILHENA
716	NDL3716	19320	9 RR VILHENA
717	NDO6972	FIAT STRADA	9 RR VILHENA
718	NDP7428	KOMBI - 2010	9 RR VILHENA
719	NDV0D41	CARGO - 2009	9 RR VILHENA
720	NEA9629	L200	9 RR VILHENA
721	NEB0571	26220	9 RR VILHENA
722	NEE8027	PALIO	9 RR VILHENA
723	NEF9025	FIAT PALIO	9 RR VILHENA
724	NEG4F95	24.280 - 2015	9 RR VILHENA
725	OFC0900	OFICINA - 2024	9 RR VILHENA
726	OHR1027	L200 TRITON	9 RR VILHENA
727	OHR1067	L200	9 RR VILHENA
728	OHV3307	26280	9 RR VILHENA
729	OHV4B22	31.280/CRM	9 RR VILHENA
730	QTB3364	MOTO BOMBA	9 RR VILHENA
731	RSZ2F28	31.280/CRM	9 RR VILHENA
732	SLI4G90	14.190/CRM - 2023	9 RR VILHENA
733	MAQ0396	TRATOR AGRICOLA TL 75 E 4X4 - 2017	COOR. ITINERANTE NICACIO
734	MAQ0736	CATERPILLAR 140 K	COOR. ITINERANTE NICACIO
735	MAQ0740	ROLO	COOR. ITINERANTE NICACIO
736	MAQ0746	ESCAVADEIRA - 2020	COOR. ITINERANTE NICACIO
737	MAQ0748	ROLO	COOR. ITINERANTE NICACIO
738	MAQ0872	ROLO COMPACTADOR CP54B	COOR. ITINERANTE NICACIO
739	MAQ1007	ESCAVADEIRA KOMATSU	COOR. ITINERANTE NICACIO
740	MAQ2077	MOTONIVELADORA 140M	COOR. ITINERANTE NICACIO
741	MAQ3325	ROLO COMPACTADOR CC34	COOR. ITINERANTE NICACIO
742	MAQ4114	PA CARREGADEIRA 422ZX	COOR. ITINERANTE NICACIO
743	MAQ5216	200 G - 2023	COOR. ITINERANTE NICACIO
744	MAQ8944	RM 300	COOR. ITINERANTE NICACIO
745	NCE4299	26260	COOR. ITINERANTE NICACIO
746	NCE9058	26260	COOR. ITINERANTE NICACIO
747	NDW4H80	13180	COOR. ITINERANTE NICACIO
748	OHM8609	STRADA	COOR. ITINERANTE NICACIO
749	QTC6204	HILUX	COOR. ITINERANTE NICACIO
750	RET5175	RETROESCAVADEIRA 4CX 4X4 - 2023	COOR. ITINERANTE NICACIO
751	ROF2E12	S10	COOR. ITINERANTE NICACIO
752	RSW1C56	31.280/CRM - 2023	COOR. ITINERANTE NICACIO
753	RSW1D06	31.280/CRM - 2023	COOR. ITINERANTE NICACIO
754	RSW5G17	31.280 - 2023	COOR. ITINERANTE NICACIO
755	RSW9D27	26.280/CRM - 2023	COOR. ITINERANTE NICACIO
756	SLG0E39	26.280/CRM - 2023	COOR. ITINERANTE NICACIO
757	MAQ0279	MOTONIVELADORA 140K - 2015	COORD.ITIN LEANDRO R
758	MAQ0397	TRATOR AGRICOLA TL 75 E 4X4 - 2017	COORD.ITIN LEANDRO R
759	MAQ0739	ROLO COMPACTADOR CC34	COORD.ITIN LEANDRO R
760	MAQ0741	ROLO	COORD.ITIN LEANDRO R
761	MAQ0742	ROLO	COORD.ITIN LEANDRO R
762	MAQ0843	140 H	COORD.ITIN LEANDRO R
763	MAQ0857	PC200-8	COORD.ITIN LEANDRO R
764	MAQ0871	ROLO COMPACTADOR CP54B	COORD.ITIN LEANDRO R
765	MAQ0874	ROLO COMPACTADOR CP54B	COORD.ITIN LEANDRO R
766	MAQ4214	RECICLADORA DE ASFALTO	COORD.ITIN LEANDRO R
767	MAQ5214	200 G - 2023	COORD.ITIN LEANDRO R

768	MAQ7418	CARREGADEIRA	COORD.ITIN LEANDRO R
769	MAQ8500	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	COORD.ITIN LEANDRO R
770	NBI3331	BANDEIRANTE	COORD.ITIN LEANDRO R
771	NBU0I95	24280	COORD.ITIN LEANDRO R
772	NCF8E26	15.190 - 2012	COORD.ITIN LEANDRO R
773	NCS8D63	26.280 - 2015	COORD.ITIN LEANDRO R
774	NCU3E32	AXOR	COORD.ITIN LEANDRO R
775	NDH8678	HILUX	COORD.ITIN LEANDRO R
776	NDJ0765	26280	COORD.ITIN LEANDRO R
777	NEC3537	HILUX	COORD.ITIN LEANDRO R
778	NEE1933	LIBRELATO	COORD.ITIN LEANDRO R
779	NEG0I19	8.150E - 2011	COORD.ITIN LEANDRO R
780	OHV4A82	31.280/CRM	COORD.ITIN LEANDRO R
781	OHV4D12	31280	COORD.ITIN LEANDRO R
782	QTA4375	HILUX	COORD.ITIN LEANDRO R
783	RSY1E47	26.280/CRM - 2023	COORD.ITIN LEANDRO R
784	BEC0I92	FRONTIER	DER
785	EMT0001	EQUIPAMENTO - 2019	DER
786	OHW1I63	S10/LS	DER
787	OHW1J93	S10/LS - 2022	DER
788	OHW2A83	S10	DER
789	QTA3A66	26420	DER
790	QTJ6D75	S10/LS - 2022	DER
791	QTJ6F15	S10/LS	DER
792	QTJ6F25	S10/LS	DER
793	QTJ6G05	S10/LS	DER
794	MAQ0024	PLACA VIBRATORIA	FABRICA DE MANILHAS
795	MAQ0035	PLACA VIBRATORIA	FABRICA DE MANILHAS
796	MAQ0036	PLACA VIBRATORIA	FABRICA DE MANILHAS
797	MAQ0048	MAQUINA	FABRICA DE MANILHAS
798	NEB4945	STRADA	FABRICA DE MANILHAS
799	SOL0467	MAQUINA	FABRICA DE MANILHAS
800	VIB0927	PLACA VIBRATORIA - 2022	FABRICA DE MANILHAS
801	BEC0193	NISSAN FRONTIER - 2020	GERAL
802	BEC0I87	FRONTIER2.3 CD S 4WD - 2020	GERAL
803	BEC0I93	FRONTIER	GERAL
804	NBW5472	L200	GERAL
805	NCY4F02	NXR	GERAL
806	NDK5F69	PALIO	GERAL
807	NDK5F79	PALIO	GERAL
808	NDL3A16	CLIO	GERAL
809	NDX3738	FIAT UNO	GERAL
810	NEF8985	FIAT PALIO	GERAL
811	NEF9095	FIAT PALIO	GERAL
812	OHL1194	S10	GERAL
813	OHM8386	HILUX SW4 SRV	GERAL
814	OHM8619	FIAT STRADA	GERAL
815	OHW1I53	S10/LS	GERAL
816	OHW1I73	S10/LS	GERAL
817	OHW1I83	S10/LS	GERAL
818	OHW1I93	S10/LS	GERAL
819	OHW1J03	S10/LS	GERAL
820	OHW2A43	S10/LS	GERAL

821	OHW2A63	S10/LS	GERAL
822	OHW2A93	S10/LS	GERAL
823	OHW2C13	S10/LS	GERAL
824	OHW2C23	S10/LS	GERAL
825	OHW2C43	S10/LS	GERAL
826	OHW2C73	S10/LS	GERAL
827	QTA4395	HILUX	GERAL
828	QTD1A36	VOLKSWAGEN GOL	GERAL
829	QTD1C46	VOLKSWAGEN GOL	GERAL
830	QT16F35	S10/LS	GERAL
831	QTJ6C65	S10/LS	GERAL
832	QTJ6D85	S10/LS	GERAL
833	QTJ6E85	S10/LS	GERAL
834	QTJ6F35	S10/LS	GERAL
835	QTJ6F45	S10/LS	GERAL
836	QTJ6F65	S10/LS	GERAL
837	QTJ6F95	S10/LS	GERAL
838	QTJ6G25	S10/LS	GERAL
839	ROF1I33	S10	GERAL
840	ROF2A23	S10	GERAL
841	ROF2A47	S10	GERAL
842	ROF2G47	S10	GERAL
843	RSV3B27	CHEV	GERAL
844	RSV8B28	TRAILBLAZER/PRE	GERAL
845	NDG2645	HILUX	TOPOGRAFIA
846	NDO7A12	STRADA - 2019	TOPOGRAFIA
847	NDO8583	HILUX	TOPOGRAFIA
848	OHW1J83	S10/LS	TOPOGRAFIA
849	OHW2A73	S-10 PICK-UP 2.8 CTDI CABINE DUPLA LT 4W	TOPOGRAFIA
850	OHW8690	HILUX	TOPOGRAFIA
851	QTC6094	HILUX	TOPOGRAFIA
852	RTK4957	EQUIPAMENTO - 2022	TOPOGRAFIA
853	GER1409	GERADOR - 2021	USINA ARIQUEMES
854	GER4094	GERADOR - 2022	USINA ARIQUEMES
855	GRA1253	GERADOR	USINA ARIQUEMES
856	MAQ0084	NEW HOLLAND MINI CARREGADEIRA L 320 - 2021	USINA ARIQUEMES
857	MAQ0288	VAP 70 - 2015	USINA ARIQUEMES
858	MAQ0321	VIBRO ACABADORA - 2015	USINA ARIQUEMES
859	MAQ0346	ESCAVADEIRA - 2008	USINA ARIQUEMES
860	MAQ0614	24 VOLTS	USINA ARIQUEMES
861	MAQ0640	VULCAN	USINA ARIQUEMES
862	MAQ1415	TRATOR - 2021	USINA ARIQUEMES
863	MAQ2178	MINI PA CARREGADEIRA	USINA ARIQUEMES
864	MAQ9601	ROLO COMPACTADOR CC34	USINA ARIQUEMES
865	MAQ9718	PA CARREGADEIRA 924H	USINA ARIQUEMES
866	MAQ9817	TRATOR	USINA ARIQUEMES
867	NBM3B94	VOLARE DW9 ON	USINA ARIQUEMES
868	NDW5158	UNO	USINA ARIQUEMES
869	NEB5455	STRADA FIRE FLEX	USINA ARIQUEMES
870	NEC3557	HILLUX	USINA ARIQUEMES
871	NEC3577	HILLUX	USINA ARIQUEMES
872	NEE9619	HILUX	USINA ARIQUEMES
873	NEF9065	PALIO	USINA ARIQUEMES

874	OFC1U00	OFICINA - 2024	USINA ARIQUEMES
875	OHL3286	TECTOR	USINA ARIQUEMES
876	OHL4735	15190	USINA ARIQUEMES
877	OHM4324	10160	USINA ARIQUEMES
878	OHV4896	26280	USINA ARIQUEMES
879	OHV4C72	31280	USINA ARIQUEMES
880	OHV4D52	31280	USINA ARIQUEMES
881	OHV5076	26280	USINA ARIQUEMES
882	OHV5086	26280	USINA ARIQUEMES
883	RET5172	RETROESCAVADEIRA 4CX 4X4 - 2023	USINA ARIQUEMES
884	RSW1B46	17.190/CRM	USINA ARIQUEMES
885	SOP0497	SOPRADOR - 2020	USINA ARIQUEMES
886	SOP0658	SOPRADOR - 2020	USINA ARIQUEMES
887	SOP1480	SOPRADOR - 2022	USINA ARIQUEMES
888	USN8651	GERADOR - 2012	USINA ARIQUEMES
889	MAQ0480	LS	USINA DE CACOAL
890	MAQ0482	FRESADORA - 2017	USINA DE CACOAL
891	MAQ0483	XL	USINA DE CACOAL
892	MAQ0611	L220	USINA DE CACOAL
893	MAQ2114	PA CARREGADEIRA	USINA DE CACOAL
894	MAQ4081	ROLO COMPACTADOR CP54B	USINA DE CACOAL
895	MAQ6926	TRATOR	USINA DE CACOAL
896	MAQ8890	ROLO COMPACTADOR CC34	USINA DE CACOAL
897	MAQ9600	ROLO COMPACTADOR CC34	USINA DE CACOAL
898	NBC7233	STRADA	USINA DE CACOAL
899	NCZ3D59	CARGO - 2011	USINA DE CACOAL
900	NDG0347	STRADA	USINA DE CACOAL
901	NDW5128	UNO	USINA DE CACOAL
902	NEE6600	GOL - 2010	USINA DE CACOAL
903	NEE8057	PALIO	USINA DE CACOAL
904	OHV4D22	31280	USINA DE CACOAL
905	OHV4D92	31.280 - 2022	USINA DE CACOAL
906	OXL7H42	31280	USINA DE CACOAL
907	QTE7D12	31280	USINA DE CACOAL
908	ROC3735	ROCADEIRA - 2021	USINA DE CACOAL
909	RSW7A00	DUCATO - 2020	USINA DE CACOAL
910	SLG7G09	17.190/CRM	USINA DE CACOAL
911	SOP4792	SOPRADOR - 2022	USINA DE CACOAL
912	USN0417	USINA DE ASFALTO	USINA DE CACOAL
913	MAQ0594	MINI PA CARREGADEIRA	USINA DE MICRO REVESTIMENTO
914	NDT8305	24280	USINA DE MICRO REVESTIMENTO
915	NDW4946	15180	USINA DE MICRO REVESTIMENTO
916	RSY7C20	26.420/CTC - 2022	USINA DE MICRO REVESTIMENTO
917	RSY7C70	26.420/CTC	USINA DE MICRO REVESTIMENTO
918	MAQ0305	ROLO COMPACTADOR CC34 - 2015	USINA DE VILHENA
919	MAQ0390	ESCORT - 1996	USINA DE VILHENA
920	MAQ0477	MINI PA CARREGADEIRA - 2019	USINA DE VILHENA
921	MAQ0478	ROLO COMPACTADOR CC34	USINA DE VILHENA
922	MAQ1343	GERADOR	USINA DE VILHENA
923	MAQ4161	PA CARREGADEIRA 422ZX	USINA DE VILHENA
924	MAQ7436	TRATOR AGRICOLA TL 75 E 4X4 - 1999	USINA DE VILHENA
925	NBS2733	15180	USINA DE VILHENA
926	NCN7C58	L200	USINA DE VILHENA

927	NCU3442	AXOR	USINA DE VILHENA
928	NDK5223	JHV	USINA DE VILHENA
929	NDK5233	JHV	USINA DE VILHENA
930	NDL4F36	L200	USINA DE VILHENA
931	NEA7482	24220	USINA DE VILHENA
932	OHT3J80	GOL - 2012	USINA DE VILHENA
933	ROC3720	ROCADEIRA - 2021	USINA DE VILHENA
934	RSW1E66	VW 31.280	USINA DE VILHENA
935	RSW5E87	31.280/CRM - 2023	USINA DE VILHENA
936	RSW5F57	VW 31.280	USINA DE VILHENA
937	RSW5F67	VW 31.280 - 2023	USINA DE VILHENA
938	RSX1B97	31.280/CRM - 2023	USINA DE VILHENA
939	RSX1G27	31.280/CRM - 2023	USINA DE VILHENA
940	RSX1G47	31.280/CRM - 2023	USINA DE VILHENA
941	SOP4793	SOPRADOR - 2022	USINA DE VILHENA
942	USN1413	MAGNUM 120 MAX	USINA DE VILHENA
943	HIA0267	CARGO	USINA JARU
944	MAQ0085	24 VOLTS	USINA JARU
945	MAQ0348	BOBCAT	USINA JARU
946	MAQ0486	MINI PA CARREGADEIRA	USINA JARU
947	MAQ0617	NEW HOLLAND MINI CARREGADEIRA L 320	USINA JARU
948	MAQ0780	RETROESCAVADEIRA	USINA JARU
949	MAQ0824	RETROESCAVADEIRA	USINA JARU
950	MAQ0846	NEW HOLLAND MINI CARREGADEIRA L 320	USINA JARU
951	MAQ0852	MINI CARREGADEIRA	USINA JARU
952	MAQ2011	ESCAVADEIRA	USINA JARU
953	MAQ2350	ROLO COMPACTADOR CC34	USINA JARU
954	MAQ2368	PA CARREGADEIRA	USINA JARU
955	MAQ3323	ROLO COMPACTADOR CC34	USINA JARU
956	MAQ3376	RETROESCAVADEIRA	USINA JARU
957	MAQ4080	CATERPILLAR ROLO COMPACTADOR	USINA JARU
958	MAQ8521	VIBRO ACABADORA	USINA JARU
959	MAQ8939	ROLO	USINA JARU
960	MAQ9830	COMPRESSOR	USINA JARU
961	NBO4191	UNO	USINA JARU
962	NBS2713	15180	USINA JARU
963	NCC2954	24280	USINA JARU
964	NCK0814	8160	USINA JARU
965	NCQ4F49	13.180 - 2004	USINA JARU
966	NDG2451	HILUX	USINA JARU
967	NDK5263	JHV	USINA JARU
968	NDO3093	RENAULT MASTER	USINA JARU
969	NDU8840	13180	USINA JARU
970	NDW0088	VW KOMBI	USINA JARU
971	OHV4B02	31.280/CRM	USINA JARU
972	OHV4B82	31280	USINA JARU
973	OHV4B92	31280	USINA JARU
974	OHV4C22	31280	USINA JARU
975	OHV4C92	31280	USINA JARU
976	USN0378	TEREX	USINA JARU
977	USN8650	USINA DE ASFALTO	USINA JARU
978	CCI0145	SCANIA CCI - 2013	USINA JIPARANA
979	MAQ0306	ROLO COMPACTADOR CC34 - 2015	USINA JIPARANA

980	MAQ0325	ROLO COMPACTADOR CC34 - 2015	USINA JIPARANA
981	MAQ0337	ROLO	USINA JIPARANA
982	MAQ0434	TRATOR AGRÍCOLA	USINA JIPARANA
983	MAQ0479	ROLO	USINA JIPARANA
984	MAQ0591	MINI PA CARREGADEIRA	USINA JIPARANA
985	MAQ0772	ROLO COMPACTADOR CC34	USINA JIPARANA
986	MAQ0840	MINI CARREGADEIRA	USINA JIPARANA
987	MAQ0884	MINICARREGADEIRA - L225 - 2021	USINA JIPARANA
988	MAQ0992	JOHN DEERE 6210J	USINA JIPARANA
989	MAQ1208	ROLO COMPACTADOR CC34	USINA JIPARANA
990	MAQ2081	ROLO	USINA JIPARANA
991	MAQ2109	PA CARREGADEIRA	USINA JIPARANA
992	MAQ2182	PA CARREGADEIRA	USINA JIPARANA
993	MAQ2202	310K - 2016	USINA JIPARANA
994	MAQ4087	CATERPILLAR ROLO COMPACTADOR	USINA JIPARANA
995	MAQ4088	ROLO COMPACTADOR CP54B	USINA JIPARANA
996	MAQ4213	TRATOR DE PNEU 75CV BDY 7540 - 2022	USINA JIPARANA
997	MAQ7435	CG	USINA JIPARANA
998	MAQ8316	VIBRO ACABADORA	USINA JIPARANA
999	MAQ8327	24 VOLTS	USINA JIPARANA
1000	MAQ8520	VDA 600	USINA JIPARANA
1001	MAQ8570	PA CARREGADEIRA	USINA JIPARANA
1002	MAQ9811	INTERNATIONAL	USINA JIPARANA
1003	NBF6033	STRADA	USINA JIPARANA
1004	NBQ9446	ONIBUS	USINA JIPARANA
1005	NBS2H03	15180	USINA JIPARANA
1006	NCA4277	UNO	USINA JIPARANA
1007	NDA0G57	8.160 - 2013	USINA JIPARANA
1008	NDJ0H25	26280	USINA JIPARANA
1009	NDJ0H45	26280	USINA JIPARANA
1010	NDJ0H85	26.280 - 2016	USINA JIPARANA
1011	NDV4838	UNO	USINA JIPARANA
1012	NEA4C49	HILUX	USINA JIPARANA
1013	NEA6H40	13.180 - 2008	USINA JIPARANA
1014	OFC3U00	OFICINA - 2024	USINA JIPARANA
1015	OHS5C78	L200 - 2013	USINA JIPARANA
1016	OHS5I37	PALIO	USINA JIPARANA
1017	OHV4A92	31.280/CRM	USINA JIPARANA
1018	OHV4B12	31.280/CRM	USINA JIPARANA
1019	OHV4B32	31.280/CRM	USINA JIPARANA
1020	OHW8700	HILUX	USINA JIPARANA
1021	ROC9811	ROCADEIRA ARRASTO - 2021	USINA JIPARANA
1022	USN8329	USINA DE ASFALTO	USINA JIPARANA
1023	MAQ0472	24 VOLTS - 2019	USINA ROLIM MOURA
1024	MAQ0474	MINI PA CARREGADEIRA	USINA ROLIM MOURA
1025	MAQ0778	RETROESCAVADEIRA	USINA ROLIM MOURA
1026	MAQ0860	MINICARREGADEIRA - L225 - 2021	USINA ROLIM MOURA
1027	MAQ1207	PA CARREGADEIRA	USINA ROLIM MOURA
1028	MAQ2083	ROLO COMPACTADOR CC34	USINA ROLIM MOURA
1029	MAQ2084	ROLO	USINA ROLIM MOURA
1030	MAQ2177	MINI PA CARREGADEIRA	USINA ROLIM MOURA
1031	MAQ2323	24 VOLTS	USINA ROLIM MOURA
1032	MAQ2352	ROLO	USINA ROLIM MOURA

1033	MAQ2353	ROLO COMPACTADOR CC34	USINA ROLIM MOURA
1034	MAQ2354	ROLO COMPACTADOR MULLER - 2018	USINA ROLIM MOURA
1035	MAQ2358	ROLO	USINA ROLIM MOURA
1036	MAQ7437	TRATOR	USINA ROLIM MOURA
1037	MAQ8328	VIBRO ACABADORA	USINA ROLIM MOURA
1038	NBF1522	KOMBI	USINA ROLIM MOURA
1039	NBP4677	STRADA	USINA ROLIM MOURA
1040	NBZ9217	STRADA	USINA ROLIM MOURA
1041	NCZ2502	26280	USINA ROLIM MOURA
1042	NCZ2562	31280	USINA ROLIM MOURA
1043	NCZ2592	26280	USINA ROLIM MOURA
1044	NDP7258	KOMBI	USINA ROLIM MOURA
1045	NDP9175	15190	USINA ROLIM MOURA
1046	NEG0629	8.150E	USINA ROLIM MOURA
1047	NEG4625	15190	USINA ROLIM MOURA
1048	OHL4785	26280	USINA ROLIM MOURA
1049	OHV4A72	31.280/CRM	USINA ROLIM MOURA
1050	QTF5E22	9170	USINA ROLIM MOURA
1051	SLG1H39	17.190 CRM 4X2 - 2023	USINA ROLIM MOURA
1052	USN0302	USINA DE ASFALTO	USINA ROLIM MOURA
1053	USN2257	USINA DE ASFALTO	USINA ROLIM MOURA
Total	1053		

Atenciosamente,

CARINE VANESSA DAS NEVES SILVA

Gerente de Manutenção e Abastecimento - GMAB/DER

Portaria nº 2044 (0051098379)



Documento assinado eletronicamente por **CARINE VANESSA DAS NEVES SILVA**, Gerente, em 15/08/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arlene de Oliveira Conceição**, Assistente, em 15/08/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador 0051773293 e o código CRC 722B0787.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER
Gerência de Manutenção e Abastecimento - DER-GMAB

Informação nº 16/2024/DER-GMAB

RELAÇÃO DE QUANTIDADES E LOCALIDADES MÍNIMAS DE ESTABELECIMENTOS DA REDE CREDENCIADA.

ITEM	MUNICÍPIO	QTDE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS
1.	Alta Floresta d'Oeste	6
2.	Alto Alegre do Parecis	3
3.	Alto Paraíso	3
4.	Alvorada d'Oeste	3
5.	Ariquemes	10
6	Buritis	6
7.	<u>Cabixi</u>	3
8.	Cacaúlândia	3
9.	Cacoal	6
10.	Campo Novo de Rondônia	3
11.	Candeias do Jamari	3
12.	Castanheiras	3
13.	Cerejeiras	3
14.	Chupinguaia	3
15.	Corumbiara	3
16.	Costa Marques	3
17.	Cujubim	3
18.	Colorado do Oeste	6
19.	Espigão d'Oeste	3
20.	Governador Jorge Teixeira	3
21.	Guajará-Mirim	3
22.	Itapuã d'Oeste	3
23.	Jarú	6
24.	Ji-Paraná	10

ITEM	MUNICÍPIO	QTDE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS
25.	Machadinho d'Oeste	6
26.	Ministro Andreazza	3
27.	Mirante da Serra	3
28.	Monte Negro	3
29.	Nova Brasilândia d'Oeste	3
30.	Nova Mamoré	3
31.	Nova União	3
32.	Novo Horizonte do Oeste	3
33.	Ouro Preto do Oeste	6
34.	Parecis	3
35.	Pimenteiras do Oeste	3
36.	Pimenta Bueno	6
37.	Porto Velho	10
38.	Abunã - Distrito de Porto Velho	1
39.	Extrema - Distrito de Porto Velho	1
40.	Fortaleza do Abunã - Distrito de Porto Velho	1
41.	Jaci-Paraná - Distrito de Porto Velho	1
42.	Mutum-Paraná - Distrito de Porto Velho	1
43.	Nova Califórnia - Distrito de Porto Velho	1
44.	Rio Pardo - Distrito de Porto Velho	1
45.	União Bandeirantes - Distrito de Porto Velho	1
46.	Vista Alegre do Abunã - Distrito de Porto Velho	1

ITEM	MUNICÍPIO	QTDE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS
47.	Presidente Médici	3
48.	Primavera de Rondônia	3
49.	Rio Crespo	3
50.	Rolim de Moura	6
51.	Santa Luzia d'Oeste	3
52.	São Felipe d'Oeste	3
53.	São Francisco do Guaporé	6
54.	São Miguel do Guaporé	3
55.	Seringueiras	3
56.	Teixeirópolis	3
57.	Theobroma	3
58.	Urupá	3
59.	Vale do Anari	3
60.	Vale do Paraíso	3
61.	Vilhena	10

CARINE VANESSA DAS NEVES SILVA

Gerente de Manutenção e Abastecimento - GMAB/DER

Portaria nº 2044 (0051098379)

ARLENE DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO

Assistente - GMAB



Documento assinado eletronicamente por **CARINE VANESSA DAS NEVES SILVA**, Gerente, em 16/08/2024, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arlene de Oliveira Conceição, Assessor(a)**, em 16/08/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0051885647** e o código CRC **8944C2D7**.

Referência: Caso responda este Informação, indicar expressamente o Processo nº 0009.004749/2024-21

SEI nº 0051885647



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

MINUTA DE CONTRATO

* MINUTA DE DOCUMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/20...., QUE FAZEM ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER E A EMPRESA

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE – DER/RO, CNPJ n.º 04.285.920/0001-54, sediado à Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral Senhor **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, e a empresa **[NOME DA EMPRESA]**, CNPJ/MF n.º 00.000.000/00001-00, estabelecida no **[ENDEREÇO DA EMPRESA]**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **[NOME DO REPRESENTANTE]**, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0009.009612/2024-63** que deu origem ao Pregão Eletrônico n.º 000/0000, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais legislações vigentes, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Contratação de sistema de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético físico com senha, visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, entre outros pertencentes à frota oficial do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	TAXA ADMINISTRATIVA
------	--------	-------------------	---------	------------	---------------------

001	3565	Sistema de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético físico com senha visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, entre outros pertencentes à frota oficial do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO.	UNID.	01	%
-----	------	---	-------	----	---

PARÁGRAFO QUARTO - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS: O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO QUINTO - FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A prestação dos serviços será continuada, com monitoramento 24/7 e assistência técnica disponível para qualquer eventualidade, mediante equipe dedicada e central de atendimento, a partir da Ordem de Serviços emitida pela Coordenadoria de Logística.

PARÁGRAFO SEXTO - DA FROTA A SER ATENDIDA: Com base no levantamento realizado pela unidade requisitante atualmente se tem 1.017 placas (envolvendo veículos, maquinários e equipamentos) registradas no sistema de gestão em manutenção Ticket Log, conforme Anexo I do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SÉTIMO - DA TAXA DE CREDENCIAMENTO: Fica estabelecido o **limite máximo da taxa de credecimento de até 7,47%, onde não poderá ser cobrada quaisquer taxa, tarifas ou valores adicionais não previstos no edital e no contrato**, independentemente da nomenclatura utilizada.

1. Eventual "taxa de administração", "taxa de repasse", "taxa de comissão" imposta pela Contratada às Credenciadas, qualquer que seja a sua natureza ou o nome que se lhe atribua, **não pode superar a alíquota de 7,47%** sobre o valor do faturamento dos serviços prestados e produtos fornecidos, de maneira que o valor nominal a ser repassado pela Contratada à Credenciada não seja, em hipótese alguma, inferior a 92,53% do valor pago pela Contratante à Contratada.

PARÁGRAFO OITAVO: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O Edital de Licitação;
3. A proposta do contratado; e
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁFRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado (DIOF), prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratante poderá modificar unilateralmente o contrato para melhor adequá-lo às finalidades de interesse de qualquer dos órgãos beneficiados pela contratação, respeitados os direitos da Contratada, conforme o art. 124 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para formalizar a assinatura do Termo Contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação compreenderá todos os veículos oficiais relacionados no Anexo I do Termo de Referência, que trata da frota própria de veículos e equipamentos leves e pesados a serviço do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER-RO), e outros que forem adquiridos ou disponibilizados à frota no período de vigência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atendimento dos serviços de manutenção bem como o fornecimento de materiais deverá ocorrer por meio de rede credenciada (oficinas multimarcas, centros automotivos, autopeças e concessionárias) em caráter contínuo e ininterrupto, que inclui o fornecimento de peças e insumos, abrangendo todas as áreas e especialidades dos veículos e equipamentos relativos à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, remoção, transporte, complementação e conservação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será então de responsabilidade da contratada a execução do objeto de sua especialidade, compreendendo:

1. A implantação, alimentação e manutenção de sistema informatizado por meio da Web de autogestão da frota, integrado com tecnologia de cartão magnético;
2. O gerenciamento e controle dos veículos e equipamentos leves e pesados, dos serviços realizados, peças substituídas e seu custo, da rede credenciada para atendimento e dos orçamentos necessários, através do sistema integrado implantado;
3. O credenciamento, monitoramento e intermediação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota, a serem contratados através da rede especializada nas regiões de atendimento;
4. Suporte técnico permanente, tanto para a Contratante, quanto para a rede credenciada; e
5. O faturamento mensal de todos os serviços contemplados, inclusive os prestados através da frota credenciada.

PARÁGRAFO QUARTO: A contratada deverá responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação e operacionalização do sistema, para pleno atendimento do objeto, incluindo: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões físicos, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares, implantação e operação do suporte técnico e outras decorrentes das responsabilidades deste documento, todos cobertos pela taxa de administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A realização das atividades de obrigação direta da contratada, devidamente definidas no objeto, ou seja, aquelas que não se submetem à rede credenciada evidenciada do Estudo Técnico Preliminar, jamais poderão ser realizadas através de **SUBCONTRATAÇÃO**, conforme vedação na CLÁUSULA SEXTA deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Em conformidade com o inciso II, do artigo 140, da Lei 14.133, de 2021, o recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

- a) **PROVISORIAMENTE**, em até 03 (três) dias úteis, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) **DEFINITIVAMENTE**, em até 10 (dez) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá

ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO SISTEMA DE AUTOGESTÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA FROTA: O sistema de gerenciamento disponibilizado pela contratada para controlar toda a operação e gestão da frota de forma integrada, identificando, consolidando e controlando todos os dados relativos aos veículos equipamentos leves e pesados, incluindo prestação dos serviços, peças substituídas, garantias, rede de credenciadas, orçamento, faturamento, custos inerentes a cada operação, etc., sendo importante identificar e medir os custos dos materiais, custos da própria manutenção e índices de discrepância nos orçamentos, apresentando a opção mais vantajosa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Consiste essencialmente em:

1. Aplicação Web – sendo disponibilizado sistema de informática projetado para utilização através de um navegador, na internet (aplicação de software que utiliza a web, através de um browser, como ambiente de execução). Trata-se de um conjunto de programas a ser executado em um servidor de HTTP (Web Host), para simplificar a atualização e manutenção mantendo o código-fonte em um mesmo local, de onde ele é acessado pelos diferentes usuários (contratada, contratante e credenciadas), permitindo a atualização e sinergia em tempo real.

1.1. O servidor HTTP permite que o sistema seja acessado de qualquer local com conexão à internet, sem necessidade de instalações locais complexas. Isso é essencial para um órgão com atuação descentralizada como o DER/RO.

2. Tecnologia integrada – que viabilize a utilização de cartão magnético físico com senhas individuais para cada veículo e equipamento, para autorização de realização dos serviços contratados junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Contratante, mais 05 (cinco) cartões extras para cada unidade contratante.

3. Cartão com senha - Para utilização do cartão destinado aos veículos e equipamentos, deverá o portador apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde através do equipamento da “CONTRATADA” será efetuada a identificação da placa ou número do veículo ou equipamento para finalização do orçamento, bem como verificada a consistência dos valores de hodômetro, conferência da capacidade do tanque do veículo ou equipamento, mercadorias e serviços autorizados para aquisição definidos individualmente a cada veículo da frota da Unidade Contratante, valor pretendido da compra e quantidade e tipo de mercadoria ou serviço comprado.

3.1. Após a operação, o portador digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento (comprovante de transação), contendo todas as informações referentes à compra de mercadorias e serviços realizados no referido estabelecimento, neste ato.

4. O Cartão físico com senha é de suma importância, pois somente com a matrícula e senha do servidor a credenciada poderá abrir uma Ordem de serviço. O uso do cartão servirá para abrir a OS e Finalizar também.

5. Suporte Técnico permanente – que possibilite o restabelecimento, correções e alterações do sistema em prazo hábil, garantindo inclusive o cadastramento inicial e/ou migração dos dados do Sistema anterior, bem como o esclarecimento.

6. Faturamento unificado – que garanta a apresentação do faturamento mensal de todos os serviços contemplados, inclusive os prestados através da frota credenciada, encaminhando a fatura da taxa de administração emitida pela própria, acompanhada de todos os documentos

fiscais relativos ao faturamento da rede credenciada, acompanhados dos demais documentos comprobatórios.

7. Ainda, a contratada deverá dar treinamento para gestores e usuários da contratante e para os estabelecimentos credenciados, que garanta o uso dos softwares disponibilizados pela Contratada, bem como de todo o funcionamento do sistema, visando o seu adequado e total gerenciamento.

8. No momento em que for inserido a placa do veículo no sistema, o mesmo já deverá trazer automaticamente as informações de fabricante, modelo, combustível e demais informações pertinentes conforme o DENATRAN.

9. A importância de ter um sistema que, ao inserir a placa de um veículo, traga automaticamente as informações de fabricante, modelo, combustível e outras informações relevantes conforme o DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito) é significativa e abrange várias áreas, incluindo a segurança, eficiência, praticidade e conformidade legal. As razões pelas quais essa funcionalidade é importante: *Eficiência na Identificação de Veículos* - Automatizar a busca de informações veiculares a partir da placa economizando tempo e esforço, eliminando a necessidade de inserir manualmente detalhes do veículo.

PARÁGRAFO QUARTA - DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS: O fornecimento parcelado de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos novos, primeiro uso, necessárias para manutenção da frota de veículos e equipamentos leves e pesados do DER-RO, Residências e Usinas.

1. A prestação de serviço de manutenção geral preventiva e corretiva da frota de veículos equipamentos leves e pesados do DER-RO e suas Residências, incluído socorro-guincho/reboque 24 (vinte e quatro) horas todos os dias da semana.

PARÁGRAFO QUINTO - SOLUÇÕES TÉCNICAS GLOBAIS: Contratação de Sistema de autogestão de frota, de acordo com a justificativa, especificações e quantidades descritas no item 3 do Estudo Técnico Preliminar.

1. A unidade solicitante, não poderá visualizar os valores em cotação, apenas o gestor, para que haja transparência e a justa concorrência.

2. O desafio-chave é o de gerenciar tantos elementos ao mesmo tempo, a ordem de serviço é uma aliada do Contratante, que serve para registrar as informações e administrar, de forma mais cuidadosa, desta forma, é necessário que não haja visualização de valores em cotação por parte dos demais credenciados.

3. Implantação pela CONTRATADA do sistema informatizado de gerenciamento de dados de gestão e controle da frota compreende, em síntese:

3.1. Cadastramento e registro dos veículos pertencentes à frota da contratante;

3.2. Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;

3.3. Credenciamento e apresentação da Rede Credenciada com todos os dados relativos (Nome Fantasia, Razão Social, CNPJ, porte empresarial, contatos, telefones, endereços, e-mails, linhas de fornecimento/objeto social, município, estado, etc.);

3.4. Identificação visual e divulgação da rede credenciada;

3.5. Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos, informatizado, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line.

3.6. Treinamento de Usuários e Gestores do contrato para operar o sistema, com previsão máxima de 15 (quinze) servidores de cada unidade contratante para capacitação.

3.7. Treinamento da rede credenciada para operar o sistema.

3.8. O sistema deverá apresentar campo para aplicação de saldo para conclusão dos serviços e/ou peças executados, diretamente na ordem de serviço.

4. A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos credenciados (concessionárias, oficinas automotivas, autopeças, serviços de guincho e borracharia) em todo o Estado, devendo promover o credenciamento de outros, a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais de: mecânica, elétrica,

funilaria, suspensão, pintura, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

4.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações pela Coordenadoria de Logística e Gerência de Manutenção e Abastecimento do DER-RO. São exemplos de manutenção preventiva:

- Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Regulagens de bombas e bicos injetores;
- Limpeza, higienização de veículos;
- Revisão de fábrica;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos leves e pesados ou por orientação da Coordenadoria de Logística e Gerência de Manutenção e Abastecimento do DER-RO.

4.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA OU PESADA - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis e maquinários, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva:

- Serviços de retífica de motor;
- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- Serviços de instalação elétrica;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- Capotaria;
- Tapeçaria;
- Borracharia;
- Chaveiro;
- Funilaria e pintura;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado;
- Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;
- Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território estadual.

5. A rede credenciada deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda dos serviços de manutenção de serviços em todo território estadual, contendo obrigatoriamente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, **o mínimo de 03 (três) estabelecimentos credenciados de: autopeças; oficinas mecânicas; concessionárias autorizadas; e serviços de guincho de veículos.**

6. As localidades a serem credenciadas os prestadores e fornecedores são os municípios: Alta Floresta;

Alto Alegre do Parecis; Alto Paraíso; Alvorada D'Oeste; Ariquemes; Buritis; Cabixi; Cacaúlândia; Cacoal; Campo Novo de Rondônia; Candeias do Jamari; Castanheiras; Cerejeiras; Chupinguaia; Colorado D'Oeste; Corumbiara; Costa Marques; Cujubim; Espigão D'Oeste; Governador Jorge Teixeira; Guajará-Mirim; Jamari; Jaru; Ji-Paraná; Machadinho D'Oeste; Ministro Andreazza; Mirante da Serra; Monte Negro; Nova Brasilândia D'Oeste; Nova Mamoré; Nova União; Novo Horizonte D'Oeste; Ouro Preto D'Oeste; Parecis; Pimenta Bueno; Pimenteiras D'Oeste; Porto velho; Presidente Médici; Primavera de Rondônia; Rio Crespo; Rolim de Moura; Santa Luzia D'Oeste; São Felipe D'oeste; São Francisco do Guaporé; São Miguel do Guaporé; Seringueiras; Teixeirópolis; Theobroma; Urupá; Vale do Anari; Vale do Paraíso; Extrema e Vilhena.

7. Nas cidades em que não houver 03 (três) estabelecimentos que prestem os serviços de autopeças, oficinas mecânicas, concessionárias e serviços de guincho de veículos, a contratada deverá cadastrar todos os estabelecimentos que tiver e que preencham os requisitos necessários.

8. Conforme necessidade da contratante, e sem qualquer ônus a ela, a contratada deverá efetuar o credenciamento de novos fornecedores e prestadores de serviço, tendo para isso, o prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da solicitação.

9. A Contratada deverá apresentar o sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, à Contratante no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, conforme o descrito nos itens a seguir:

- Abertura de Ordens de Serviço on-line/real time;
- Recebimento de orçamento on-line/real time;
- Acesso ao sistema somente para consulta, onde o operador terá acesso somente aos lançamentos feitos na rede credenciada, demonstrando peças lançadas, data de lançamento sem consulta a valores;
- Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços;
- Cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time;
- Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;
- Sistemas Integrados de Informações, permitindo a geração de Relatórios Gerenciais;
- Sistemas Tecnológicos integrados que viabilize a autorização para realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de autopeças e acessórios para os veículos da frota da Contratante junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Administração;
- Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas e concessionárias credenciadas, em todo o território nacional;
- Banco de Dados para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados, despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço;
- Fornecimento de relatórios específicos, analíticos e sintéticos, por período pré-estabelecido, extraídos por veículos individuais ou grupos, que possibilitem a análise de gastos discriminados em peças e mãos de obra;
- Relatório disponível por período, discriminando placa, marca, ano, modelo, RENAVAM e total gasto com manutenção, valores gastos (peças e mão de obra).

PLACA	MARCA	MODELO	FAMÍLIA	ANO	RENAVAM	MANUTENÇÃO E PEÇAS (R\$)
-------	-------	--------	---------	-----	---------	--------------------------

- Sistema tecnológico que possibilite a visualização dos saldos para plataforma da SR e de cada unidade descentralizada no respectivo contrato de manutenção preventiva e corretiva da frota;
- Sistema tecnológico que permita distribuir saldos individuais para plataforma da SR e suas unidades

- descentralizadas;
- O sistema eletrônico deverá permitir o cadastramento de preços praticados no mercado;
 - O sistema deverá emitir alerta, via correio eletrônico, a toda a rede credenciada, informando quando houver orçamento aberto para cotação de preços;
 - O sistema deverá permitir que no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer unidade credenciada possa ofertar cotação e preços para o orçamento aberto no sistema.
 - O sistema deverá disponibilizar, de forma contínua e atualizada, um mecanismo operacional e regulatório que permita o acompanhamento dos gastos com manutenções ou reformas de cada veículo, assegurando que não ultrapassem 70% do seu valor total. Essa medida visa garantir a viabilidade econômica e a eficiência na utilização dos recursos, considerando fatores como depreciação e a necessidade de renovação da frota.

10. O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo e, a cada operação:

- Número de identificação da ordem de serviço;
- Número de identificação do cartão ou centro de resultado demandante;
- Identificação do veículo (tipo de frota e placas);
- Modelo do veículo;
- Centro de Custo;
- Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;
- Data e hora de início e fim da manutenção do veículo;
- Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva/ serviço de guincho);
- Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula);
- Quilometragem do veículo no momento da execução do serviço;
- Descrição dos serviços executados e peças trocadas;
- Valor total de mão de obra;
- Valor total das peças; Tempo de garantia do serviço realizados;
- Tempo de garantia das peças substituídas;
- Valor total da operação;
- Descrição sumarizada da operação;
- Razão Social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço;
- Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor.

11. Todos os dados do item 5. deverão estar disponíveis para consulta da Contratante e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar descremados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.

12. O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de ordens de serviço, orçamentos e de manutenção por veículo e centro de custo de forma que as notas fiscais que foram emitidas para pagamento estejam em sintonia com relatório de pagamento na ordem numérica (tanto das notas fiscais em um único arquivo);

13. O histórico das operações deve ser armazenado e de imediata e fácil consulta pela Contratante durante a vigência contratual, bem como, ao término do contrato, deverá ser disponibilizado pela Contratada em planilha eletrônica.

14. Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter no mínimo, sem prejuízo a eventuais

alterações e adequações às necessidades da Contratante, as seguintes informações:

- Histórico de manutenção por período, por tipo de veículo, por placa, por tipo de frota, por centro de custo e por estabelecimento comercial, com descrição do valor total de peças e valor total de mão de obra;
- Ordem de serviço cadastrada;
- Comparativo de valor negociado na ordem de serviço;
- Registro de garantia de peças e serviços;
- Histórico de orçamentos;
- Relatório de custos por tipo de veículo e centro de custo;
- Composição de frota, com ano de fabricação, tipo de veículo, modelo de veículo, centro de custo, placas e demais dados de identificação;
- Relação completa de discriminada de rede credenciada;
- Tempo de immobilização do veículo;
- Custo por tipo de manutenção;
- Custo global, mensal de serviços e peças.

15. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de período pré-estabelecido pelo gestor de frota, permitindo comparativos de desempenho, análise de gestão e migração de dados para planilha eletrônica tipo *Excel*.

16. Os prazos para execução das manutenções/reparos necessários nos veículos, nacionais ou importados, equipamentos e equipamentos pesados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que para a manutenção corretiva o prazo máximo para execução do serviço é de 30 (trinta) dias úteis, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior duração, desde que previamente informados ao gestor de base.

17. Disponibilizar acesso ao Sistema AUDATEX MOLICAR ou outro instrumento hábil similar, composta por uma ferramenta que possibilita ao gestor/fiscal efetuar consulta on-line, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão (Tabela Tempária), conforme informação técnica do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos e Acessórios.

18. O serviço deverá ser executado por meio de sistema de gerenciamento eletrônico de frota, integrando manutenção, controle de combustível, monitoramento via GPS, controle de uso e quilometragem, com relatórios periódicos e acompanhamento em tempo real.

CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades de Gestão e Fiscalização deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades (artigo 19, Decreto Estadual n.º 28.874/2024)

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PARÁGRAFO QUARTO: A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

PARÁGRAFO QUINTO - DA GESTÃO DO CONTRATO: O gestor do contrato tem como função

administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, que cabe a ele seguir as funções expostas no [art. 20 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024.](#)

PARÁGRAFO SEXTO - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Será designado para a função de fiscal de contrato servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes às funções expostas no art. 22 do [Decreto Estadual n.º 28.874, de 2024.](#)

1. Caberá ao **fiscal técnico** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, as atividades listadas no art. 23 do Decreto Estadual n. 28.874, de 2024.
2. Caberá ao **fiscal administrativo** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, as atividades listadas no art. 24 do Decreto Estadual n. 28.874, de 2024.
3. Os relatórios elaborados pela fiscalização do contrato administrativo deverão abordar, no que couber, os pontos elencados no art. 25 do [Decreto Estadual n. 28.874, de 2024.](#)
4. Caso a execução do contrato ocorrá em setores distintos ou em unidades descentralizadas, será designado fiscais setoriais nos locais, de modo que haja acompanhamento na execução nos aspectos técnicos ou administrativos, conforme previsão do §1º, do art. 19 do [Decreto Estadual n. 28.874, de 2024.](#)

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA, FUSÃO, CISÃO E/OU INCORPORAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica **VEDADA** a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado e/ou obrigações inerentes, bem como a fusão, cisão ou incorporação. A vedação da subcontratação total ou parcial do objeto contratual, bem como a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado e/ou obrigações inerentes, e a fusão, cisão ou incorporação, é uma medida necessária e prudente por várias razões fundamentais que garantem a integridade, a eficiência e a transparência do processo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão na dotação abaixo discriminada:

1. Gestão/Unidade: 11025/14011
2. Fonte de Recursos:
1.500.0.00001/2.500.0.00001/1.501.0.00001/2.501.0.00001/1.899.0.00001/2.899.0.00001/
1.720.0.00001/1.759.0.08028/2.759.0.08028
3. Programa de Trabalho: 26.782.2106.1386
4. Elemento de Despesa: 33.90.39
5. Nota de Empenho: -

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de R\$ 0.000,00 (.....).

PARÁGRAFO SEGUNDO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado mensalmente, com base nos relatórios de gestão de frota, conforme a execução efetiva dos serviços prestados no período, incluindo indicadores de desempenho previamente acordados (ex.: quilometragem controlada, manutenção realizada, redução de

custos operacionais).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do extrato do contrato, para realizar as adequações necessárias, bem como realizar os testes de funcionalidade e validar, junto à contratante, os instrumentos de que tratam os **PARÁGRAFOS QUARTO E QUINTO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Juntamente com as notas fiscais/faturas, a Contratada deverá disponibilizar relatórios analíticos e sintéticos do período faturado, discriminando todas as transações/operações realizadas, por base operacional e respectivo centro de custo, anexando as notas fiscais dos estabelecimentos na ordem que constam no relatório.

PARÁGRAFO QUARTO: Deverá apresentar espelhos ou outro instrumento comprobatório dos valores efetivamente cobrados do estabelecimento a título de taxa Rede sobre os serviços executados e/ou peças fornecidas à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO: Os relatórios de que trata o **PARÁGRAFO TERCEIRO** deverão discriminar as taxas incidentes e efetivamente cobradas da CONTRATANTE e do estabelecimento credenciado executor do serviço e/ou fornecedor de peças (taxa REDE).

PARÁGRAFO SEXTO: Ainda, juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar relatório a cada 30 (trinta) dias que discrimine o valor bruto, o valor de desconto com a aplicação da taxa e o valor líquido.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Deverão ser emitidas as Notas Fiscais no valor líquido e apresentadas à contratante, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá a contratante, a retenção de impostos Federais, Estaduais e Municipais, uma vez que as notas fiscais de prestação dos serviços geradas pela Rede Credenciada (subcontratadas) deverão ser emitidas em nome da empresa gerenciadora (contratada), em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

1. A Emenda Constitucional nº 87/2015 modificou a disciplina do ICMS nas operações interestaduais destinadas a consumidores finais.

2. Conforme o Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

II - Operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior; (...)

§ 2º O imposto previsto no inciso II atenderá ao seguinte: (...)

VII - Nas operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final, contribuinte ou não do imposto, localizado em outro Estado, adotará a alíquota interestadual, cabendo ao Estado de destino o imposto referente à diferença entre a alíquota interna do Estado de destino e a alíquota interestadual.

3. Isso significa que, nas operações com bens destinados a consumidores finais, localizados em outros Estados, além do ICMS devido ao Estado de origem, o Estado de destino também deve receber a diferença de alíquota. Esse dispositivo aplica-se a operações em que o produtor, distribuidor ou vendedor envia mercadorias para consumo em outro Estado.

4. No caso em questão, no abastecimento de veículos em trânsito, bem como na aquisição de óleo de motor e peças para manutenção, o consumo ocorre no próprio estabelecimento do fornecedor ou, ao menos, tem início no território onde ele se localiza. Logo, a unidade federativa de destino é aquela onde ocorreu a operação.

5. Conforme o art. 2º da Lei nº 8.078/1990, "consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final". Assim, a consorrente adquiriu as mercadorias na condição de consumidora final, de forma presencial, para consumo imediato ou em movimento, nas chamadas "vendas no balcão", sem a intenção de revendê-las ou utilizá-las como insumo ou material para industrialização.

6. Portanto, as operações em análise (abastecimento de combustíveis, aquisição de peças e serviços de manutenção de veículos) realizadas dentro de outro Estado, nas "vendas no balcão", devem ser

tratadas como operações internas, independentemente do domicílio do adquirente ou da inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS de outro Estado. Exemplos de legislação de outros Estados reforçam essa interpretação:

- **RICMS/SP (Decreto nº 45.490/2000):** Art. 2º, § 8º, trata das operações internas com mercadorias destinadas a consumidores finais não contribuintes, independentemente do domicílio do destinatário.
- **RICMS/PR (Decreto nº 7.871/2017):** Art. 17, § 12, também trata as operações com mercadorias entregues a consumidores finais não contribuintes como operações internas.
- **RICMS-MG (Decreto nº 43.080/2002):** Art. 42, § 5º, considera operações internas o abastecimento de combustíveis e o fornecimento de mercadorias, como peças e lubrificantes, para veículos em trânsito no Estado.

7. Dessa forma, as operações devem ser tratadas como internas e estão sujeitas à alíquota interna, sem necessidade de recolhimento de diferencial de alíquota para o Estado de Rondônia.

8. A Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e), instituída pelo Ajuste SINIEF 19/16, substitui outros documentos fiscais e foi introduzida na legislação de Rondônia pelo art. 200-A do antigo regulamento (RICMS-RO/1998), com adesão obrigatória a partir de 1º de janeiro de 2018. No Estado de Rondônia, a NFC-e será utilizada nas operações internas com consumidor final não contribuinte do ICMS, conforme o Ajuste SINIEF 19/16 (art. 86, Anexo XIII, RICMS-RO/2018).

9. Porém, no caso em questão, como se trata de operação interna realizada em outro Estado, o fornecedor deverá observar a legislação aplicável para a emissão dos documentos fiscais. O Ajuste SINIEF 19/16 permite que a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e, modelo 55) seja emitida em substituição à NFC-e (modelo 65), conforme a legislação do Estado do fornecedor.

10. A escrituração e apuração do imposto devem ser feitas por meio da EFD ICMS/IPI, conforme os procedimentos do Guia Prático e o Manual da EFD para contribuintes de Rondônia (Instrução Normativa nº 033/2018/GAB/CRE). Importante destacar que as NFC-e não devem ser escrituradas na EFD nas entradas, apenas nas operações de saída, que, neste caso, são realizadas por fornecedor de outra unidade federada. Quando emitida NFC-e, devem ser observadas as formalidades do Ajuste SINIEF 19/16, incluindo a identificação do destinatário (CNPJ ou CPF), para fins de registro contábil. Caso o fornecedor emita NFC-e, a consulfente não precisará escriturá-la em sua EFD ICMS/IPI. Porém, se for emitida NF-e, ela deve ser escriturada sem o crédito do imposto.

11. As mercadorias adquiridas na modalidade de "vendas no balcão", consumidas de imediato ou em movimento, estão sujeitas à tributação pela alíquota interna.

12. Quando o fornecedor emite a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e, modelo 55), a consulfente deve escriturá-la sem crédito do imposto, pois a aquisição é realizada na condição de consumidor final.

13. As operações realizadas no Estado de Rondônia pelas empresas credenciadas, que emitirem as Notas Fiscais (DANFE) e Notas Fiscais de Serviços (NFS) para a empresa gerenciadora, serão tratadas como operações de consumidor final, sujeitas à alíquota interna. O ICMS correspondente será recolhido ao Estado de Rondônia.

PARÁGRAFO NONO: As notas fiscais deverão estar acompanhadas das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas, podendo ser aceitas as certidões positivas com efeito negativo.

1. No caso de não cumprimento da certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa (§3º, art. 188 do Decreto Estadual n. 28.874, de 2024.)

PARÁGRAFO DÉCIMO: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, conforme previsto no art. 190, do Decreto nº 28.874/2024, contados do recebimento pela contratada mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e ordens de serviço devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada

a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A Ordem de Serviço só será emitida, após a implantação do sistema e treinamento do pessoal.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, sendo:
EM = encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da Parcela a ser paga
I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) / 365$
I =
TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como as disposições gerais previstas na seção III do Decreto Estadual n.º 28.874, de 2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados a partir da data de apresentação da proposta comercial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após o interregno de um ano, a contratante deverá apresentar requerimento expresso para reajuste dos preços iniciais, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

PARÁGRAFO SEXTO: Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

PARÁGRAFO OITAVO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

PARÁGRAFO NONO: Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis

de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, de acordo com a alínea d, inciso II, do Art. 124 Lei nº 14.133, de 2021;

PARÁGRAFO DÉCIMO: O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito (art. 151, Decreto Estadual n.º 28.874/2024);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os pedidos de reajustamento em sentido estrito e revisão, além da documentação específica relativa ao requerimento elencada nos artigos 154 a 156 e artigos 163 a 164, deverão ser instruídos conforme previsto no artigo 152 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O prazo de resposta ao pedido do equilíbrio econômico-financeiro se dará em até 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MATRIZ DE RISCOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem riscos a serem suportados pelo Contratante (Administração Pública):

1. Atraso na liberação de recursos financeiros: Caso a Administração Pública não realize os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos no contrato, causando atraso no cumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado.
2. Interrupção das atividades operacionais da frota por questões internas: Situações que envolvem mudança de políticas internas, restrição orçamentária ou outros fatores que impeçam temporariamente o uso regular da frota.
3. Desgaste prematuro dos veículos por uso indevido: Uso inadequado dos veículos por motoristas ou pela própria gestão interna, que cause aumento na demanda por manutenção corretiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem riscos a serem suportados pelo Contratado (Empresa de Gerenciamento de Frota):

1. Falhas no sistema de gerenciamento de frota: Deficiências técnicas ou de software que impeçam a correta visualização e controle das informações da frota, impactando o planejamento das manutenções preventivas e corretivas.
2. Atraso na execução das manutenções preventivas e corretivas: Não cumprimento dos prazos estipulados para a realização das manutenções, gerando riscos à segurança operacional da frota e possíveis prejuízos financeiros.
3. Incompatibilidade do sistema de gerenciamento com os veículos existentes: O sistema fornecido pela empresa contratada apresenta incompatibilidade com a frota existente, dificultando o controle e acompanhamento das manutenções.
4. Variação nos preços de peças e serviços: Sistema de cotação em tempo real, ampla concorrência entre oficinas credenciadas, e controle por relatórios comparativos. Possibilidade de renegociação mediante reequilíbrio contratual se comprovada a imprevisibilidade ou onerosidade excessiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de 50% para o Contratante e 50% para o Contratado:

1. Aumento imprevisto nos custos de manutenção: Flutuações no mercado de peças ou serviços que resultem em aumento significativo dos custos operacionais, impactando o orçamento e a execução do contrato.
2. Falta de peças ou materiais para manutenção corretiva: A escassez de peças de reposição pode comprometer a realização de manutenções corretivas no prazo previsto. Ambas as partes devem monitorar o mercado e buscar alternativas viáveis.
3. Alterações em regulamentações externas: Mudanças em normas ou legislações que impactem a manutenção ou operação da frota, exigindo ajustes técnicos no sistema de gerenciamento ou nos serviços de manutenção prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

PARÁGRAFO OITAVO: Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

PARÁGRAFO NONO: Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Registrar os defeitos, as falhas e as imperfeições detectadas e comunicar à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nos instrumentos convocatórios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto.

PARÁGRAFO QUARTO: Fazer acompanhar, quando da execução dos serviços, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente aquisição com seus valores correspondentes.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelos custos de frete e de tributos, resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao DER ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Prestar os serviços objeto desta licitação, cuja abrangência estende-se a todas as Residências Regionais e Usinas integrantes do DER-RO, em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramental e recursos humanos e tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, da infraestrutura e equipe técnica exigidas.

PARÁGRAFO OITAVO: Fazer uma apresentação ilustrativa do funcionamento da senha e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web em até 10 (dez) dias corridos a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato no DIOF, no local e horário a serem determinados pela Coordenadoria de logística.

PARÁGRAFO NONO: Fornecer manual explicativo para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pelo DER-RO, conforme a necessidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O estabelecimento credenciado responsabilizar-se-á pela guarda e segurança dos veículos enviados para manutenção nas oficinas/concessionárias credenciadas, resarcindo ao DER-RO quaisquer danos que venham a ocorrer a esse, para os quais não tenha concorrido a Contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Gerar, em base mensal, Nota Fiscal única para a unidade gestora, com a consolidação financeira dos serviços efetuados, acompanhadas do relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, no período de referência.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Entregar mensalmente a nota fiscal, demonstrativo de compras, discriminando o valor de peças adquiridas, serviços prestados, descontos praticados e/ou custo de administração se houver, com consolidação financeira dos serviços executados, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS e a Certidão Negativa de Débito do INSS devidamente válidas, ao Fiscal do Contrato que a atestará e encaminhará ao setor competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Deverá emitir relatório informando a taxa de credenciamento cobrada de cada estabelecimento para fins de fiscalização.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Deverá, sempre que lhe for exigido, apresentar os comprovantes de regularidade fiscal da empresa, em conformidade ao artigo 195, § 3º da Constituição Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: Fornecer tantas senhas quantos forem solicitadas, além da previsão inicial, pelo DER-RO, sem qualquer ônus adicional.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: A Contratada responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: O estabelecimento credenciado obriga-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: Facilitar a ação de fiscalização do DER-RO, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por ela apresentadas.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: Aceitar auditagem nos seus controles e documentação fiscal referentes aos serviços por parte de representante designado da Administração.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: A Contratada se responsabiliza pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do DER-RO, pelos serviços prestados e fornecimento de peças e acessórios originais aos veículos pertencentes á sua frota oficial.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: São da exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com:

- Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos descritos neste Termo de Referência;
- Operação e controle dos sistemas web utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos;
- Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;
- Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do Contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO: Deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela Contratante a utilizar todos os recursos do sistema;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO: Deverá disponibilizar senhas, bloqueio e desbloqueio, além dos demais serviços inerentes ao objeto do contrato;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO: Deverá entregar a Contratante quando solicitado cópia dos contratos firmados com as credenciadas.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Deverá providenciar o credenciamento de oficinas em localidades onde sejam instaladas novas Residências do DER-RO, em todo o território estadual, que venham a ser de interesse da Contratante por razões operacionais, procedendo à confecção e a entrega de senhas adicionais, conforme o caso, atendendo às solicitações do Fiscal do Contrato, sem custos adicionais;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Cadastrar, em caso de veículo dentro da garantia de fábrica, concessionárias para a execução do referido serviço, em havendo mais de uma na região será proporcionada a livre concorrência, como nos veículos fora de garantia;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Prestar através dos estabelecimentos credenciados os seguintes serviços na Frota deste Departamento:

- Assistência mecânica;
- Manutenção corretiva e preventiva;
- Revisão;
- Assistência e reparos no sistema elétrico;
- Lanternagem em geral, pintura e funilaria;
- Substituição e instalação de peças e acessórios (utilizando-se obrigatoriamente preços de mercado);
- Vidraçaria, capotaria e tapeçaria;
- Reboque de veículos 24 horas;
- Chaveiro;
- Serviços de borracharia.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Permitir ao servidor credenciado pela CONTRATANTE fiscalizar os serviços objeto deste contrato, que tiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Fornecer através da rede credenciada à CONTRATANTE, bem

como utilizar no serviço de reposição de peças em seus veículos, peças e acessórios originais ou genuínos, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, excetuando-se nos casos de viaturas fora de linha de fabricação de peças novas.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: Exigir que o estabelecimento credenciado devolva à CONTRATANTE, através do condutor do veículo em manutenção, as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Fornecer ao Setor Administrativo/ Transporte da Contratante todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços do fabricante (TMO), códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, a Lista ou Tabela de Tempo de Serviço e reparos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO OITAVO: Exigir que o estabelecimento credenciado forneça à mesma, cópia simples da nota fiscal referente ao serviço efetuado, constando detalhamento do fornecimento e/ou serviço prestado, incluindo o custo da mão-de-obra – homem/hora (em sendo o caso), sob pena de não serem computadas as faturas dos serviços que tiverem sido realizados e não forem enviadas dentro do prazo de fechamento da sua Nota Fiscal, sendo que, nesse caso, a Credenciada deverá aguardar novo encerramento de fatura.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO NONO: A rede credenciada NÃO poderá colar nos veículos e equipamentos da administração pública, decalques ou adesivos com propaganda própria da CONTRADATA ou de terceiros.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 07 (sete) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO: Deverá apresentar, quando solicitado pela Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, á relação da rede credenciada.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO: Repassar, ao final do contrato, à Contratante ou a quem ela determinar, todos os dados históricos dos veículos que receberam manutenção, de forma que esses dados possam ser migrados para sistema próprio do DER-RO ou por ele contratado.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO TERCEIRO: Para efeito de ampliação da rede credenciada, a Contratada, efetuará chamamento público, convocando as empresas fornecedoras ou prestadoras de serviço do ramo, através da divulgação de aviso, publicado no Diário Oficial do Estado, em jornal de circulação estadual e em página oficial na internet, pelo menos a cada 03 (três) meses, sendo o primeiro chamamento publicado até 15 (quinze) dias após a publicação do extrato do Termo de Contrato no DIOF.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO QUARTO: Franquear, quando solicitado, inclusive aos órgãos de controle, acesso ao sistema de gerenciamento da frota a fim de que, por meio de auditoria, seja aferida a fidedignidade de suas informações.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO QUINTO: Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 124, da Lei Federal 14.133/21, sendo os mesmos, objeto de exame deste DER/RO.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SEXTO: Retirar a Nota de Empenho e assinar Termo Contratual ou instrumento equivalente junto ao Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação, prorrogáveis pelo mesmo período quando devidamente justificado, bem como fornecer, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, relação completa das oficinas conveniadas e comunicar ao Contratante qualquer acréscimo ou supressão ocorrida.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SÉTIMO: Realizar cadastro no sistema SEI, bem como manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO OITAVO: Deverá credenciar oficinas, concessionárias/representantes autorizados das Marcas dos Equipamentos e Veículos da Frota, presente no Anexo I do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO NONO: Emitir termo de compromisso das redes credenciadas atestando que os estabelecimentos detém o conhecimento das exigências deste instrumento e demais anexos ao edital da licitação, quando da realização dos credenciamentos.

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO: Realizar o treinamento de 20 (vinte) gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, a ser realizado nas instalações da sede do DER-RO, ou em outro local previamente determinado, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais dos usuários por meio da Coordenadoria de Logística do DER-RO.

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO PRIMEIRO: Disponibilizar 01 (um) instrutor, com capacidade técnica em informática e conhecimento e domínio teórico e prático no sistema de gerenciamento, para treinamento de até 20 (vinte) servidores do DER-RO, com carga horária de 20 (vinte) horas.

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO SEGUNDO: Disponibilizar assistência operacional à CONTRATANTE, no período das 8:00 horas às 18:00 horas, através de atendimento por call center (0800) e por via chat *on-line*. Esses sistemas deverão ser operados por funcionários que detenham capacidade técnica em informática e conhecimento e domínio teórico e prático no sistema de gerenciamento.

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO TERCEIRO: Fazer constar nas faturas mensais o montante já aplicando percentual de desconto da taxa administrativa devidamente discriminado.

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO QUARTO: Ao término do contrato de 12 meses, a CONTRATADA compromete-se a fornecer ao CONTRATANTE todas as informações relacionadas à manutenção dos veículos do Departamento de Estradas e Rodagem armazenadas no sistema desenvolvido pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO QUINTO: Disponibilizar, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de encerramento do contrato, uma cópia integral e estruturada da base de dados do sistema.

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO SEXTO: A cópia da base de dados fornecida deverá ser compatível com os padrões e formatos de dados utilizados durante a vigência do contrato, permitindo uma transição eficiente para qualquer sistema subsequente que o CONTRATANTE venha a adotar.

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO SÉTIMO: Prestar assistência técnica adicional, se necessário, para facilitar a transição de dados e garantir a integridade das informações transferidas. O não cumprimento desta obrigação por parte da CONTRATADA poderá resultar em penalidades contratuais, conforme estabelecido nas cláusulas pertinentes.

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO OITAVO: Apresentar as Declarações de: Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; de inexistência de Fato Superveniente ou impeditivo de habilitação; de Inexistência de proibição de contratar com a administração - certidão negativa da Controladoria Geral do Estado - CAGEFIMP; Declaração de Ciência do Edital e das condições da execução do objeto; Declaração de Menor; Declaração Independente de Proposta; Declaração de Acessibilidade; Declaração de Cota de Aprendizagem; e Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradeante ou Forçado.

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO NONO: Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRESTAÇÃO E CONDIÇÕES DA GARANTIA CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação conta com garantia de execução, nos moldes do Capítulo II, da Lei 14.133, de 2021, no que couber;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As modalidades de garantia pela qual a contratada poderá optar são:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custodia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avalizados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária; e

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, em conformidade com o previsto na Lei nº 14.770, de 2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A contratada deverá prestar garantia na modalidade que optar, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do Termo de Contrato, em até 10 (dez) dias após a publicação do extrato do instrumento no Diário Oficial do Estado (DIOF);

PARÁGRAFO QUARTO: Caso a contratada opte pela oferta de seguro-garantia, deverão ser observadas as regras estabelecidas no art 97, da Lei 14.133/2021. Fica estabelecido o prazo de **1 (um) mês**, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia (art. 96, §3 da Lei 14.133/2021);

PARÁGRAFO QUINTO: A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

PARÁGRAFO SEXTO: A garantia prestada pela Contratada responderá por qualquer das suas obrigações decorrentes do Contrato, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Conforme o [Art. 155 da Lei 14.133/21](#), a empresa participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846](#), de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de algumas das infrações listadas acima, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Pela inexecução total ou parcial do objeto, o DER/RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexequção parcial ou total do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

2.2. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre a parte inadimplida, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexequção total do contrato ou instrumento equivalente, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o instrumento contratual, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexequção total do objeto não prestado, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

5. Multa de 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida, no caso de inexequção parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO e/ou ao Estado de Rondônia pela execução parcial do contrato;

6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexequção total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO e/ou ao Estado de Rondônia;

7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada na substituição de equipamentos ou serviço em desacordo com o contrato no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

8. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexequção parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

PARÁGRAFO QUARTO: Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa, sobre a parte inadimplida do contrato, conforme a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
01	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
02	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a prestação do serviço contratado.	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
06	Inexequção parcial ou total do contrato.	10	10 %

Para os itens a seguir, deixar de:

07	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
08	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
09	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia

11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	03	0,8% por dia
----	--	----	--------------

(*) Incide sobre a parte inadimplida.

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do PARÁGRAFO SEGUNDO poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo PARÁGRAFO.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Aplicação de juros sobre o atraso no pagamento das multas, em casos em que não houver saldo suficiente para glosa dos valores, devendo ser calculada após a decisão do Gestor Público.

PARÁGRAFO OITAVO: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

PARÁGRAFO NONO: A licitante, adjudicatária ou contratada que cometer as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, do artigo 155, da Lei nº 14.133, de 2021, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, conforme disposições dos § 4º e § 5º o art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO: No caso de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do PARÁGRAFO SEGUNDO, a mesma deverão ser precedidas de processo administrativo conforme diretrizes presentes no art. 186 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão contratual consensual será efetuada na seara administrativa e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir as normas ambientais vigentes para a aquisição do objeto deste instrumento, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Tomar todos os cuidados necessários para que, quando da consecução dos serviços, não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste instrumento;

PARÁGRAFO QUARTO: Cumprir a legislação ambiental vigente, as Resoluções do CONAMA, as Normas Técnicas do Dnit, da ABNT, do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais legislações pertinentes.

PARÁGRAFO QUINTO: A contratada deverá, ainda, observar as seguintes regulamentações ambientais:

- Resolução CONAMA nº 362/2005 – Relativa ao recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado;
- Resolução CONAMA nº 416/2009 – Referente à prevenção da degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada;
- Resolução CONAMA nº 340/2003 – Sobre o uso de cilindros para o vazamento de gases que destroem a camada de ozônio.

PARÁGRAFO SEXTO: A empresa deverá cumprir as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relativas a resíduos sólidos e será responsável por observar integralmente as normas ambientais vigentes, prevenindo poluição e garantindo a destinação adequada dos resíduos gerados na execução dos serviços, de modo a evitar qualquer impacto ambiental negativo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A contratada deverá assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias para corrigir qualquer dano ambiental decorrente de suas atividades. Considerando que automóveis, durante seu ciclo de vida e manutenção, impactam o meio ambiente, é fundamental que oficinas e centros de reparação adotem processos sustentáveis, com descarte e reparos ambientalmente adequados.

PARÁGRAFO OITAVO - PROCEDIMENTOS SUSTENTÁVEIS A SEREM OBSERVADOS PELO FORNECEDOR: Durante a prestação dos serviços, o fornecedor deverá:

- Destinar resíduos recicláveis a contêineres de Coleta Seletiva Solidária;
- Adotar descarte correto de peças plásticas, metálicas e de vidro em serviços de funilaria, encaminhando-as para reciclagem;
- Desenvolver processos de reciclagem do solvente em serviços de pintura e de descarte adequado de materiais contaminados, como embalagens de tinta e papel de mascaramento;
- Possuir cabine de pintura com sistema de filtragem, trocando o filtro conforme recomendado e utilizando pistola de pintura com tecnologia para economia de tinta e preferencialmente tinta à base de água;
- Assegurar o recolhimento e reciclagem de óleo lubrificante, conforme as Resoluções CONAMA nº 362/2005 e nº 450/2012;
- Providenciar a destinação ambientalmente adequada dos pneus, conforme a Resolução CONAMA nº 416/2009;
- Encaminhar baterias para destinação adequada, sob responsabilidade do fabricante ou importador, conforme a Resolução CONAMA nº 401/2008.

PARÁGRAFO NONO: Por fim, o fornecedor deverá garantir a segurança e saúde dos trabalhadores e instalações, promovendo capacitação adequada para as atividades relacionadas à prestação dos serviços e atendimento às normas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO: As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e

decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#) e Decreto Estadual n.º 28.874, de 2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA- PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos accidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o CONTRATANTE está exposto.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO NONO: A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado,

bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A CONTRATADA se responsabilizará por todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao CONTRATANTE, mediante solicitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e resarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Declaram as partes que este instrumento corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica estabelecido neste instrumento a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, e a proposta do licitante vencedor (Art. 92, II, Lei N° 14.133/21).

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos,

sob pena de decair o direito à contratação (Art. 90, Lei Nº 14.133/21).

PARÁGRAFO QUARTO: É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação (Art. 90, §2º da Lei Nº 14.133/21).

PARÁGRAFO QUINTO: Implicará no cancelamento da Nota de Empenho, se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação, ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ASSINATURAS, DATA DE CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes, com a sua posterior publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do que dispõe o art. 89, §1º da Lei n.º 14.133/2021, devidamente certificadas pela PGE/DER-RO.

Porto Velho, de de 202....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **CLEITON RODRIGUES DA SILVA**, Gerente, em 22/04/2025, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059294875** e o código CRC **F9D1D019**.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

ESTUDO TÉCNICO

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo detalhar as diretrizes e os requisitos necessários para a contratação de um serviço especializado de gerenciamento de sistema de frota de manutenção. Esta contratação visa otimizar a gestão dos veículos pertencentes ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER de Rondônia, assegurando a eficiência operacional e a economicidade dos processos envolvidos. O gerenciamento adequado da frota é essencial para garantir a disponibilidade e a confiabilidade dos veículos e maquinários, minimizando interrupções e maximizando a produtividade das operações.

1.2. A fundamentação legal para a presente contratação está em conformidade com o artigo 32 e 34 do Decreto Estadual Nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 32. O estudo técnico preliminar - ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do termo de referência ou projeto básico e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação, a ser realizado pelo órgão ou entidade requisitante.

§ 1º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

§ 2º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

§ 3º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

§ 4º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

[...]

Art. 34. O Estudo Técnico Preliminar deverá apresentar o seguinte conteúdo mínimo:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
- III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
 - a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
 - b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
 - c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
 - d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas;
- IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;
- VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
- X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina; e

XIV - justificativa para a exclusão de participação de Pessoas Físicas na licitação.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

§ 4º Os órgãos e entidades estaduais deverão, por meio de ato exarado pela respectiva autoridade máxima, indicar agente público ou setor responsável pela elaboração dos estudos técnicos preliminares, observado o princípio da segregação de funções, especialmente, quanto à realização de estimativa de valor da contratação e à elaboração do edital e respectivos anexos.

§ 5º As pastas requisitantes poderão solicitar auxílio de outros órgãos e entidades estaduais para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, observados os limites de atribuição e o princípio da segregação de funções.

1.3. Além disso, está em alinhamento com o artigo 18 da Lei Nº 14.133, de 2021, que estabelece as diretrizes para a fase preparatória do processo licitatório. Ele exige que essa fase seja compatível com o plano de contratações anual e as leis orçamentárias, e que aborde todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o [art. 24 desta Lei](#).

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

1.4. Em conformidade com o Acordo nº 2.213/2024 do Tribunal de Contas da União, fica dispensada a publicação do Estudo Técnico Preliminar relativo à presente contratação. A medida visa evitar eventuais inconsistências entre os anexos do instrumento convocatório, especialmente no tocante ao orçamento estimado, resguardando a clareza das informações prestadas aos licitantes e a isonomia no processo licitatório.

1.5. Nos termos do § 3º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar, quando não integrar o edital ou seus anexos, será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas após a homologação do processo licitatório, observadas as hipóteses legais de sigilo previstas na Lei nº 12.527/2011.

“Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

[...] § 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.”

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de implementar um sistema informatizado para gerenciar a aquisição de peças, acessórios e a contratação de serviços para manutenção da frota deste Departamento. Tal sistema é um instrumento essencial para controlar os gastos, assegurando maior racionalidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

2.2. O serviço de gerenciamento de frota é fundamental para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos leves e pesados da Contratante, assegurando que a frota permaneça em condições adequadas e seguras para atender às demandas de transporte, essenciais às atividades administrativas e operacionais deste Departamento.

2.3. O princípio norteador desta contratação visa garantir à Administração uma gestão mais econômica e vantajosa, com a racionalização das atividades administrativas, redução de custos e otimização dos recursos disponíveis.

2.4. O objetivo é proporcionar condições de trafegabilidade à frota oficial, assegurando a execução eficaz das atribuições deste Departamento, especialmente no que concerne ao programa rodoviário. Isso inclui a programação, controle e execução de estudos, projetos, obras, conservação, operação e administração das estradas e obras rodoviárias, conforme o Plano Rodoviário Estadual.

2.5. A continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, maquinários e equipamentos do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, se faz imprescindível para garantir a eficiência das operações rodoviárias e administrativas.

2.6. Considerando o processo nº 0009.214323/2021-31, que originou o Contrato Nº 024/2021/PJ/DER-RO, derivado do Pregão Eletrônico Nº 016/2020 SARP/MA e da Ata de Registro de Preço nº 201/2020-SEGEP, firmado com a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A., houve a adoção do critério de MENOR PREÇO, representado pela MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Entretanto, verificou-se que as taxas de credenciamento cobradas pelas oficinas, entre 22% e 25%, inviabilizaram a manutenção do processo, conforme documentação anexa (0053572370).

2.7. Diante disso, foi realizada a abertura de novo processo (SEI nº 0009.003886/2023-68) para revisão da taxa contratual, sem sucesso, conforme o Parecer 69 (0037391925). Posteriormente, o processo licitatório nº 0009.131194/2020-66, referente ao Pregão Eletrônico n. 224/2023/SUPEL/RO, foi revogado com base no artigo 49 da Lei nº 8.666/93, visando à segurança jurídica e ao interesse público.

2.8. Diante disso, foi iniciado o Processo Licitatório nº 0009.012597/2023-50, referente ao Pregão Eletrônico nº 661/2023/SUPEL/RO. No entanto, este também foi revogado, com fundamento no artigo 49 da Lei nº 8.666/93, conforme Decisão 29 (0051846506). Assim, torna-se imprescindível assegurar a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, garantindo que a frota de veículos e equipamentos do DER permaneça em pleno funcionamento e em condições seguras.

2.9. A utilização de um sistema informatizado possibilita o registro, monitoramento e gerenciamento centralizado da manutenção da frota, simplificando o pagamento das despesas e permitindo o cadastro de uma ampla rede de atendimento. Além disso, oferece flexibilidade na escolha das oficinas credenciadas, considerando a diversidade de modelos e marcas da frota e a distribuição geográfica dos municípios atendidos.

2.10. A contratação de um único sistema informatizado reduz a necessidade de múltiplos processos licitatórios e facilita a gestão integrada da frota. O sistema propicia uma melhor comparação de preços e o direcionamento dos serviços às oficinas mais eficientes, eliminando a burocracia e o desperdício de tempo, além de garantir economia ao erário.

2.11. Em suma, os principais objetivos da contratação do sistema de administração e gerenciamento de frota são:

- a) Redução das despesas com a frota por meio de controles modernos e eficazes;
- b) Redução dos custos administrativos relacionados ao controle da frota;
- c) Redução do número de processos licitatórios;
- d) Flexibilidade no sistema de manutenção, com acesso a uma rede ampla e diversificada de prestadores de serviços;
- e) Agilidade nos procedimentos de manutenção;
- f) Melhoria nos controles e na confiabilidade das informações;
- g) Manutenção de uma rede especializada em diversos tipos de veículos e equipamentos;
- h) Comparação eficaz de preços praticados no mercado;
- i) Atendimento descentralizado em todas as regiões onde a frota atua.

2.12. É imprescindível a contratação de uma empresa especializada em administração e gerenciamento de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme descrito no objeto, para garantir a conservação eficiente dos veículos e equipamentos

leves e pesados do DER-RO. Estes serviços devem seguir os procedimentos de revisão e substituição de peças recomendados pelos fabricantes, considerando o desgaste natural pelo uso.

2.13. A manutenção adequada resulta em economicidade, aumenta a vida útil do patrimônio público e garante a segurança dos agentes em serviço. Os veículos e equipamentos do DER-RO são ferramentas essenciais para suas atividades, tornando indispensável que estejam sempre em boas condições de uso. Dessa forma, a manutenção precisa ser contínua.

2.14. A manutenção preventiva e corretiva é a melhor maneira de garantir a qualidade e o controle dos veículos e máquinas. A manutenção corretiva, conforme a NBR 5462 (1994), refere-se à manutenção realizada após a ocorrência de falhas, visando restabelecer o funcionamento do item. Já a manutenção preventiva ocorre de acordo com cronogramas e períodos pré-determinados, evitando falhas antes de ocorrerem.

2.15. A interdependência entre manutenções corretivas e preventivas torna inviável sua separação em processos distintos, pois isso geraria atrasos e custos adicionais com pagamento de duas mãos de obra para um único serviço.

2.16. Com um sistema de gerenciamento de manutenção de frotas, a distinção entre os serviços corretivos e preventivos se torna desnecessária, pois o sistema assegura transparência e o menor preço ao selecionar o estabelecimento com a melhor proposta para cada serviço.

2.17. Vale destacar que as empresas de gerenciamento de frotas não diferenciam os valores de manutenção ou descontos em peças e mão de obra, tratando todos os serviços de maneira integrada. Assim, a distinção entre manutenção preventiva e corretiva é meramente técnica, baseada na periodicidade e garantia, e não operacional.

2.18. Ademais, realizar processos licitatórios separados para os mesmos serviços geraria custos desnecessários e aumento no tempo de manutenção.

2.19. A contratação proposta permite que vários estabelecimentos da região que atendam aos requisitos de credenciamento possam prestar serviços ao DER-RO, evitando a concentração do mercado em poucas empresas de grande porte.

2.20. Esta contratação visa não apenas a execução dos serviços de manutenção, mas também a eficiência no controle padronizado de veículos e equipamentos do DER-RO, atendendo às exigências de modernização, eficiência e controle dos serviços prestados.

2.21. A frota do DER-RO é bastante diversificada, tanto em termos de fabricantes, modelos e anos de fabricação. Como essa frota passa por alterações frequentes com novas aquisições, há uma demanda constante e variada de peças e serviços. Por isso, contar com uma rede diversificada de prestadores de serviços é essencial.

2.22. Com a contratação de um serviço de gerenciamento, diversos estabelecimentos, de diferentes áreas e localizações, poderão ser credenciados, garantindo a rapidez e a eficiência das manutenções, sempre sob o controle do gestor contratual do DER-RO.

2.23. A decisão final quanto à realização dos serviços de manutenção caberá, em qualquer hipótese, exclusivamente à Administração, não sendo delegada à contratada a prerrogativa de deliberação quanto à necessidade ou conveniência da execução dos referidos serviços.

2.24. A manutenção dos veículos e equipamentos do DER-RO é crucial para a execução de suas atividades-fim, especialmente devido à abrangência de suas operações por todo o estado. Ter uma rede credenciada de oficinas garante a eficiência e a longevidade dos veículos e equipamentos.

2.25. Ademais, o sistema de gestão de frotas oferece à Administração Pública uma forma de realizar os serviços de manutenção com maior qualidade e economia, ao promover a concorrência entre as oficinas credenciadas, sempre buscando o melhor preço.

2.26. Por fim, as marcas relacionadas no item 18.1 poderão ser alteradas, a qualquer tempo, mediante inclusão ou exclusão, em decorrência de eventuais modificações na composição da frota, tais como a alienação de veículos e equipamentos leves ou pesados, bem como nos casos em que se tornem ociosos, obsoletos ou irrecuperáveis.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PCA)

3.1. A presente contratação está alinhada ao Plano Anual de Contratações (PAC) 2025, informo que o objeto encontra-se no item 42 do Anexo (0056604016) da Portaria 148 (0056577060) oriundo do Processo Sei nº 0009.010202/2024-65.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

4.1.1. Na execução dos serviços, a rede credenciada e a empresa contratada deverão adotar boas práticas de sustentabilidade, conforme previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o desenvolvimento nacional sustentável como princípio norteador das contratações públicas. Também deverão seguir as diretrizes da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente nos artigos 5º e 6º, no que couber.

4.1.2. Conforme o inciso III, art. 5º, da Instrução Normativa MPOG nº 1/2010, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental: “que os bens sejam acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir proteção durante o transporte e o armazenamento”.

4.1.3. A contratada deverá, ainda, observar as seguintes regulamentações ambientais:

- Resolução CONAMA nº 362/2005 – Relativa ao recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado;
- Resolução CONAMA nº 416/2009 – Referente à prevenção da degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada;

- Resolução CONAMA nº 340/2003 – Sobre o uso de cilindros para o vazamento de gases que destroem a camada de ozônio.

4.1.4. A empresa deverá cumprir as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relativas a resíduos sólidos e será responsável por observar integralmente as normas ambientais vigentes, prevenindo poluição e garantindo a destinação adequada dos resíduos gerados na execução dos serviços, de modo a evitar qualquer impacto ambiental negativo.

4.1.5. **Responsabilidades da Contratada**

4.1.6. A contratada deverá assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias para corrigir qualquer dano ambiental decorrente de suas atividades. Considerando que automóveis, durante seu ciclo de vida e manutenção, impactam o meio ambiente, é fundamental que oficinas e centros de reparação adotem processos sustentáveis, com descarte e reparos ambientalmente adequados.

4.1.7. **Procedimentos Sustentáveis a Serem Observados pelo Fornecedor**

4.1.8. Durante a prestação dos serviços, o fornecedor deverá:

- Destinar resíduos recicláveis a contêineres de Coleta Seletiva Solidária;
- Adotar descarte correto de peças plásticas, metálicas e de vidro em serviços de funilaria, encaminhando-as para reciclagem;
- Desenvolver processos de reciclagem do solvente em serviços de pintura e de descarte adequado de materiais contaminados, como embalagens de tinta e papel de mascaramento;
- Possuir cabine de pintura com sistema de filtragem, trocando o filtro conforme recomendado e utilizando pistola de pintura com tecnologia para economia de tinta e preferencialmente tinta à base de água;
- Assegurar o recolhimento e reciclagem de óleo lubrificante, conforme as Resoluções CONAMA nº 362/2005 e nº 450/2012;
- Providenciar a destinação ambientalmente adequada dos pneus, conforme a Resolução CONAMA nº 416/2009;
- Encaminhar baterias para destinação adequada, sob responsabilidade do fabricante ou importador, conforme a Resolução CONAMA nº 401/2008.

4.1.9. Por fim, o fornecedor deverá garantir a segurança e saúde dos trabalhadores e instalações, promovendo capacitação adequada para as atividades relacionadas à prestação dos serviços e atendimento às normas.

4.2. **SUBCONTRATAÇÃO:**

4.2.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado e/ou obrigações inerentes, bem como a fusão, cisão ou incorporação. A vedaçāo da subcontratação total ou parcial do objeto contratual, bem como a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado e/ou obrigações inerentes, e a fusão, cisão ou incorporação, é uma medida necessária e prudente por várias razões fundamentais que garantem a integridade, a eficiência e a transparéncia do processo contratual. Estas razões podem ser detalhadas como segue:

4.2.1.1. **Garantia de Qualidade e Expertise:** A empresa contratada foi selecionada com base em critérios específicos de competência técnica, capacidade operacional e histórico de desempenho. A subcontratação pode comprometer esses critérios, uma vez que a empresa subcontratada pode não possuir o mesmo nível de qualificação e expertise. Assim, a vedaçāo assegura que o serviço ou produto final mantenha a qualidade esperada conforme estabelecido no contrato inicial.

4.2.1.2. **Responsabilidade e Controle:** Ao proibir a subcontratação, garante-se que a empresa contratada mantenha a responsabilidade direta e integral sobre a execução do contrato. Isso facilita a fiscalização e o controle por parte do contratante, permitindo uma gestão mais eficaz e rápida resolução de problemas. A dispersão da responsabilidade em diferentes entidades pode dificultar a identificação de falhas e a adoção de medidas corretivas.

4.2.1.3. **Transparéncia e Ética:** A subcontratação pode abrir brechas para práticas antiéticas, como superfaturamento e conluios entre empresas. A vedaçāo minimiza esses riscos, promovendo um ambiente de maior transparéncia e honestidade nas relações contratuais. Ademais, a cessão ou transferência do objeto contratual pode envolver interesses alheios aos objetivos do contrato original, colocando em risco a lisura do processo licitatório.

4.2.1.4. **Segurança Jurídica:** A vedaçāo assegura que o contrato se mantenha fiel às condições iniciais acordadas, evitando alterações que possam gerar disputas jurídicas. A fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada pode resultar em mudanças significativas na estrutura e operação da empresa, criando incertezas jurídicas e administrativas. A manutenção do contrato na sua forma original proporciona maior segurança jurídica para ambas as partes envolvidas.

4.2.1.5. **Eficiência Operacional:** A execução direta do objeto contratual pela empresa selecionada evita atrasos e problemas logísticos que podem surgir com a subcontratação. A coordenação entre várias empresas pode introduzir complexidades desnecessárias e dificultar o cumprimento dos prazos estipulados, comprometendo a eficiência operacional do contrato.

4.2.1.6. **Custo-Benefício:** A vedaçāo da subcontratação pode contribuir para um melhor controle dos custos, evitando margens adicionais que seriam aplicadas pela empresa subcontratada. Dessa forma, os recursos financeiros são utilizados de maneira mais eficiente, garantindo que o contratante obtenha o melhor retorno possível sobre o investimento realizado.

4.2.2. A vedaçāo da subcontratação, cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação busca proteger os interesses do contratante, assegurando a qualidade, a responsabilidade, a transparéncia, a segurança jurídica, a eficiência operacional e o custo-benefício do contrato. Essas medidas são essenciais para garantir que o objeto contratual seja executado conforme os padrões esperados e dentro dos parâmetros estabelecidos no processo licitatório.

PEQUENO PORTE(EPP):

4.3.1. Fica **VEDADA** a reserva de cota para ME/EPP, considerando que a administração pública não deve sobrepor a hipossuficiência econômica ao interesse público. Deve-se observar o equilíbrio entre os princípios que regem o presente certame, tais como a competitividade, economicidade e eficiência, visando à obtenção da proposta mais vantajosa, conforme disposto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 21.675/2017. Ressalte-se que a adoção dessa reserva não se apresenta vantajosa para a administração pública e pode ocasionar prejuízos ao objeto tratado neste Estudo Técnico.

4.4. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO:

4.4.1. Será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, conforme disposto no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 15 Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

- I- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.4.2. **Conforme previsto no § 1º, art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, fica estabelecido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.**

4.4.3. A possibilidade de formação de consórcios visa promover a maior competitividade, permitindo que empresas que, isoladamente, não atenderiam integralmente aos requisitos do certame, possam participar. Esse mecanismo amplia o número de proponentes e a diversidade das propostas apresentadas, favorecendo a obtenção da melhor oferta para a Administração Pública.

4.4.4. Os consórcios deverão cumprir integralmente todas as exigências estabelecidas no edital, incluindo a apresentação do compromisso de constituição, a indicação da empresa líder responsável pela representação do consórcio e o atendimento aos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira, conforme a participação de cada consorciado.

4.4.5. A empresa líder do consórcio será a responsável pelo cumprimento de todas as obrigações perante a Administração, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais consorciados.

4.4.6. Portanto, a participação em consórcio constitui um importante mecanismo para incrementar a competitividade e possibilitar a formação de propostas mais robustas e vantajosas para a Administração Pública. Ao permitir a união de empresas com diferentes expertises e capacidades, o certame se torna mais acessível, promovendo maior eficiência e economicidade na execução dos contratos. Assim, ao atender aos requisitos do edital e à legislação vigente, a modalidade de consórcio se apresenta como uma alternativa estratégica para otimizar a execução contratual e garantir o melhor atendimento ao interesse público.

4.5. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB FORMA DE COOPERATIVAS:

4.5.1. Considerando os aspectos técnicos da solução a ser contratada, fica vedada a participação de empresas sob forma de cooperativas no presente processo de contratação.

4.6. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.6.1. O contrato compreenderá todos os veículos oficiais relacionados no Item 18.1 (frota própria veículos e equipamentos leves e pesados a serviço Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER-RO) deste Estudo Técnico, e outros que forem adquiridos ou disponibilizados à frota no período de vigência contratual.

4.6.2. O atendimento dos serviços de manutenção bem como o fornecimento de materiais deverá ocorrer por meio de rede credenciada (oficinas multimarcas, centros automotivos, autopeças e concessionárias) em caráter contínuo e ininterrupto, que inclui o fornecimento de peças e insumos, abrangendo todas as áreas e especialidades dos veículos e equipamentos relativos à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, remoção, transporte, complementação e conservação.

4.6.3. Será então de responsabilidade da Contratada a execução do objeto de sua especialidade, compreendendo:

4.6.3.1. A implantação, alimentação e manutenção de sistema informatizado por meio da Web de autogestão da frota, integrado com tecnologia de cartão magnético;

4.6.3.2. O gerenciamento e controle dos veículos e equipamentos leves e pesados, dos serviços realizados, peças substituídas e seu custo, da rede credenciada para atendimento e dos orçamentos necessários, através do sistema integrado implantado;

4.6.3.3. O credenciamento, monitoramento e intermediação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota, a serem contratados através da rede especializada nas regiões de atendimento;

4.6.3.4. Suporte técnico permanente, tanto para a Contratante, quanto para a rede credenciada;

4.6.3.5. O faturamento mensal de todos os serviços contemplados, inclusive os prestados através da frota credenciada.

4.6.4. A contratada deverá responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação e operacionalização do sistema, para pleno atendimento do objeto, incluindo: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões físicos, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares, implantação e operação do suporte técnico e outras decorrentes das responsabilidades deste documento, todos cobertos pela taxa de administração.

4.6.5. A metodologia de contratação pretendida se resume na seguinte sequência: o órgão estadual contrata uma empresa especializada no gerenciamento da manutenção da frota de seus veículos oficiais; o objetivo da contratação é um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento dos serviços de manutenção utilizados, sendo que, para tanto, os veículos recebem seu próprio cartão magnético físico de controle; a manutenção dos veículos, equipamentos leves e pesados é realizada na rede de estabelecimentos credenciados, sendo que o credenciamento dos mesmos é de competência da contratada; em contrapartida, o órgão estadual paga à contratada uma taxa de administração relativa ao sistema e seus serviços de credenciamento, suporte e gerenciamento, além dos valores correspondentes aos serviços utilizados.

4.6.6. A realização das atividades de obrigação direta da contratada, devidamente definidas no objeto, ou seja, aquelas que não se submetem à rede credenciada evidenciada neste Estudo Técnico, jamais poderão ser realizadas através de subcontratação.

4.7. DO SISTEMA DE AUTOGESTÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA FROTA:

4.7.1. Entende-se por Sistema de Autogestão da Frota, objeto deste documento, o sistema de gerenciamento disponibilizado pela contratada para controlar toda a operação e gestão da frota de forma integrada, identificando, consolidando e controlando todos os dados relativos aos veículos equipamentos leves e pesados, incluindo prestação dos serviços, peças substituídas, garantias, rede de credenciadas, orçamento, faturamento, custos inerentes a cada operação, etc., sendo importante identificar e medir os custos dos materiais, custos da própria manutenção e índices de discrepância nos orçamentos, apresentando a opção mais vantajosa.

4.7.2. Consiste essencialmente em:

4.7.3. **Aplicação Web** – sendo disponibilizado sistema de informática projetado para utilização através de um navegador, na internet (aplicação de software que utiliza a web, através de um browser, como ambiente de execução). Trata-se de um conjunto de programas a ser executado em um servidor de HTTP (Web Host), para simplificar a atualização e manutenção mantendo o código-fonte em um mesmo local, de onde ele é acessado pelos diferentes usuários (contratada, contratante e credenciadas), permitindo a atualização e sinergia em tempo real.

4.7.3.1. O servidor HTTP permite que o sistema seja acessado de qualquer local com conexão à internet, sem necessidade de instalações locais complexas. Isso é essencial para um órgão com atuação descentralizada como o DER/RO.

4.7.4. **Tecnologia integrada** – que viabilize a utilização de cartão magnético físico com senhas individuais para cada veículo e equipamento, para autorização de realização dos serviços contratados junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Contratante, mais 05 (cinco) cartões extras para cada unidade contratante.

4.7.5. **Cartão com senha:** Para utilização do cartão destinado aos veículos e equipamentos, deverá o portador apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde através do equipamento da “CONTRATADA” será efetuada a identificação da placa ou número do veículo ou equipamento para finalização do orçamento, bem como verificada a consistência dos valores de hodômetro, conferência da capacidade do tanque do veículo ou equipamento, mercadorias e serviços autorizados para aquisição definidos individualmente a cada veículo da frota da Unidade Contratante, valor pretendido da compra e quantidade e tipo de mercadoria ou serviço comprado.

4.7.6. Após a operação, o portador digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento (comprovante de transação), contendo todas as informações referentes à compra de mercadorias e serviços realizados no referido estabelecimento, neste ato.

4.7.7. **O Cartão físico com senha é de suma importância**, pois somente com a matrícula e senha do servidor a credenciada poderá abrir uma Ordem de serviço. O uso do cartão servirá para abrir a OS e Finalizar também.

4.7.8. **Suporte Técnico permanente** – que possibilite o restabelecimento, correções e alterações do sistema em prazo hábil, garantindo inclusive o cadastramento inicial e/ou migração dos dados do Sistema anterior, bem como o esclarecimento.

4.7.9. **Faturamento unificado** – que garanta a apresentação do faturamento mensal de todos os serviços contemplados, inclusive os prestados através da frota credenciada, encaminhando a fatura da taxa de administração emitida pela própria, acompanhada de todos os documentos fiscais relativos ao faturamento da rede credenciada, acompanhados dos demais documentos comprobatórios.

4.7.10. Ainda, a **contratada deverá dar Treinamento** para gestores e usuários da Contratante e para os estabelecimentos credenciados, que garanta o uso dos softwares disponibilizados pela Contratada, bem como de todo o funcionamento do sistema, visando o seu adequado e total gerenciamento.

4.7.11. No momento em que for inserido a placa do veículo no sistema, o mesmo já deverá trazer automaticamente as informações de fabricante, modelo, combustível e demais informações pertinentes conforme o DENATRAN.

4.7.12. A importância de ter um sistema que, ao inserir a placa de um veículo, traga automaticamente as informações de fabricante, modelo, combustível e outras informações relevantes conforme o DENATRAN (Departamento Nacional de Trânsito) é significativa e abrange várias áreas, incluindo a segurança, eficiência, praticidade e conformidade legal. As razões pelas quais essa funcionalidade é importante: *Eficiência na Identificação de Veículos* - Automatizar a busca de informações veiculares a partir da placa economizando tempo e esforço, eliminando a necessidade de inserir manualmente detalhes do veículo.

4.8. DESCRIÇÃO:

4.8.1. Fornecimento parcelado de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos novos, primeiro uso, necessárias para manutenção da frota de veículos e equipamentos leves e pesados do DER-RO, Residências e Usinas;

4.8.2. Prestação de serviço de manutenção geral preventiva e corretiva da frota de veículos equipamentos leves e pesados do DER-RO e suas Residências, incluído socorro-guincho/reboque 24 (vinte e quatro) horas todos os dias da semana;

4.8.3. Custo de administração.

4.9. SOLUÇÕES TÉCNICAS GLOBAIS:

4.9.1. Contratação de Sistema de autogestão de frota, de acordo com a justificativa, especificações e quantidades descritas no item 5 deste Estudo Técnico.

4.9.2. A unidade solicitante, não poderá visualizar os valores em cotação, apenas o gestor, para que haja transparência e a justa concorrência.

4.9.3. O desafio-chave é o de gerenciar tantos elementos ao mesmo tempo, a ordem de serviço é uma aliada do Contratante, que serve para registrar as informações e administrar, de forma mais cuidadosa, desta forma, é necessário que não haja visualização de valores em cotação por parte dos demais credenciados.

4.9.4. Implantação pela CONTRATADA do sistema informatizado de gerenciamento de dados de gestão e controle da frota compreende, em síntese:

4.9.5. Cadastramento e registro dos veículos pertencentes à frota da contratante;

4.9.6. Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;

4.9.7. Credenciamento e apresentação da Rede Credenciada com todos os dados relativos (Nome Fantasia, Razão Social, CNPJ, porte empresarial, contatos, telefones, endereços, e-mails, linhas de fornecimento/objeto social, município, estado, etc.);

4.9.8. Identificação visual e divulgação da rede credenciada;

4.9.9. Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos, informatizado, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line.

4.9.10. Treinamento de Usuários e Gestores do contrato para operar o sistema, com previsão máxima de 20 (vinte) servidores do DER-RO para capacitação.

4.9.11. Treinamento da rede credenciada para operar o sistema.

4.9.12. O sistema deverá apresentar campo para aplicação de saldo para conclusão dos serviço e/ou peças executados, diretamente na ordem de serviço.

4.9.13. A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos credenciados (concessionárias, oficinas automotivas, autopeças, serviços de guincho e borracharia) em todo o Estado, devendo promover o credenciamento de outros, a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais de: mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

4.9.14. Manutenção Preventiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações pela Coordenadoria de Logística e Gerência de Manutenção e Abastecimento do DER-RO. São exemplos de manutenção preventiva:

- Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/generator, etc;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Regulagens de bombas e bicos injetores;
- Limpeza, higienização de veículos;
- Revisão de fábrica;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos leves e pesados ou por orientação da Coordenadoria de Logística e Gerência de Manutenção e Abastecimento do DER-RO.
- Manutenção Corretiva ou Pesada - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis e maquinários, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva:
 - Serviços de retífica de motor;
 - Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
 - Serviços de instalação elétrica;
 - Serviços no sistema de injeção eletrônica;
 - Capotaria;
 - Tapeçaria;
 - Borracharia;
 - Chaveiro;
 - Funilaria e pintura;
 - Serviços no sistema de arrefecimento;
 - Serviços no sistema de ar-condicionado;
 - Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;
 - Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território estadual

4.9.15. A rede credenciada deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda dos serviços de manutenção de serviços em todo território estadual, contendo obrigatoriamente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, o mínimo de 03 (três) estabelecimentos credenciados de: autopeças; oficinas mecânicas; concessionárias autorizadas; e serviços de guincho de veículos. As localidades a serem credenciadas os prestadores e fornecedores são os municípios: Alta Floresta; Alto Alegre do Parecis; Alto Paraíso; Alvorada D'Oeste; Ariquemes; Buritis; Cabixi; Cacaulândia; Cacoal; Campo Novo de Rondônia; Candeias do Jamari; Castanheiras; Cerejeiras; Chupinguaia; Colorado D'Oeste; Corumbiara; Costa Marques; Cujubim; Espigão D'Oeste; Governador Jorge Teixeira; Guajará-Mirim; Jamari; Jaru; Ji-Paraná; Machadinho D'Oeste; Ministro Andreazza; Mirante da Serra; Monte Negro; Nova Brasilândia D'Oeste; Nova Mamoré; Nova União; Novo Horizonte D'Oeste; Ouro Preto D'Oeste; Parecis; Pimenta Bueno; Pimenteiras D'Oeste; Porto velho; Presidente Médice; Primavera de Rondônia; Rio Crespo; Rolim de Moura; Santa Luzia D'Oeste; São Felipe D'oeste; São Francisco do Guaporé; São Miguel do Guaporé; Seringueiras; Teixeirópolis; Theobroma; Urupá; Vale do Anari; Vale do Paráíso; Extrema e Vilhena.

4.9.16. Nas cidades em que não houver 03 (três) estabelecimentos que prestem os serviços de autopeças, oficinas mecânicas, concessionárias e serviços de guincho de veículos, a contratada deverá cadastrar todos os estabelecimentos que tiver e que preencham os requisitos necessários.

4.9.17. Conforme necessidade da contratante, e sem qualquer ônus a ela, a contratada deverá efetuar o credenciamento de novos fornecedores e prestadores de serviço, tendo para isso, o prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da solicitação.

4.9.18. A Contratada deverá apresentar o sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, à Contratante no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, conforme o descrito nos itens a seguir:

- Abertura de Ordens de Serviço on-line/real time;
- Recebimento de orçamento on-line/real time;
- Acesso ao sistema somente para consulta, onde o operador terá acesso somente aos lançamentos feitos na rede credenciada, demonstrando peças lançadas, data de lançamento sem consulta a valores;
- Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços;
- Cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time;
- Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;
- Sistemas Integrados de Informações, permitindo a geração de Relatórios Gerenciais;
- Sistemas Tecnológicos integrados que viabilize a autorização para realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de autopeças e acessórios para os veículos da frota da Contratante junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Administração;
- Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas e concessionárias credenciadas, em todo o território nacional; Banco de Dados para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados, despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço;
- Fornecimento de relatórios específicos, analíticos e sintéticos, por período pré-estabelecido, extraídos por veículos individuais ou grupos, que possibilitem a análise de gastos discriminados em peças e mãos de obra;
- Relatório disponível por período, discriminando placa, marca, ano, modelo, renavam e total gasto com manutenção, valores gastos (peças e mão de obra).
-

Quadro 1: Modelo de Relatório.

Placa	Marca	Modelo	Familia	Ano	RENAVAM	Manutenção e peças (R\$)
-------	-------	--------	---------	-----	---------	--------------------------

- Sistema tecnológico que possibilite a visualização dos saldos para plataforma da SR e de cada unidade descentralizada no respectivo contrato de manutenção preventiva e corretiva da frota;
- Sistema tecnológico que permita distribuir saldos individuais para plataforma da SR e suas unidades descentralizadas;
- O sistema eletrônico deverá permitir o cadastramento de preços praticados no mercado;
- O sistema deverá emitir alerta, via correio eletrônico, a toda a rede credenciada, informando quando houver orçamento aberto para cotação de preços;
- O sistema deverá permitir que no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer unidade credenciada possa oferecer cotação e preços para o orçamento aberto no sistema.
- O sistema deverá disponibilizar, de forma contínua e atualizada, um mecanismo operacional e regulatório que permita o acompanhamento dos gastos com manutenções ou reformas de cada veículo, assegurando que não ultrapassem 70% do seu valor total. Essa medida visa garantir a viabilidade econômica e a eficiência na utilização dos recursos, considerando fatores como depreciação e a necessidade de renovação da frota.

4.9.19. O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo e, a cada operação:

- Número de identificação da ordem de serviço;
- Número de identificação do cartão ou centro de resultado demandante;

- Identificação do veículo (tipo de frota e placas);
- Modelo do veículo;
- Centro de Custo;
- Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;
- Data e hora de início e fim da manutenção do veículo;
- Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva/ serviço de guincho);
- Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula);
- Quilometragem do veículo no momento da execução do serviço;
- Descrição dos serviços executados e peças trocadas;
- Valor total de mão de obra;
- Valor total das peças;
- Tempo de garantia do serviço realizados;
- Tempo de garantia das peças substituídas;
- Valor total da operação;
- Descrição sumarizada da operação;
- Razão Social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço;
- Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor.

4.9.20. Todos os dados do item 4.8.18 deverão estar disponíveis para consulta da Contratante e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar descremados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.

4.9.21. O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de ordens de serviço, orçamentos e de manutenção por veículo e centro de custo de forma que as notas fiscais que foram emitidas para pagamento estejam em sintonia com relatório de pagamento na ordem numérica (tanto das notas fiscais em um único arquivo);

4.9.22. O histórico das operações deve ser armazenado e de imediata e fácil consulta pela Contratante durante a vigência contratual, bem como, ao término do contrato, deverá ser disponibilizado pela Contratada em planilha eletrônica.

4.9.23. Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter no mínimo, sem prejuízo a eventuais alterações e adequações às necessidades da Contratante, as seguintes informações:

4.9.24. Histórico de manutenção por período, por tipo de veículo, por placa, por tipo de frota, por centro de custo e por estabelecimento comercial, com descrição do valor total de peças e valor total de mão de obra;

4.9.25. Ordem de serviço cadastrada;

4.9.26. Comparativo de valor negociado na ordem de serviço;

4.9.27. Registro de garantia de peças e serviços;

4.9.28. Histórico de orçamentos;

4.9.29. Relatório de custos por tipo de veículo e centro de custo;

4.9.30. Composição de frota, com ano de fabricação, tipo de veículo, modelo de veículo, centro de custo, placas e demais dados de identificação;

4.9.31. Relação completa de discriminada de rede credenciada;

4.9.32. Tempo de imobilização do veículo;

4.9.33. Custo por tipo de manutenção;

4.9.34. Custo global, mensal de serviços e peças.

4.9.35. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de período pré-estabelecido pelo gestor de frota, permitindo comparativos de desempenho, análise de gestão e migração de dados para planilha eletrônica tipo Excel.

4.9.36. Os prazos para execução das manutenções/reparos necessários nos veículos, nacionais ou importados, equipamentos e equipamentos pesados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que para a manutenção corretiva o prazo máximo para execução do serviço é de 30 (trinta) dias úteis, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior duração, desde que previamente informados ao gestor de base.

4.9.37. Disponibilizar acesso ao Sistema AUDATEX MOLICAR ou outro instrumento hábil similar, composta por uma ferramenta que possibilita ao gestor/fiscal efetuar consulta on-line, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão (Tabela Tempária), conforme informação técnica do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos e Acessórios.

4.9.38. O serviço deverá ser executado por meio de sistema de gerenciamento eletrônico de frota, integrando manutenção, controle da combustível, monitoramento via GPS, controle da uso e quilometragem com relatórios periódicos e acompanhamento em

controle de combustíveis, monitoramento via GPS, controle de uso e quilometragem, com relatórios periódicos e acompanhamento em tempo real.

4.10. INÍCIO DA EXECUÇÃO E PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:

4.10.1. A execução dos serviços deverá iniciar no prazo máximo de **30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Serviços pela contratada.**

4.10.2. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser renovado conforme legislação vigente e interesse da administração.

4.11. CRITÉRIOS DE MEDIDAÇÃO PARA O PAGAMENTO:

4.11.1. O pagamento será realizado mensalmente, com base nos relatórios de gestão de frota, conforme a execução efetiva dos serviços prestados no período, incluindo indicadores de desempenho previamente acordados (ex.: quilometragem controlada, manutenção realizada, redução de custos operacionais).

4.11.2. A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do extrato do contrato, para realizar as adequações necessárias, bem como realizar os testes de funcionalidade e validar, junto à contratante, os instrumentos de que tratam os subitens 4.10.4 e 4.10.5.

4.11.3. Juntamente com as notas fiscais/faturas, a Contratada deverá disponibilizar relatórios analíticos e sintéticos do período faturado, discriminando todas as transações/operações realizadas, por base operacional e respectivo centro de custo, anexando as notas fiscais dos estabelecimentos na ordem que constam no relatório.

4.11.4. Deverá apresentar espelhos ou outro instrumento comprobatório dos valores efetivamente cobrados do estabelecimento a título de taxa Rede sobre os serviços executados e/ou peças fornecidas à CONTRATANTE.

4.11.5. Os relatórios de que trata o item 4.10.3 deverão discriminar as taxas incidentes e efetivamente cobradas da CONTRATANTE e do estabelecimento credenciado executor do serviço e/ou fornecedor de peças (taxa REDE).

4.11.6. Ainda, juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar relatório a cada 30 (trinta) dias que discrimine o valor bruto, o valor de desconto com a aplicação da taxa e o valor líquido.

4.11.7. Deverão ser emitidas as Notas Fiscais no valor líquido e apresentadas à contratante, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da CONTRATADA.

4.11.8. Os valores apresentados deverão estar de acordo com o item 7 do Estudo Técnico.

4.11.9. **Caberá a contratante, a retenção de impostos Federais, Estaduais e Municipais, uma vez que as notas fiscais de prestação dos serviços geradas pela Rede Credenciada (subcontratadas) deverão ser emitidas em nome da Empresa Gerenciadora (CONTRATADA), em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.**

4.11.9.1. **A Emenda Constitucional nº 87/2015 modificou a disciplina do ICMS nas operações interestaduais destinadas a consumidores finais.**

4.11.9.2. **Conforme o Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:**

II - Operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior; (...)

§ 2º O imposto previsto no inciso II atenderá ao seguinte: (...)

VII - Nas operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final, contribuinte ou não do imposto, localizado em outro Estado, adotará a alíquota interestadual, cabendo ao Estado de destino o imposto referente à diferença entre a alíquota interna do Estado de destino e a alíquota interestadual.

4.11.9.3. Isso significa que, nas operações com bens destinados a consumidores finais, localizados em outros Estados, além do ICMS devido ao Estado de origem, o Estado de destino também deve receber a diferença de alíquota. Esse dispositivo aplica-se a operações em que o produtor, distribuidor ou vendedor envia mercadorias para consumo em outro Estado.

4.11.9.4. No caso em questão, no abastecimento de veículos em trânsito, bem como na aquisição de óleo de motor e peças para manutenção, o consumo ocorre no próprio estabelecimento do fornecedor ou, ao menos, tem início no território onde ele se localiza. Logo, a unidade federativa de destino é aquela onde ocorreu a operação.

4.11.9.5. Conforme o art. 2º da Lei nº 8.078/1990, "consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final". Assim, a consulfente adquiriu as mercadorias na condição de consumidora final, de forma presencial, para consumo imediato ou em movimento, nas chamadas "vendas no balcão", sem a intenção de revendê-las ou utilizá-las como insumo ou material para industrialização.

4.11.9.6. Portanto, as operações em análise (abastecimento de combustíveis, aquisição de peças e serviços de manutenção de veículos) realizadas dentro de outro Estado, nas "vendas no balcão", devem ser tratadas como operações internas, independentemente do domicílio do adquirente ou da inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS de outro Estado. Exemplos de legislação de outros Estados reforçam essa interpretação:

- **RICMS/SP (Decreto nº 45.490/2000):** Art. 2º, § 8º, trata das operações internas com mercadorias destinadas a consumidores finais não contribuintes, independentemente do domicílio do destinatário.
- **RICMS/PR (Decreto nº 7.871/2017):** Art. 17, § 12, também trata as operações com mercadorias entregues a consumidores finais não contribuintes como operações internas.
- **RICMS-MG (Decreto nº 43.080/2002):** Art. 42, § 5º, considera operações internas o abastecimento de combustíveis e o fornecimento de mercadorias, como peças e lubrificantes, para veículos em trânsito no Estado.

4.11.9.7. Dessa forma, as operações devem ser tratadas como internas e estão sujeitas à alíquota interna, sem necessidade de recolhimento de diferencial de alíquota para o Estado de Rondônia.

4.11.9.8. A Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e), instituída pelo Ajuste SINIEF 19/16, substitui outros documentos fiscais e foi introduzida na legislação de Rondônia pelo art. 200-A do antigo regulamento (RICMS-RO/1998), com adesão obrigatória a partir de 1º de janeiro de 2018. No Estado de Rondônia, a NFC-e será utilizada nas operações internas com consumidor final não contribuinte do ICMS, conforme o Ajuste SINIEF 19/16 (art. 86, Anexo XIII, RICMS-RO/2018).

4.11.9.9. Porém, no caso em questão, como se trata de operação interna realizada em outro Estado, o fornecedor deverá observar a legislação aplicável para a emissão dos documentos fiscais. O Ajuste SINIEF 19/16 permite que a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e, modelo 55) seja emitida em substituição à NFC-e (modelo 65), conforme a legislação do Estado do fornecedor.

4.11.9.10. A escrituração e apuração do imposto devem ser feitas por meio da EFD ICMS/IPI, conforme os procedimentos do Guia Prático e o Manual da EFD para contribuintes de Rondônia (Instrução Normativa nº 033/2018/GAB/CRE). Importante destacar que as NFC-e não devem ser escrituradas na EFD nas entradas, apenas nas operações de saída, que, neste caso, são realizadas por fornecedor de outra unidade federada. Quando emitida NFC-e, devem ser observadas as formalidades do Ajuste SINIEF 19/16, incluindo a identificação do destinatário (CNPJ ou CPF), para fins de registro contábil. Caso o fornecedor emita NFC-e, a consulfente não precisará escriturá-la em sua EFD ICMS/IPI. Porém, se for emitida NF-e, ela deve ser escriturada sem o crédito do imposto.

4.11.9.11. As mercadorias adquiridas na modalidade de "vendas no balcão", consumidas de imediato ou em movimento, estão sujeitas à tributação pela alíquota interna.

4.11.9.12. Quando o fornecedor emite a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e, modelo 55), a consulfente deve escriturá-la sem crédito do imposto, pois a aquisição é realizada na condição de consumidor final.

4.11.9.13. As operações realizadas no Estado de Rondônia pelas empresas credenciadas, que emitirem as Notas Fiscais (DANFE) e Notas Fiscais de Serviços (NFS) para a empresa gerenciadora, serão tratadas como operações de consumidor final, sujeitas à alíquota interna. O ICMS correspondente será recolhido ao Estado de Rondônia.

4.11.10. As Notas Fiscais deverão estar acompanhadas das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas, podendo ser aceitas as certidões positivas com efeito negativo.

4.11.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, conforme previsto no art. 190, do Decreto nº 28.874/2024, contados do recebimento pela contratada mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e ordens de serviço devidamente certificada pela Comissão de Recebimento.

4.11.12. A Ordem de Serviço só será emitida, após a implantação do sistema e treinamento do pessoal.

4.11.13. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Quadro 2: Fórmula para pagamento e o efetivo adimplemento da parcela.

EM = N x VP x I, sendo:

EM = encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) /365 I =

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

4.11.14. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

4.11.15. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

4.11.16. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

4.12. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PORCENTAGEM:**

4.12.1. A empresa contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica, conforme estabelecido no Art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Esta exigência é essencial para assegurar que a empresa possua a experiência necessária para a execução eficaz e segura dos serviços de gerenciamento e manutenção de frota, conforme os termos do contrato. A comprovação de capacidade técnica é crucial para garantir a eficiência na prestação dos serviços, minimizar riscos operacionais e financeiros e assegurar a conformidade com a legislação vigente, promovendo a transparéncia e o cumprimento das normativas aplicáveis.

4.12.2. Para fins de definição da parcela de maior relevância, verifica-se que trata-se de um **sistema de autogestão de frota** onde este agregará todos os serviços descritos neste estudo. Desta forma, a licitante apresentar atestado de capacidade técnica compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprova que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas do objeto, para

comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas ao objeto, para atender à frota(s) com pelo menos 20% (vinte por cento) do quantitativo de veículos previsto no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar, conforme quadro a seguir:

Quadro 3: Quantidades mínimas para comprovação de qualificação técnica.

TOTAL DA FROTA DO DER	20% DO QUANTIDADE DA FROTA DO DER
1.017 (veículos, maquinários, máquinas pesadas, entre outros)	204

4.12.3. A exigência de atestado de capacidade técnica busca assegurar que a empresa contratada tenha a competência necessária para a execução do contrato de forma qualificada e eficiente, atendendo aos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021. A comprovação de experiência em contratos semelhantes demonstrará que a empresa possui a expertise exigida para gerenciar e manter a frota e os equipamentos do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, minimizando riscos operacionais e financeiros, e garantindo a continuidade e a eficácia dos serviços prestados ao longo da execução do contrato.

4.12.4. Esta medida visa, ainda, garantir que a empresa contratada tenha a capacidade de cumprir os prazos estabelecidos, fornecer soluções tecnológicas compatíveis e garantir a manutenção e funcionalidade do sistema de autogestão de frota, evitando falhas operacionais que possam comprometer as operações do DER/RO, resultando em prejuízos financeiros e comprometendo a qualidade do serviço público prestado.

4.13. **QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA E PORCENTAGEM:**

4.13.1. A exigência fundamenta-se no art. 69, da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo o rol taxativo de documentos que possibilitarão avaliação de condições mínimas de garantir a boa execução dos serviços, e ainda, a análise da saúde financeira das licitantes, e corrobora com o entendimento a Súmula 275 TCU, matéria já abordada no Processo SEI nº 0007.000440/2024-82, conforme Despacho nº 0047680128, englobando os seguintes pontos:

Para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado. [...]

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no **caput** deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do **caput** deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.13.2. Como pode ser observado, caberá à administração estabelecer o método para avaliar o adimplemento dos futuros serviços, onde, diante da vultosa frota de veículos, maquinários e equipamentos que o DER detém, faz-se necessária a exigência de documentos que comprovem que a licitante consiga operar com capacidade e estabilidade financeira, para plena execução do objeto licitado.

4.13.3. Destarte, deve-se considerar que a administração pública, pautada pelo princípio da legalidade e eficiência na gestão de suas atividades, deve propiciar todos os meios necessários para atender a sua necessidade em prol do interesse público.

4.13.4. Desta forma, este DER, diante da possibilidade de exigir os métodos necessários para avaliação da qualificação econômico-financeira da licitante, nos ditames presentes na Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda, pela vultosa frota descrita na Relação da Frota (0059150021), comprehende-se necessária a exigência de capital social ou patrimônio líquido equivalente a **5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação**.

4.13.5. Portanto, a exigência de capital social ou patrimônio líquido equivalente a **5% (cinco por cento) das licitantes, em consonância com a legislação vigente, contribuirá para a seleção de propostas vantajosas com a seleção de fornecedores com capacidade financeira de executar o objeto a ser contratado, sendo uma medida para garantir a estabilidade financeira, capacidade de cumprir com as obrigações e reduzir o risco de inadimplência, protegendo a Administração Pública.**

4.13.6. Ainda, registra-se que o sistema de autogestão de frota não significa meramente um software, logo, abrange além da tecnologia em si, uma vez que a pretensa contratação é rica em objeto acessórios, a qual aborda uma solução completa, não se tratando unicamente de automatizar tarefas, mas a qual a empresa será responsável pelo gerenciamento como um todo.

4.13.7. Em síntese, propiciar a integração de dados em tempo real, fornecer análises e relatórios para auxílio, propiciar treinamento para atingir a efetividade da ferramenta, disponibilizar suporte técnico, atualizações e manutenções do próprio sistema, gerenciar as credenciadas, a fim de se adequar às necessidades desta Autarquia.

4.13.8. Além disso, a empresa deverá dispor de saúde financeira, pois deverá ter a capacidade de absorver custos que envolvam a contratação, despesas operacionais e ter flexibilidade para lidar com mudanças do mercado, tendo em vista que a Administração não realiza pagamento antecipado e a empresa será responsável pelo reembolso do pagamento à vencimento.

4.14. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 4.14.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nos instrumentos convocatórios.
- 4.14.2. Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- 4.14.3. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto.
- 4.14.4. Executar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no prazo e local indicados na mesma.
- 4.14.5. Fazer acompanhar, quando da execução dos serviços, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente aquisição com seus valores correspondentes.
- 4.14.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelos custos de frete e de tributos, resultantes da execução do contrato.
- 4.14.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao DER ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 4.14.8. A Contratada prestará os serviços objeto desta licitação, cuja abrangência estende-se a todas as Residências Regionais e Usinas integrantes do DER-RO, em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, da infraestrutura e equipe técnica exigidas.
- 4.14.9. Será de inteira responsabilidade da Contratada todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação.
- 4.14.10. A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramental e recursos humanos e tecnológicos apropriados, devendo dispor de infraestrutura e equipe técnica exigidas.
- 4.14.11. A Contratada deverá fazer uma apresentação ilustrativa do funcionamento da senha e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web em até 10 (dez) dias corridos a contar da **assinatura do contrato**, no local e horário a serem determinados pela Coordenadoria de logística.
- 4.14.12. A Contratada deverá fornecer manual explicativo para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pelo DER-RO, conforme a necessidade.
- 4.14.13. O estabelecimento credenciado deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- 4.14.14. O estabelecimento credenciado responsabilizar-se-á pela guarda e segurança dos veículos enviados para manutenção nas oficinas/concessionárias credenciadas, resarcindo ao DER-RO quaisquer danos que venham a ocorrer a esse, para os quais não tenha concorrido a Contratante.
- 4.14.15. A Contratada deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.
- 4.14.16. A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais.
- 4.14.17. A Contratada deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.
- 4.14.18. A Contratada deverá gerar, em base mensal, Nota Fiscal única para a unidade gestora, com a consolidação financeira dos serviços efetuados, acompanhadas do relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, no período de referência.
- 4.14.19. A Contratada deverá entregar mensalmente a nota fiscal, demonstrativo de compras, discriminando o valor de peças adquiridas, serviços prestados, descontos praticados e/ou custo de administração se houver, com consolidação financeira dos serviços executados, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS e a Certidão Negativa de Débito do INSS devidamente válidas, ao Fiscal do Contrato que a atestará e encaminhará ao setor competente.
- 4.14.20. A Contratada deverá acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.
- 4.14.21. A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Estudo Técnico.
- 4.14.22. A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 4.14.23. A Contratada deverá, sempre que lhe for exigido, apresentar os comprovantes de regularidade fiscal da empresa,

em conformidade ao artigo 195, § 3º da Constituição Federal.

4.14.24. A Contratada assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

4.14.25. A Contratada deverá fornecer tantas senhas quantos forem solicitadas, além da previsão inicial, pelo DER-RO, sem qualquer ônus adicional.

4.14.26. A Contratada responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.

4.14.27. O estabelecimento credenciado obriga-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

4.14.28. A Contratada deverá facilitar a ação de fiscalização do DER-RO, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por ela apresentadas.

4.14.29. A Contratada obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração.

4.14.30. A Contratada deverá aceitar auditagem nos seus controles e documentação fiscal referentes aos serviços por parte de representante designado da Administração.

4.14.31. A Contratada se responsabiliza pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do DER-RO, pelos serviços prestados e fornecimento de peças e acessórios originais aos veículos pertencentes á sua frota oficial.

4.14.32. São da exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com:

4.14.33. Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos descritos neste Estudo Técnico; Operação e controle dos sistemas web utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos;

4.14.34. Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;

4.14.35. Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do Contrato.

4.14.36. A Contratada deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela Contratante a utilizar todos os recursos do sistema;

4.14.37. A Contratada deverá disponibilizar senhas, bloqueio e desbloqueio, além dos demais serviços inerentes ao objeto do contrato;

4.14.38. A Contratada deverá entregar a Contratante quando solicitado cópia dos contratos firmados com as credenciadas.

4.14.39. A Contratada deverá providenciar o credenciamento de oficinas em localidades onde sejam instaladas novas Residências do DER-RO, em todo o território estadual, que venham a ser de interesse da Contratante por razões operacionais, procedendo à confecção e a entrega de senhas adicionais, conforme o caso, atendendo às solicitações do Fiscal do Contrato, sem custos adicionais;

4.14.40. Cadastrar, em caso de veículo dentro da garantia de fábrica, concessionárias para a execução do referido serviço, em havendo mais de uma na região será proporcionada a livre concorrência, como nos veículos fora de garantia;

4.14.41. Durante toda a execução do contrato, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.14.42. Executar os serviços conforme especificações do Estudo Técnico e de sua proposta, com recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.14.43. Prestar através dos estabelecimentos credenciados os seguintes serviços na Frota deste Departamento:

- Assistência mecânica;
- Manutenção corretiva e preventiva;
- Revisão;
- Assistência e reparos no sistema elétrico;
- Lanternagem em geral, pintura e funilaria;
- Substituição e instalação de peças e acessórios (utilizando-se obrigatoriamente preços de mercado);
- Vidraçaria, capotaria e tapeçaria;
- Reboque de veículos 24 horas;
- Chaveiro;
- Serviços de borracharia.

4.14.44. Permitir ao servidor credenciado pela CONTRATANTE fiscalizar os serviços objeto deste contrato, que tiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

4.14.45. Fornecer através da rede credenciada à CONTRATANTE, bem como utilizar no serviço de reposição de peças em seus veículos, peças e acessórios originais ou genuínos, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de

itens recondicionados, excetuando-se nos casos de viaturas fora de linha de fabricação de peças novas.

4.14.46. Exigir que o estabelecimento credenciado devolva à CONTRATANTE, através do condutor do veículo em manutenção, as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados.

4.14.47. Fornecer ao Setor Administrativo/ Transporte da Contratante todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços do fabricante (TMO), códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, a Lista ou Tabela de Tempo de Serviço e reparos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.

4.14.48. A Contratada deverá exigir que o estabelecimento credenciado forneça à mesma, cópia simples da nota fiscal referente ao serviço efetuado, constando detalhamento do fornecimento e/ou serviço prestado, incluindo o custo da mão-de-obra – homem/hora (em sendo o caso), sob pena de não serem computadas as faturas dos serviços que tiverem sido realizados e não forem enviadas dentro do prazo de fechamento da sua Nota Fiscal, sendo que, nesse caso, a Credenciada deverá aguardar novo encerramento de fatura.

4.14.49. A rede credenciada NÃO poderá colar nos veículos e equipamentos da administração pública, decalques ou adesivos com propaganda própria da CONTRADATA ou de terceiros.

4.14.50. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 07 (sete) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

4.14.51. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.14.52. A Contratada quando solicitada pela Contratante, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis á relação da rede credenciada.

4.14.53. Repassar, ao final do contrato, à Contratante ou a quem ela determinar, todos os dados históricos dos veículos que receberam manutenção, de forma que esses dados possam ser migrados para sistema próprio do DER-RO ou por ele contratado.

4.14.54. Para efeito de ampliação da rede credenciada, a Contratada, efetuará chamamento público, convocando as empresas fornecedoras ou prestadoras de serviço do ramo, através da divulgação de aviso, publicado no Diário Oficial do Estado, em jornal de circulação estadual e em página oficial na internet, pelo menos a cada 03 (três) meses, sendo o primeiro chamamento publicado até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

4.14.55. A Contratada deverá franquear, quando solicitado, inclusive aos órgãos de controle, acesso ao sistema de gerenciamento da frota a fim de que, por meio de auditoria, seja aferida a fidedignidade de suas informações.

4.14.56. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 124, da Lei Federal 14.133/21, sendo os mesmos, objeto de exame deste DER/RO.

4.14.57. Retirar a Nota de Empenho e assinar Termo Contratual ou instrumento equivalente junto ao Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação, prorrogáveis pelo mesmo período quando devidamente justificado, bem como fornecer, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, relação completa das oficinas conveniadas e comunicar ao Contratante qualquer acréscimo ou supressão ocorrida.

4.14.58. Realizar cadastro no sistema SEI, bem como manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.

4.14.59. A contratada deverá credenciar oficinas, concessionárias/representantes autorizados das Marcas dos Equipamentos e Veículos da Frota, relacionadas no anexo I deste Estudo Técnico.

4.14.60. A contratada deverá emitir termo de compromisso das redes credenciadas atestando que os estabelecimentos detém o conhecimento das exigências deste Estudo Técnico e demais anexos ao edital da licitação, quando da realização dos credenciamentos.

4.14.61. A Contratada deverá realizar o treinamento de 20 (vinte) gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, a ser realizado nas instalações da sede do DER-RO, ou em outro local previamente determinado, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais dos usuários por meio da Coordenadoria de Logística DER-RO.

4.14.62. A Contratada deverá disponibilizar 01 (um) instrutor, com capacidade técnica em informática e conhecimento e domínio teórico e prático no sistema de gerenciamento, para treinamento de até 20 (vinte) servidores do DER-RO, com carga horária de 20 (vinte) horas.

4.14.63. A Contratada deverá disponibilizar assistência operacional à CONTRATANTE, no período das 8:00 horas às 18:00 horas, através de atendimento por call center (0800) e por via chat on line. Esses sistemas deverão ser operados por funcionários que detenham capacidade técnica em informática e conhecimento e domínio teórico e prático no sistema de gerenciamento.

4.14.64. A contratada deverá fazer constar nas faturas mensais o montante já aplicando percentual de desconto da taxa administrativa devidamente discriminado.

4.14.65. Ao término do contrato de 12 meses, a CONTRATADA compromete-se a fornecer ao CONTRATANTE todas as informações relacionadas à manutenção dos veículos do Departamento de Estradas e Rodagem armazenadas no sistema desenvolvido pela CONTRATADA.

4.14.66. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de encerramento do contrato, uma cópia integral e estruturada da base de dados do sistema.

4.14.67. A cópia da base de dados fornecida deverá ser compatível com os padrões e formatos de dados utilizados durante a vigência do contrato, permitindo uma transição eficiente para qualquer sistema subsequente que o CONTRATANTE venha a adotar.

4.14.68. A CONTRATADA compromete-se a prestar assistência técnica adicional, se necessário, para facilitar a transição de dados e garantir a integridade das informações transferidas.

4.14.69. O não cumprimento desta obrigação por parte da CONTRATADA poderá resultar em penalidades contratuais, conforme estabelecido nas cláusulas pertinentes.

4.15. GARANTIA CONTRATUAL:

4.15.1. **Manutenção das Condições de Habilitação e Qualificação** A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nos instrumentos convocatórios, garantindo a plena execução dos serviços conforme as especificações estabelecidas.

4.15.2. **Garantia da Qualidade dos Serviços** A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se por quaisquer falhas, defeitos ou problemas técnicos que venham a surgir durante a vigência do contrato. Caso sejam identificadas irregularidades, a CONTRATADA deverá corrigir, reparar, substituir ou refazer os serviços sem ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 07 (sete) dias, salvo justificativa técnica aceita pelo DER-RO.

4.15.3. **Responsabilidade por Danos** A CONTRATADA assume total responsabilidade por danos causados ao DER-RO ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, sejam eles por ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos. Essa responsabilidade inclui o resarcimento de prejuízos financeiros, reparação de danos materiais e cumprimento de eventuais penalidades administrativas e contratuais.

4.15.4. **Disponibilidade e Funcionamento do Sistema Informatizado** A garantia contratual também abrange a disponibilidade e funcionamento contínuo do sistema informatizado, assegurando seu perfeito desempenho técnico e operacional. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico adequado, garantindo resposta ágil a falhas e instabilidades, de modo a não comprometer a execução dos serviços e a operação da frota oficial do DER-RO.

4.15.5. **Sigilo e Segurança de Dados** A CONTRATADA deverá garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados armazenados e processados no sistema informatizado.

a) Fica vedada a utilização, cópia, divulgação ou qualquer forma de repasse de informações sigilosas a terceiros sem prévia autorização formal da CONTRATANTE.

b) A CONTRATADA deverá adotar medidas adequadas de segurança da informação, incluindo criptografia, controle de acesso e auditoria de logs, a fim de prevenir acessos indevidos, vazamento ou perda de dados.

c) No caso de qualquer incidente de segurança que comprometa os dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o ocorrido e adotar todas as providências necessárias para mitigar os impactos e restaurar a normalidade do serviço.

4.15.6. **Penalidades pelo Inadimplemento** No caso de inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar penalidades previstas em contrato, incluindo multas, rescisão contratual e demais sanções cabíveis, conforme a legislação vigente.

4.15.7. **Transferência de Dados ao Final do Contrato** Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE todas as informações relacionadas à manutenção dos veículos armazenadas no sistema. Deverá também entregar uma cópia integral e estruturada da base de dados, garantindo uma transição eficiente para qualquer solução subsequente adotada pelo DER-RO.

4.15.8. **Justificativa da Necessidade da Garantia Contratual** A exigência de garantia contratual é fundamental para assegurar a correta execução do contrato, garantindo que os serviços sejam prestados com qualidade, dentro dos padrões técnicos exigidos e sem interrupções que possam comprometer a operação da frota oficial do DER-RO. Além disso, a garantia contratual protege a CONTRATANTE contra eventuais falhas na prestação dos serviços, assegurando que quaisquer defeitos ou irregularidades sejam corrigidos sem custos adicionais. Também resguarda a Administração Pública contra riscos financeiros e operacionais, garantindo que a CONTRATADA assuma total responsabilidade pelos serviços prestados e pelos danos que possa causar. Outro aspecto relevante é a necessidade de continuidade do serviço e segurança da informação. A garantia contratual garante que, ao final do contrato, os dados históricos de manutenção dos veículos sejam devidamente transferidos para a CONTRATANTE, evitando prejuízos operacionais e assegurando a integridade das informações armazenadas no sistema. Por fim, a imposição de garantias e penalidades pelo não cumprimento das obrigações contratuais fortalece a fiscalização e o controle sobre a execução dos serviços, incentivando a CONTRATADA a manter um alto padrão de qualidade e confiabilidade durante toda a vigência do contrato.

4.15.9. A Administração se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, aplicando, em caso de inadimplemento ou falhas na execução, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.16. FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.16.1. A prestação de serviços será **contínua**, com monitoramento 24/7 e assistência técnica disponível para qualquer eventualidade, mediante equipe dedicada e central de atendimento.

4.17. ÍNDICE DE REAJUSTE A SER APLICADO:

4.17.1. O reajuste será baseado no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com periodicidade anual, conforme a legislação vigente. O uso do IPCA como índice de reajuste contratual se justifica por sua ampla aceitação como um dos principais indicadores de inflação no Brasil.

4.17.2. Essa escolha é estratégica para garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato ao longo do tempo, ajustando os valores contratuais de acordo com a variação dos custos gerais da economia. O IPCA reflete oscilações importantes

em itens que impactam diretamente nos custos operacionais e na prestação dos serviços contratados, como combustíveis, mão de obra, materiais e insumos diversos.

4.17.3. Além disso, o uso de um índice oficial e amplamente aceito proporciona segurança jurídica tanto para a contratante quanto para a contratada, uma vez que assegura que os reajustes sejam realizados com base em um critério objetivo e transparente, alinhado à política econômica do país.

4.18. **DEMAIS INFORMAÇÕES ESSENCIAIS VOLTADAS AO OBJETO:**

4.18.1. A contratada deverá integrar seu sistema de gerenciamento com os sistemas administrativos já utilizados pelo contratante, garantindo a fluidez de informações e relatórios.

4.19. **DA DISPENSA DA PROVA DE CONCEITO:**

4.19.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, justificamos a dispensa da prova de conceito para a contratação de uma solução de gerenciamento de manutenção, com base em critérios técnicos, jurídicos e administrativos. A solução é consolidada no mercado, com padrões validados por experiências anteriores, e os requisitos técnicos estão claramente definidos no termo de referência e edital. A análise documental das propostas é suficiente para garantir o atendimento das necessidades. O contrato incluirá cláusulas de garantia de funcionalidade, mitigando riscos e assegurando penalidades em caso de não conformidade. A dispensa visa garantir eficiência, economicidade e celeridade ao processo, alinhada ao interesse público.

4.20. **DA CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS:**

4.20.1. O objeto para a pretensa contratação é considerado como bem comum, haja vista que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração, conforme o Inciso II do Art. 65 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES CONTRATADAS

5.1. Trata-se de um sistema integrado de gestão de manutenção de frota que oferece uma solução eficiente e robusta para atender, de forma estruturada e precisa, às demandas de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial (0051872739) do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER/RO) ao longo de 12 meses, esse sistema garante maior controle operacional e transparência, otimização de recursos e aumento da disponibilidade dos veículos pelos seguintes motivos:

5.1.1. **Visão Centralizada e Abrangente:** O sistema integrado reúne todas as informações sobre a frota, manutenções preventivas e corretivas em uma única plataforma. Isso facilita o acompanhamento e controle de todas as ações necessárias, eliminando a fragmentação de dados e otimizando a tomada de decisões. O gestor tem acesso rápido a informações críticas, como status de veículos, programações de manutenção, e históricos de intervenções.

5.1.2. **Eficiência na Programação e Execução de Manutenções Preventivas:** Um dos principais benefícios do sistema integrado é sua capacidade de automatizar e gerenciar os agendamentos de manutenção preventiva com base em critérios como quilometragem, horas de uso, ou intervalos de tempo. Essa funcionalidade garante que as manutenções sejam feitas no tempo certo, evitando que problemas se agravem e reduzindo a necessidade de manutenções corretivas mais onerosas.

5.1.3. **Gestão Otimizada da Manutenção Corretiva:** O sistema permite que qualquer demanda de manutenção corretiva seja registrada e gerida de forma centralizada e ágil. Ele também oferece a possibilidade de rastrear o tempo de resposta e execução das manutenções, garantindo que os veículos retornem à operação o mais rapidamente possível. Isso minimiza o tempo de inatividade e aumenta a disponibilidade da frota.

5.1.4. **Monitoramento em Tempo Real:** A possibilidade de monitoramento em tempo real das condições da frota e dos serviços realizados assegura um acompanhamento contínuo, o que é crucial para o planejamento preventivo e corretivo. Esse controle reduz o risco de falhas inesperadas, pois o sistema alerta sobre a necessidade de intervenção antes que ocorra um problema grave.

5.1.5. **Transparência e Controle Financeiro:** Com a tecnologia de cartão magnético integrada ao sistema, o controle sobre os gastos com manutenção é transparente, eficiente e fácil de monitorar. As transações são registradas automaticamente no sistema, permitindo uma auditoria detalhada e o acompanhamento dos custos de cada veículo ou equipamento, proporcionando uma melhor gestão orçamentária durante o período de 12 meses.

5.1.6. **Facilidade de Acompanhamento de Indicadores de Desempenho:** O sistema integrado gera relatórios completos com indicadores de desempenho como custo por quilômetro rodado, tempo de inatividade por veículo, e frequência de manutenções corretivas. Isso possibilita a identificação de padrões de falha e a aplicação de medidas preventivas mais eficientes, aumentando a vida útil da frota e reduzindo custos de longo prazo.

5.1.7. **Adaptação às Demandas Variáveis:** Durante os 12 meses, o sistema tem a flexibilidade de se adaptar às mudanças nas necessidades do DER-RO. Ele pode ajustar a programação de manutenções e incorporar novos veículos ou equipamentos à frota, mantendo a eficiência operacional mesmo diante de novas demandas ou variações na utilização dos ativos.

5.2. Para evidenciar a necessidade de um sistema informatizado para este Departamento, apresentamos no Quadro I a quantidade de ordens de serviço por tipo de manutenção realizadas nos exercícios de 2022, 2023 e 2024. Os dados foram extraídos do Sistema de Gerenciamento de Frota, conforme demonstrado no relatório "Demonstrativo Tipos de Manutenção 2022 a 2024" (0058910232), com base no Contrato Nº 024/2021/PJ/DER-RO (0018448964), atualmente vigente, vejamos:

Quadro 4: Quantidades Ordens de Serviço por tipo de manutenção realizadas nos períodos de 2022, 2023 e 2024.

Tipo de Manutenção	2022 (12 meses)	2023 (12 meses)	2024 (12 meses)	Soma Total	Média (soma total dividido por de 36 meses, multiplicado por 12 meses)
Manutenção Corretiva	6046	5197	4554	15.797	5.266

	Manutenção Preventiva	459	628	1178	2.265	Média (soma total dividido por de 36 meses, multiplicado por 12 meses)
	Manutenção Emergencial	2022	2023	2004	206	
	Tipo de Manutenção	(12 meses)	(12 meses)	(12 meses)	Soma Total	
5.2.1.	A média anual foi calculada utilizando a seguinte fórmula:					

- 36 meses representa o período total de dados disponíveis (36 meses de 2022 a 2024).
- Multiplicação por 12 meses para projetar a média anual.

Cálculo da Média Anual por Tipo de Manutenção:

- Manutenção Corretiva: $(15.797 / 36) \times 12 = 5.266$
- Manutenção Preventiva: $(2.265 / 36) \times 12 = 755$
- Manutenção Emergencial: $(206 / 36) \times 12 = 69$

5.3. Esse Departamento atualmente possui uma frota de 1.017 veículos (0059150021). Dedes já esclarecemos que estes quantitativos poderão sofrer alterações para mais ou para menos a depender das aquisições e/ ou baixas que ocorrerem no decorrer da vigência do contrato.

5.4. Diante dos dados apresentados, a contratação de um sistema integrado é essencial para garantir controle total, transparência e eficiência na gestão das manutenções da frota. Esse sistema permitirá que a frota seja mantida de forma preventiva e corretiva ao longo do ano, assegurando a continuidade operacional do DER/RO com excelência.

Quadro 5: Solução e quantidade a ser contratada.

ITEM	CATMAT/CATSER	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	---------------	-----------	---------	------------

01	3565	Sistema de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético físico com senha visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, entre outros pertencentes à frota oficial do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO.	UNIDADE	01
----	------	---	---------	----

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 28.874, de 2024, foi realizado um levantamento no Painel de Consultas de Negociações Públicas (PCNP), com o objetivo de verificar a existência de atas de registro de preços vigentes para a aquisição de peças e serviços de manutenção de veículos leves, pesados e máquinas. Contudo, não foram encontradas atas que atendam a essas necessidades específicas, conforme (0058910464)

6.2. Durante a verificação, constatou-se que os preços registrados nas atas disponíveis não eram compatíveis com as especificações do objeto a ser adquirido, e com os valores praticados no mercado, conforme (0058910691)

6.3. Diante disso, foi analisado o Sistema de Autogestão de Frota, atualmente o mais utilizado, e reconhecido pela sua eficácia na gestão das manutenções preventivas e corretivas da frota oficial. Esse sistema se destaca pela flexibilidade e agilidade na execução das operações, permitindo um controle mais eficiente e uma resposta rápida às demandas de manutenção. Ele proporciona uma gestão mais otimizada dos recursos disponíveis, tornando-se, portanto, a alternativa mais adequada diante da ausência de atas específicas no PCNP.

6.4. É impensável que o Governo do Estado retorne ao modelo tradicional de operação direta dos serviços de manutenção preventiva e corretiva. Foi justamente o fracasso recorrente no controle dos custos, resultante da gestão direta da manutenção, que impulsionou a adoção da terceirização nesses moldes. O sistema de autogestão de frota possibilitou contratações com maior controle e geração de dados estatísticos eficientes, atendendo às exigências dos órgãos de controle e promovendo uma gestão mais eficiente, com uma análise precisa de custos.

6.5. Voltar aos modelos antigos exigiria um grande número de servidores, além de recursos materiais e softwares adequados para o gerenciamento, sem qualquer garantia de sucesso. Historicamente, a Administração enfrentou grandes dificuldades em manter um controle eficaz sobre os serviços de manutenção, o que torna inviável o retorno a essa prática.

6.6. Foi realizado um levantamento de contratações de órgãos da esfera estadual e do poder judiciário que já praticam a

contratação do objeto em questão, com custos competitivos e em muitos casos abaixo do mercado. A seguir, apresentamos planilhas com o levantamento de mercado:

Quadro 6: Soluções levantadas no mercado.

INSTITUIÇÃO	OBJETO	ATA/PREGÃO	VALOR CONTRATAÇÃO	TAXA ADM
Governo do Estado do Espírito Santo - Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos	Registro de preços para gerenciamento do abastecimento de combustíveis e da manutenção preventiva e corretiva da frota oficial	ARP nº 002/2023, Pregão nº 006/2023	R\$ 120.271.035,88	-21,70%
Governo do Estado de Roraima	Eventual contratação de serviços de gerenciamento, administração e controle de abastecimento de combustíveis e manutenção de veículos, embarcações, máquinas e equipamentos, com tecnologia de cartão eletrônico	ARP nº 017/2024, Pregão Eletrônico nº 90004/2024	R\$ 21.709.158,11	26,11%

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia	Registro de Preços para gerenciamento de combustível, lavagem e manutenção de veículos com uso de cartões eletrônicos	Ata de Registro de Preços - NUPROC/DIAQ/DEAGESP/SA/PRESI/TJRO, Pregão Eletrônico nº 002/2024 – TJRO	R\$ 2.550.000,00	0,00%
---	---	---	------------------	-------

6.7. Este levantamento fornece uma visão abrangente das práticas de mercado, demonstrando que há opções viáveis para contratação com preços competitivos, principalmente em órgãos estaduais e do judiciário.

6.8. Com o objetivo de subsidiar a escolha da solução mais vantajosa para a Administração, foram consideradas e analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade de gerenciamento da frota estadual:

6.8.1. **Alternativa I – Contratação direta e avulsa de serviços:**

6.8.1.1. Consiste na contratação isolada de oficinas, empresas de lavagem, fornecimento de peças e serviços, sem sistema unificado de gestão.

6.8.1.1.1. Forma de execução: descentralizada, com ordens de serviço manuais, baixa rastreabilidade e necessidade de equipes próprias para controle.

6.8.1.1.2. Riscos: sobrecarga administrativa, inconsistência de dados, aumento de fraudes e dificuldade de auditoria.

6.8.1.1.3. Conclusão: não recomendada pela elevada complexidade operacional e vulnerabilidade no controle.

6.8.2. **Alternativa II – Desenvolvimento de sistema próprio pelo DER-RO:**

6.8.2.1. Preveria o desenvolvimento interno ou terceirizado de uma plataforma própria de gerenciamento.

6.8.2.1.1. Forma de execução: centralizada no DER, exigindo equipe de TI própria para manutenção e evolução do sistema.

6.8.2.1.2. Riscos: custo elevado, tempo de desenvolvimento prolongado, dificuldade de integração com oficinas credenciadas, falta de maturidade tecnológica para autogestão.

6.8.2.1.3. Conclusão: não recomendada devido ao alto custo e à ausência de expertise técnica e operacional instalada.

6.8.3. **Alternativa III – Contratação de solução integrada com rede credenciada:**

6.8.3.1. Modelo já adotado por diversos órgãos públicos, em que uma empresa especializada fornece plataforma informatizada, gerencia a rede credenciada, consolida orçamentos e presta contas em tempo real.

6.8.3.1.1. Forma de execução: centralizada via software, com controle automatizado, relatórios gerenciais, compliance, auditoria eletrônica e rastreabilidade total.

6.8.3.1.2. Benefícios: economia de escala, eliminação de retrabalho, padronização dos serviços, controle de custos por veículo e mitigação de riscos operacionais.

6.8.3.1.3. Conclusão: solução mais vantajosa técnica e economicamente, conforme experiências de mercado já consolidadas.

6.9. Com base na análise comparativa das alternativas quanto à forma de execução, riscos, custos e controle, opta-se pela Alternativa III, cuja viabilidade já foi comprovada em contratações similares e que atende integralmente às necessidades operacionais do DER-RO.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com base no art. 23, inciso §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no processo licitatório para contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros, **adotados de forma combinada ou não**, sendo eles:

(...)

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

7.2. No presente caso, será o custo estimado com a contratação do serviços e aquisição das peças será aferido por meio do consumo deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER), considerando que ao análise a vasta frota listas no Relação de Frota (0059150021) nos últimos 4 (quatro) anos, estima-se o valor total de R\$ 29.823.139,39 (vinte e nove milhões, oitocentos e vinte e três mil cento e trinta e nove reais e trinta e nove centavos), Este justificado detalhado no Quadro 7 e 8, a serem abordados nos tópicos a seguir.

7.3. Durante a análise dos dados históricos, observou-se a necessidade de atualização da base de cálculo inicialmente prevista, em razão da inconsistência nos valores do exercício de 2021. No referido ano, houve a alternância entre dois contratos distintos para execução dos serviços, o que compromete a representatividade dos valores liquidados.

- **De janeiro a maio de 2021**, os serviços foram prestados pela Empresa Volus, com fundamento no Contrato nº 003/2020/FITHA, vinculado aos Processos Administrativos nº 0009.338534/2020-88, 0009.019468/2021-21 e 0009.088441/2020-05.
- **De junho a dezembro de 2021**, os serviços passaram a ser executados pela Empresa Ticket Log, com base no Contrato nº 024/2021/PJ/DER-RO (0018448964), conforme Processo nº 0009.214323/2021-31 (0055672582).

7.4. Considerando que a prestação dos serviços em 2021 ocorreu de forma fragmentada entre empresas diferentes, cada qual com estruturas operacionais, metodologias e composições de custos distintas, a utilização de dados desse exercício não seria metodologicamente apropriada para fins de estimativa de valor.

7.5. A base de cálculo foi elaborada com fundamento nos valores efetivamente executados nos anos de **2021, 2022, 2023 e 2024**, os quais representam, com maior precisão, o custo mensal dos serviços contratados. Para fins de transparência e controle, a memória de cálculo foi estruturada por mês e por exercício, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Quadro 7: Valores executados nos anos de 2021 à 2024.

MÊS	2021 (A)	2022 (B)	2023 (C)	2024 (D)	SOMA DOS ANOS	MÉDIA POR MÊS DOS QUATRO ANOS
JANEIRO	R\$ 1.438.971,09	R\$ 1.317.787,81	R\$ 1.885.249,99	R\$ 609.677,23	R\$ 5.251.686,12	R\$ 1.312.921,53
FEVEREIRO	R\$ 1.888.444,65	R\$ 1.986.921,51	R\$ 1.483.179,08	R\$ 1.408.601,70	R\$ 6.767.146,94	R\$ 1.691.786,74
MARÇO	R\$ 2.394.323,69	R\$ 2.819.072,15	R\$ 3.415.746,58	R\$ 1.971.661,58	R\$ 10.600.804,00	R\$ 2.650.201,00
ABRIL	R\$ 2.035.543,87	R\$ 2.867.077,29	R\$ 4.905.850,63	R\$ 2.525.829,14	R\$ 12.334.300,93	R\$ 3.083.575,23
MAIO	R\$ 4.542.976,44	R\$ 4.686.372,84	R\$ 4.062.404,16	R\$ 995.434,94	R\$ 14.827.188,38	R\$ 3.571.797,10
JUNHO	R\$ 15.657,66	R\$ 2.687.560,15	R\$ 4.241.650,26	R\$ 1.215.269,65	R\$ 8.160.137,72	R\$ 2.040.034,43
JULHO	R\$ 1.702.567,69	R\$ 3.773.959,95	R\$ 3.595.746,66	R\$ 1.615.634,97	R\$ 10.687.909,27	R\$ 2.671.977,32
AGOSTO	R\$ 3.341.354,57	R\$ 3.968.266,29	R\$ 1.310.570,83	R\$ 1.437.184,99	R\$ 10.057.376,68	R\$ 2.514.344,17
SETEMBRO	R\$ 3.516.273,92	R\$ 3.110.617,41	R\$ 3.856.274,22	R\$ 2.123.532,69	R\$ 12.606.698,24	R\$ 3.151.674,56
OUTUBRO	R\$ 4.641.759,92	R\$ 2.737.453,67	R\$ 1.802.460,65	R\$ 2.642.919,42	R\$ 11.824.593,66	R\$ 2.956.148,42

NOVEMBRO	R\$ 1.225.656,97	R\$ 1.680.718,14	R\$ 1.430.782,73	R\$ 1.803.799,71	R\$ 6.140.957,55	R\$ 1.535.239,39
DEZEMBRO	R\$ 4.650.991,81	R\$ 1.761.902,17	R\$ 1.253.978,46	R\$ 2.906.885,61	R\$ 10.573.758,05	R\$ 2.643.439,51

TOTAL	R\$ 31.394.522,28	R\$ 33.397.709,38	R\$ 33.243.894,25	R\$ 21.256.431,63	R\$ 119.292.557,54	R\$ MÉDIA 29.823.139,39
MÊS	2021 (A)	2022 (B)	2023 (C)	2024 (D)	SOMA DOS ANOS	DOS QUATRO ANOS

7.6. Com base nos valores apurados, obteve-se uma estimativa anual de aproximadamente **R\$ 29.823.139,39 (vinte e nove milhões, oitocentos e vinte e três mil cento e trinta e nove reais e trinta e nove centavos)**, conforme demonstrado na tabela de consolidação de dados. Esta média foi utilizada como parâmetro para definição do valor estimado da nova contratação, observando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado.

7.7. É importante ressaltar que a estimativa do valor com base na memória de cálculo dos serviços e aquisições deste DER, tem por objetivo demonstrar com a vulstosa frota deste, impossibilita estimar o valor com base em pesquisa de preços utilizando de outras contratações e pregões eletrônicos. De modo a demonstrar, verificamos que consta em andamento o certame n.º 90429/2024, da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP/RO, onde estimou o valor considerando o consumo de **39 órgãos do Estado de Rondônia**, mais a taxa de administração de máxima de 2% (dois por cento), o que resultou no valor de **R\$ 23.234.571,48 (vinte e três milhões, duzentos e trinta e quatro mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos)**. Desta forma, pode-se inferir que para demonstração dos custos estimado para continuidade dos serviços de que tange a atividade fim deste DER, é necessário estimar o custo considerando os anos de execução dos serviços e aquisição de peças já executados/adquiridos por este Departamento.

7.8. Já no que tange a estimativa dos custos com peças e serviços de manutenção foi elaborada com base em dados históricos extraídos do sistema de gerenciamento de manutenção (0058910232), abrangendo os exercícios de 2022 a 2024, estando evidenciados no Quadro 8.

Quadro 8: Demonstrativo de custos com peças e serviços.

ANO	ESTIMATIVA DE PEÇAS	ESTIMATIVA DE SERVIÇOS	VALOR TOTAL (PEÇAS E SERVIÇOS)
2022	R\$ 35.351.719,95	R\$ 4.417.505,01	R\$ 39.769.224,96
2023	R\$ 32.674.515,51	R\$ 7.516.135,72	R\$ 40.190.651,23
2024	R\$ 22.179.905,13	R\$ 3.683.381,62	R\$ 25.863.286,75

Os valores informados são referentes a peças e serviços diante dos registros no sistema de gerenciamento de manutenção (<https://www.goodmanager.com.br/autenticacao>), sem o desconto taxa.

7.9. **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:** Os serviços serão prestados na forma de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global, calculada sobre o valor total dos serviços efetivamente realizados pela contratante no período de vigência do contrato. De acordo com novel entendimento da Corte de Contas, admite-se a apresentação de proposta com taxa de administração igual a zero ou negativa, desde que o valor seja exequível. Nesse sentido são o APL-TC 00064/18 e o APL-TC 00534/18.

7.10. **TAXA DE CREDENCIAMENTO:** Para o presente procedimento fica estabelecido o **limite máximo da taxa de credecimento de até 7,47%, onde este fora aferido por meio da análise do Edital de Licitação n.º 9042029/2024, Contrato nº 0004/2025 e Contrato nº 043/2024**, vejamos:

ESPECIFICAÇÃO	Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP/RO ID. PNCP: 04696490000163-1-000297/2024	Superintendência de Administração no Distrito Federal ID. PNCP.: 26994558000123-2-000042/2025	Tribunal de Justiça do Distrito Federal Contrato 043/2024
TAXA DE CREDENCIAMENTO	6,38%	8,01%	8,01%

MÉDIA DAS TAXAS	7,47%
------------------------	-------

7.10.1. Essa medida visa evitar que o desconto oferecido na proposta de preços seja neutralizado por cobranças elevadas aplicadas pela contratada sobre aos prestadores de serviços. Esse controle adicional garante que o valor do desconto tenha reflexo direto nos custos finais da Administração, promovendo uma previsibilidade financeira essencial para a gestão eficiente dos recursos públicos.

7.10.2. Noutra banda, tem-se a necessidade de previsão no Termo de Referência de mecanismos que possibilitem a verificação e acompanhamento pela fiscalização do cumprimento do limite da taxa da credenciada pela contratada, conforme já recomendado pelo TCU no Acórdão 2312/2022 - Plenário, vejamos:

"9.4. determinar à Justiça Federal de 1º Grau no Paraná/Seção Judiciária do Paraná, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução-TCU 315/2020, que, no prazo de 30 (trinta) dias:

9.4.1. **implemente mecanismo que possibilite a verificação, pela fiscalização do contrato, das cláusulas pactuadas quanto à taxa secundária/de credenciamento** (item 9.11 do termo de referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico 038/2022) , nos termos do Capítulo V da IN Seges/MP 5/2017, informando ao Tribunal, no mesmo prazo, as medidas adotadas;"

7.10.3. **Desta forma, a contratada deverá enviar mensalmente um relatório de repasse contendo as informações detalhadas dos serviços executados, taxa de credenciamento cobrada, incidência de impostos e valor líquido repassado à credenciada, acompanhado de comprovantes de pagamento.**

7.10.4. **É vedada à contratada a cobrança de quaisquer taxas, tarifas ou valores adicionais não previstos no edital e**

7.10.5. É vedada a contratação a cobrança de quaisquer taxas, tarifas ou valores adicionais não previstos no contrato e no contrato, independentemente da nomenclatura utilizada.

7.10.5. Eventual "taxa de administração", "taxa de repasse", "taxa de comissão" imposta pela Contratada às Credenciadas, qualquer que seja a sua natureza ou o nome que se lhe atribua, não pode superar a alíquota de **7,47%** sobre o valor do faturamento dos serviços prestados e produtos fornecidos, de maneira que o valor nominal a ser repassado pela Contratada à Credenciada não seja, em hipótese alguma, **inferior a 92,53%** do valor pago pela Contratante à Contratada.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

8.1. Um sistema de autogestão de frota oferece uma plataforma centralizada onde todas as informações sobre os veículos, equipamentos e maquinários são armazenadas e gerenciadas. Isso inclui dados sobre manutenção, quilometragem, e histórico de serviços.

8.2. O sistema facilita a programação e execução de manutenções preventivas e corretivas, garantindo que a frota esteja sempre em boas condições de funcionamento. Isso ajuda a prevenir falhas mecânicas e prolonga a vida útil dos veículos.

8.3. A solução oferece ferramentas para a geração de relatórios detalhados e análises de desempenho da frota. Esses relatórios ajudam na tomada de decisões estratégicas e na melhoria contínua dos processos de gestão.

8.4. O sistema permite o credenciamento de oficinas especializadas para a realização de manutenções, garantindo que os serviços sejam realizados por profissionais qualificados e com preços competitivos.

8.5. Sendo assim a unidade solicitante, não poderá visualizar os valores em cotação, apenas o gestor, para que haja transparência e a justa concorrência.

8.6. O desafio-chave é o de gerenciar tantos elementos ao mesmo tempo, a ordem de serviço é uma aliada do Contratante, que serve para registrar as informações e administrar, de forma mais cuidadosa, desta forma, é necessário que não haja visualização de valores em cotação por parte dos demais credenciados.

8.7. Implantação pela CONTRATADA do sistema informatizado de gerenciamento de dados de gestão e controle da frota compreende, em síntese:

- I - Cadastramento e registro dos veículos pertencentes à frota da contratante;
- II - Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
- III - Credenciamento e apresentação da Rede Credenciada com todos os dados relativos (Nome Fantasia, Razão Social, CNPJ, porte empresarial, contatos, telefones, endereços, e-mails, linhas de fornecimento/objeto social, município, estado, etc.);
- IV - Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- V - Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos, informatizado, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line.
- VI - Treinamento de Usuários e Gestores do contrato para operar o sistema, com previsão máxima de 20 (vinte) servidores do DER-RO para capacitação.
- VII - Treinamento da rede credenciada para operar o sistema.
- VIII - O sistema deverá apresentar campo para aplicação de saldo para conclusão dos serviço e/ou peças executados, diretamente na ordem de serviço.

8.8. O modelo de gestão dos serviços de manutenção automotiva da frota do departamento, por meio de cartões, é altamente vantajoso por vários motivos:

8.8.1. **Centralização e automação:** Um sistema de autogestão oferece uma plataforma única onde todas as informações sobre a frota são armazenadas e gerenciadas de forma organizada. Isso inclui dados de manutenção, quilometragem e histórico de serviços, facilitando o controle e a tomada de decisões estratégicas.

8.8.2. **Manutenção preventiva e corretiva:** A automatização da programação e execução de manutenções preventivas e corretivas assegura a operação contínua da frota, reduzindo o risco de falhas mecânicas e prolongando a vida útil dos veículos.

8.8.3. **Relatórios e análises:** A geração de relatórios detalhados oferece informações valiosas para análises de desempenho e eficiência, contribuindo para a otimização dos processos de gestão e melhorando o planejamento estratégico.

8.8.4. **Credenciamento especializado:** O sistema permite o credenciamento de oficinas qualificadas, garantindo que os serviços de manutenção sejam realizados por profissionais experientes, com preços competitivos, promovendo uma gestão transparente e eficiente.

8.8.5. **Transparência:** Com a restrição de visualização de valores em cotação apenas para o gestor, garante-se uma concorrência justa entre os credenciados, prevenindo práticas indevidas e aumentando a confiança no processo de contratação.

8.8.6. **Sistema informatizado:** A implantação do sistema de gerenciamento oferece um ambiente seguro e compatível via web, promovendo agilidade e eficiência no controle da frota e na execução dos serviços, além de possibilitar o acompanhamento em tempo real das manutenções e custos.

8.8.7. **Treinamento e capacitação:** O treinamento dos usuários e gestores do sistema, assim como da rede credenciada, assegura que todos os envolvidos estejam aptos a operar o sistema de maneira eficaz, garantindo o pleno funcionamento do processo de gestão.

8.9. Dessa forma, o uso desse modelo de gestão com cartões traz benefícios significativos, melhorando a eficiência operacional, a transparência e o controle financeiro na manutenção da frota.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O parcelamento não será adotado, pois trata-se de um serviço de gestão de contratos, que será adquirido de um único fornecedor, considerando que a contratação de um único fornecedor garante uma coordenação mais eficaz entre as atividades de manutenção preventiva e corretiva, resultando em respostas rápidas e soluções integradas para problemas.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação de um sistema de gestão de frota de manutenção pode trazer diversos resultados positivos para o Departamento, a gestão eficiente ajudará a monitorar os gastos com manutenção, resultando em uma significativa redução de custos, com a manutenção preventiva e preditiva, é possível prolongar a vida útil dos veículos, equipamentos e maquinários, evitando desgastes prematuros e falhas necânicas inesperadas, assim como, manter a frota em boas condições reduz o risco de acidente e aumenta a segurança dos condutores. A gestão de frota permite otimizar rotas, reduzir o tempo de inatividade e melhorar a produtividade.

10.2. Veículos bem mantidos tendem a consumir menos combustível e emitir menos poluentes, contribuindo para a sustentabilidade ambiental. Possibilitará a emissão de relatórios financeiros e operacionais, proporcionando maior controle sobre as despesas e facilitará a tomada de decisões estratégicas, além de manter um histórico de manutenções realizadas, que auxiliará em futuras negociações e na gestão de garantias de peças e serviços. Esses resultados não só melhoram a eficiência e a segurança das operações, mas também contribuem para a sustentabilidade.

10.3. Desta forma, a contratação do objeto proporcionará condições de tráfego a frota Oficial deste Departamento para que, possa efetivamente executar as atribuições estabelecidas a este departamento no que diz respeito ao programa rodoviário de acordo com diretrizes gerais e específicas que regem a ação governamental na programação, controle e execução dos serviços técnicos e administrativos concernentes a estudos, projetos, obras, conservação, operação e administração das estradas e obra de artes rodoviárias compreendidos no Plano Rodoviário Estadual.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, TAIS COMO ADAPTAÇÕES NO AMBIENTE DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS OU AUTORIZAÇÕES, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

11.1. A Administração considera desnecessária a adoção de providências ou adaptações prévias à celebração do contrato, inclusive no que se refere à capacitação de servidores ou empregados para a fiscalização e gestão contratual. Isso se deve ao fato de que o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER-RO) já acumula experiência consolidada na utilização do sistema de autogestão de frota, o que assegura a competência técnica necessária para a continuidade das atividades sem a necessidade de ajustes ou treinamentos adicionais.

11.2. Ao longo dos anos, os servidores envolvidos na fiscalização e gestão dos contratos têm acumulado conhecimento e prática com esse tipo de sistema, garantindo, assim, a continuidade e eficácia das operações sem a necessidade de treinamentos adicionais ou adaptações. Desta forma, a expertise já adquirida pelos profissionais do Departamento assegura que as atividades de fiscalização e gestão contratual sejam desempenhadas de maneira eficiente e eficaz, garantindo a execução adequada do novo contrato sem a necessidade de medidas preparatórias.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Neste Estudo não identificou-se a necessidade de realizar contratações correlatas e interdependentes para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13. RISCO E IMPACTOS AMBIENTAIS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. Possíveis Impactos Ambientais:

1. **Emissão de Poluentes:** A manutenção de veículos pode resultar na emissão de gases poluentes e partículas, contribuindo para a poluição do ar.
2. **Geração de Resíduos:** A substituição de peças e fluidos gera resíduos sólidos e líquidos que podem ser prejudiciais ao meio ambiente se não forem descartados corretamente.
3. **Consumo de Recursos Naturais:** A manutenção de veículos consome recursos como água e energia, além de materiais como óleos lubrificantes e peças de reposição.
4. **Contaminação do Solo e Água:** O descarte inadequado de resíduos e fluidos pode contaminar o solo e os corpos d'água próximos.

13.2. Medidas Mitigadoras:

1. **Controle de Emissões:** Implementar tecnologias e práticas que reduzam a emissão de poluentes, como a utilização de filtros de partículas e catalisadores.
2. **Gestão de Resíduos:** Estabelecer um sistema de coleta, armazenamento e destinação adequada dos resíduos gerados, incluindo a reciclagem de materiais sempre que possível.
3. **Uso Eficiente de Recursos:** Adotar práticas de uso eficiente de água e energia, como a manutenção regular de equipamentos para evitar desperdícios e a utilização de materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental.
4. **Logística Reversa:** Implementar programas de logística reversa para o descarte de peças e fluidos, garantindo que sejam reciclados ou descartados de maneira ambientalmente correta.
5. **Treinamento e Conscientização:** Capacitar os funcionários sobre práticas sustentáveis e a importância da preservação ambiental, promovendo uma cultura de responsabilidade ambiental dentro da empresa.

6. **Monitoramento e Auditórias:** Realizar monitoramentos regulares e auditorias ambientais para garantir que todas as práticas e procedimentos estejam em conformidade com as normas ambientais e identificar áreas de melhoria contínua.

14. JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO:

14.1. Em conformidade com o artigo 34, inciso XIV, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado, a exclusão da participação de pessoas físicas na licitação é justificada pela necessidade de assegurar a conformidade com as regulamentações vigentes, garantir a viabilidade técnica e econômica, seguir os procedimentos adequados para a elaboração de projetos e promover a transparência e publicidade nas contratações públicas.

14.2. Adicionalmente, há a necessidade de assegurar que os licitantes possuam a estrutura organizacional adequada, incluindo capital social mínimo e equipe técnica qualificada, conforme estipulado pela legislação vigente. A exclusão visa garantir a eficiência e a segurança do processo licitatório, assegurando que os contratos sejam executados de maneira eficaz e confiável.

- Capacidade técnica e operacional:** Geralmente, licitações envolvem contratos de grande porte que exigem alta capacidade técnica e operacional para serem executados com sucesso. Empresas e pessoas jurídicas tendem a ter estrutura organizacional, experiência e recursos mais adequados para atender a essas demandas em comparação com pessoas físicas.
- Responsabilidade jurídica:** Empresas e pessoas jurídicas têm personalidade jurídica própria, o que significa que respondem legalmente por suas atividades comerciais e contratuais. Isso oferece maior segurança jurídica para o órgão público contratante em casos de descumprimento de obrigações contratuais ou outras questões legais.
- Capacidade financeira:** A execução de contratos de licitação muitas vezes requer investimentos significativos em infraestrutura, equipamentos, pessoal qualificado, entre outros. Empresas e pessoas jurídicas têm maior capacidade financeira para realizar esses investimentos e enfrentar eventuais imprevistos durante a execução do contrato.
- Garantia de continuidade:** Empresas e pessoas jurídicas tendem a oferecer maior garantia de continuidade na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens ao longo do contrato. Isso minimiza riscos de interrupções ou atrasos que poderiam ocorrer caso uma pessoa física não consiga manter a continuidade de suas atividades.
- Regularidade fiscal e trabalhista:** Empresas e pessoas jurídicas são geralmente submetidas a um maior controle e fiscalização quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Isso oferece maior segurança ao órgão público contratante em relação ao cumprimento das obrigações legais e tributárias durante a execução do contrato.
- Capacidade de apresentar garantias e documentos exigidos:** Muitas licitações requerem a apresentação de garantias, certidões, documentos técnicos e financeiros como parte do processo de habilitação. Empresas e pessoas jurídicas têm maior facilidade para apresentar esses documentos devido à sua estrutura organizacional e contábil mais robusta.

15. MAPA DE RISCO:

Descrição do Risco	Categoria	Tipo de Risco	Causa Provável	Probabilidade	Impacto	Classificação	Responsável pelo Tratamento	Medidas de Mitigação
Baixa adesão da rede credenciada em determinados municípios	Operacional	Operacional / Técnico	Dificuldade de credenciamento em regiões remotas	Alta	Alto	Crítico	Contratada	Exigir meta mínima de credenciados por região e permitir credenciamento contínuo a pedido da Administração.
Manutenção com custo superior a 70% do valor do veículo	Econômico	Econômico	Idade avançada da frota e alto custo de peças	Média	Alto	Alto	Administração	Adotar regra de que o custo de manutenção não ultrapasse 70% do valor venal do veículo (ex. Tabela FIPE), com cláusula contratual obrigatória.
Instabilidade do sistema informatizado ou falha no cartão magnético	Tecnológico	Tecnológico	Deficiência técnica da plataforma suporte insuficiente	Média	Alto	Alto	Contratada	Exigir SLA de atendimento e plano de contingência com suporte técnico 24h no contrato.
Sobrecarga da equipe técnica na	Gerencial	Gerencial / Operacional	Número reduzido de	Média	Médio	Moderado	Administração	Capacitação de fiscais e previsão de apoio técnico pela contratada para rotinas de

Risco/Impacto do Risco	Categoria	Operacional / Tipo de Risco	Riscos designados Causa Provável	Probabilidade	Impacto	Classificação	Responsável pelo Tratamento	Controle gerencial / Medidas de mitigação
								automatizados.
Risco fiscal com mudança de titularidade da nota fiscal	Jurídico / Fiscal	Jurídico / Tributário	Interpretação equivocada sobre ICMS e ISS	Baixa	Alto	Moderado	Administração	Obter parecer técnico-contábil com análise do novo modelo de emissão e incluir cláusula contratual de responsabilização da contratada pelos tributos.
Superfaturamento nos serviços por falha na comparação entre orçamentos	Controle Interno	Econômico / Controle	Sistema de cotação ineficaz ou não parametrizado corretamente	Média	Alto	Alto	Administração / Contratada	Exigir cotação automática entre múltiplas credenciadas; amostragem de auditoria interna sobre ordens de serviço aprovadas.
Dificuldade de credenciamento de prestadores locais	Mercado / Fornecedores	Institucional / Mercado	Burocracia ou desconhecimento do processo de credenciamento	Média	Médio	Moderado	Contratada	Realização de campanha de sensibilização e capacitação técnica aos prestadores locais.
Vazamento ou uso indevido de dados do sistema informatizado	Segurança da Informação	Segurança da Informação	Falhas de compliance, ausência de criptografia ou backup	Baixa	Alto	Moderado	Contratada	Exigir adequação à LGPD, criptografia de dados sensíveis e certificações técnicas de segurança como ISO/IEC 27001.
Distorção nos Preços de Mercado	Técnico/Financeiro	Técnico / Financeiro	Aumento nos preços devido à cobrança de taxas altas para a rede credenciada	Alta	Alto	Crítico	Contratada	Estabelecer limites claros para as taxas de credenciamento e exigir transparência nas condições entre contratada e credenciados.

Falta de Transparência no Sistema	Operacional	Operacional	Falta de visibilidade das propostas de cotação pelos credenciados	Média	Alto	Alto	Contratada	O sistema será configurado para garantir que os valores de cotação só sejam visíveis para os gestores, mantendo a transparência para as partes envolvidas.
Desalinhamento entre Gestores e Credenciados	Operacional	Operacional	Falta de alinhamento entre a empresa gerenciadora e os credenciados	Média	Médio	Moderado	Contratada	Implementar sistema de comunicação e controle eficiente para alinhamento entre os gestores e os credenciados, incluindo treinamentos.

Descrição do Risco	Categoria	Tipo de Risco	Causa Provável	Probabilidade	Impacto	Classificação	Responsável pelo Tratamento	periódicos.
								Medidas de Mitigação a execução correta
Riscos Ambientais (Veículos em Mau Estado)	Operacional	Operacional	veículos e equipamentos devido à falta de manutenção preventiva e corretiva	Baixa	Alto	Moderado	Contratada	das manutenções preventivas e preditivas, com relatórios detalhados e monitoramento contínuo.
Incidente de Segurança no Uso do Sistema	Técnico/Operacional	Técnico / Operacional	Vulnerabilidade de segurança no sistema de gerenciamento de frota	Baixa	Alto	Moderado	Contratada	Implementação de um sistema de segurança robusto, com autenticação multifatorial e criptografia de dados sensíveis.
Inadequação no Sistema de Gestão	Operacional/Tecnológico	Operacional / Tecnológico	Sistema pode não ser compatível com as necessidades do DER-RO	Média	Alto	Alto	Contratada	Realizar testes pilotos antes da implementação total e manter uma equipe técnica para ajustes contínuos.
Risco de Desistência dos Credenciados	Operacional	Operacional	Altas taxas de administração ou condições desfavoráveis de pagamento	Baixa	Médio	Baixo	Contratada	Garantir que as condições de credenciamento sejam justas e transparentes, mantendo negociações claras e benéficas.

Excesso de Gastos com Manutenções ou Reformas	Operacional	Operacional	Gastos com manutenção que ultrapassem 70% do valor do veículo	Média	Alto	Alto	Administração	Implementar sistema de compliance que monitore os custos e defina alertas para evitar excessos.
Falta de Monitoramento e Controle de Custos	Técnico/Operacional	Técnico / Operacional	Sistema pode falhar ao identificar veículos com manutenção excessiva	Média	Alto	Alto	Administração	Criar relatórios automatizados e parâmetros de aprovação clara para manutenções.
Falha na Fiscalização dos Serviços Prestados	Gestor/Fiscal	Gestor Fiscal /	Dificuldade na verificação da qualidade dos serviços prestados	Média	Alto	Alto	Administração	Implementar auditorias periódicas com validação por amostragem e relatórios detalhados.
Conflito Interesses Gestão Contrato	Gestor	Gestor	Favorecimento indevido de credenciados	Baixa	Alto	Moderado	Administração	Estabelecer diretrizes claras de gestão, auditoria regular e canal de denúncias anônimas.
Deficiência no Acompanhamento da Execução Contratual	Fiscal	Fiscal	Falta de controle sobre a execução do contrato	Média	Alto	Alto	Administração	Usar ferramentas digitais para controle de prazos e realizar reuniões periódicas de alinhamento.

16. MATRIZ DE RISCO:

Risco Identificado	Categoria	Responsável	Probabilidade	Impacto	Tratamento/Mitigação
Variação nos preços de peças e serviços	Econômico/Financeiro	Contratado	Média	Alta	Sistema de cotação em tempo real, ampla concorrência entre oficinas credenciadas, e controle por relatórios comparativos. Possibilidade de renegociação mediante reequilíbrio contratual se comprovada a imprevisibilidade ou onerosidade excessiva.
Atrasos nos pagamentos por parte da Administração	Financeiro	Administração Pública	Média	Alta	Previsão contratual de encargos moratórios (item 4.11.13 do ETP) e controle de fluxo orçamentário.
Cobrança de taxas abusivas pela rede credenciada	Financeiro/Contratual	Contratado	Média	Alta	Sistema com controle de taxas (item 4.11.5), relatórios analíticos e exigência de comprovantes da rede.

16.1. Constituem riscos a serem suportados pelo Contratante (Administração Pública):

16.1.1. Atraso na liberação de recursos financeiros: Caso a Administração Pública não realize os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos no contrato, causando atraso no cumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado.

16.1.2. Interrupção das atividades operacionais da frota por questões internas: Situações que envolvem mudança de políticas internas, restrição orçamentária ou outros fatores que impeçam temporariamente o uso regular da frota.

16.1.3. Desgaste prematuro dos veículos por uso indevido: Uso inadequado dos veículos por motoristas ou pela própria gestão interna, que cause aumento na demanda por manutenção corretiva.

16.2. Constituem riscos a serem suportados pelo Contratado (Empresa de Gerenciamento de Frota):

16.2.1. Falhas no sistema de gerenciamento de frota: Deficiências técnicas ou de software que impeçam a correta visualização e controle das informações da frota, impactando o planejamento das manutenções preventivas e corretivas.

16.2.2. Atraso na execução das manutenções preventivas e corretivas: Não cumprimento dos prazos estipulados para a realização das manutenções, gerando riscos à segurança operacional da frota e possíveis prejuízos financeiros.

16.2.3. Incompatibilidade do sistema de gerenciamento com os veículos existentes: O sistema fornecido pela empresa contratada apresenta incompatibilidade com a frota existente, dificultando o controle e acompanhamento das manutenções.

16.2.4. Variação nos preços de peças e serviços: Sistema de cotação em tempo real, ampla concorrência entre oficinas credenciadas, e controle por relatórios comparativos. Possibilidade de renegociação mediante reequilíbrio contratual se comprovada a imprevisibilidade ou onerosidade excessiva.

16.3. Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de 50% para o Contratante e 50% para o Contratado:

16.3.1. Aumento imprevisto nos custos de manutenção: Flutuações no mercado de peças ou serviços que resultem em aumento significativo dos custos operacionais, impactando o orçamento e a execução do contrato.

16.3.2. Falta de peças ou materiais para manutenção corretiva: A escassez de peças de reposição pode comprometer a realização de manutenções corretivas no prazo previsto. Ambas as partes devem monitorar o mercado e buscar alternativas viáveis.

16.3.3. Alterações em regulamentações externas: Mudanças em normas ou legislações que impactem a manutenção ou operação da frota, exigindo ajustes técnicos no sistema de gerenciamento ou nos serviços de manutenção prestados.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

17.1. Após criteriosa análise das alternativas tecnológicas disponíveis no mercado, concluiu-se que a contratação de um sistema informatizado de autogestão de frota, com a prestação contínua de serviços de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva, configura-se como a solução mais eficiente, segura e vantajosa para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia.

17.2. A solução proposta contempla uma plataforma digital integrada, acessível em tempo real via internet, aliada à utilização de tecnologia de cartão magnético físico com autenticação por senha. Tal configuração assegura o controle centralizado das operações, possibilita a rastreabilidade das transações e promove a padronização dos processos relacionados à gestão da frota.

17.3. Entre os benefícios observados, destaca-se a significativa economicidade proporcionada, com impacto direto na otimização da aplicação dos recursos públicos e no aumento da eficiência operacional. A proposta, além de viabilizar a racionalização dos custos, garante maior agilidade nos processos de contratação e execução dos serviços, reduzindo a burocracia, simplificando procedimentos e fortalecendo a transparência nas ações administrativas.

17.4. No tocante ao levantamento de mercado Item 6, dentre as alternativas avaliadas para a gestão dos serviços de manutenção, lavagem e fornecimento de peças da frota oficial, a Alternativa III, que prevê a contratação de uma solução integrada, com suporte de plataforma informatizada e gerenciamento de rede credenciada, representa a opção mais eficiente, vantajosa e alinhada aos princípios da administração pública.

17.5. Trata-se de uma solução já amplamente adotada e validada por diversos órgãos públicos, que proporciona uma gestão centralizada e informatizada, com alto nível de controle, rastreabilidade e padronização dos serviços. A adoção de uma plataforma especializada, com rede credenciada, permitirá ao DER-RO mitigar fragilidades administrativas, reduzir riscos operacionais e alcançar ganhos significativos em eficiência, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

18. ANEXOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

18.1. Relação da Frota que vem sendo manutenida deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER conforme Id. (0059150021)

18.2. Relação de Quantidades e Localidades Mínimas de Estabelecimentos da Rede Credenciada, conforme Id. (0051897365).

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO:

MICHELLE ROBERTA SANTIAGO
Coordenadora de Logística - CLOG/DER

CARINE VANESSA DAS NEVES SILVA
Coordenadora de Logística em substituição do DER/RO
Portaria n.º 2550 de 19 de setembro de 2024

MADSON PEREIRA DAS NEVES
Chefe de Seção de Supervisão e Manutenção de Mecânica - DER/RO
Portaria nº 2255 de 13 de agosto de 2024. (0051887988)

WELMER GRACIAS DE SOUZA BUENO
Assessor Técnico CLOG/DER
Contador CRC/RO 5059-O7

ARLENE DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO
Assessora



Documento assinado eletronicamente por **Arlene de Oliveira Conceição, Assessor(a)**, em 14/04/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CARINE VANESSA DAS NEVES SILVA , Gerente**, em 14/04/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Welmer Gracias de Souza Bueno, Assessor(a)**, em 14/04/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Madson Pereira das Neves, Técnico**, em 14/04/2025, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Roberta Santiago Sobrinho, Coordenador(a)**, em 14/04/2025, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059247899** e o código CRC **92211BC9**.

Referência: Caso responda este(a) Estudo Técnico, indicar expressamente o Processo nº 0009.009612/2024-63

SEI nº 0059247899

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025-000

1 - Itens da Licitação**1 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados**

Descrição Detalhada: Sistema de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético físico com senha visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, entre outros pertencentes à frota oficial do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 29.823.139,39

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Porto Velho/RO (1)